



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

IMPrensa
TERMO DE CONTRATO Nº. 015/2011

DATA: 12/04/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada na consultoria aos Municípios do Estado de Mato Grosso visando à elaboração de projetos destinados aos programas e ações do Ministério das Cidades inseridos na 2ª fase do PAC, para atender as necessidades da AMM.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Lucio Oliveira Filho-ME.

VIGÊNCIA: 12/04/2011 A 31/12/2011

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
(AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

MERALDO FIGUEIREDO SÁ

Presidente da AMM

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:0A16C279

IMPrensa
TERMO DE CONTRATO Nº. 016/2011

DATA: 11/04/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual, para atender as necessidades da AMM.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

CONTRATADA: Milenium Comunicação Visual Ltda.

VIGÊNCIA: 11/04/2011 A 31/12/2011

MERALDO FIGUEIREDO SÁ

Presidente da AMM

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:6E30653C

IMPrensa
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 027/2011 - Tomada de Preços nº 01/2011

A Associação Matogrossense dos Municípios - AMM torna público que realizará licitação, na modalidade Tomada de preços do tipo técnica e preço objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de divulgação de atos, programas e serviços institucionais, com data de abertura para o dia 02/05/2011 às 14 horas. Informações na sede da AMM, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, telefone: 2123-1252. Cuiabá, 14 de abril de 2011.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:C4933C9C

IMPrensa
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº 012/2011 na Modalidade Carta Convite nº 09/2011**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada consultoria aos Municípios do Estado de Mato Grosso visando à elaboração de projetos destinados aos programas e ações do Ministério das Cidades inseridos na 2ª fase do PAC, sendo declarada como vencedora a empresa **LUCIO OLIVEIRA FILHO - ME**, para atender as necessidades desta Associação. Cuiabá-MT, 12 de abril de 2011.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ

Presidente da AMM

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:D1CF3BC3

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº 016/2011**

na Modalidade Carta Convite nº 13/2011, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual para atender as necessidades da AMM, sendo declarada como vencedora a empresa **MILENIUM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, para atender as necessidades desta Associação.

Cuiabá-MT, 06 de abril de 2011.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:8C4A4CA9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 018/2011

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 018/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPAS CIRURGICAS

EMPRESA VENCEDORA:

BRINTEX COMERCIO DE TECIDOS LTDA

VALOR: R\$ 31.709,50 (trinta e um mil setecentos e nove reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:7D56DE0C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- Ivone Dagmar de Godoy Damasceno Nischi

CONTRATO Nº - 040/2011

VALOR GLOBAL- R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

OBJETO – Elaborar o Plano de Trabalho,

Planilha Orçamentária e Termo de Referência

do Plano Municipal de Saneamento Básico de Apiacás

PRAZO VIGENCIA – 60 DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - MOREIRA DA SILVA INDUSTRIA

E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CONTRATO Nº - 041/2011

VALOR GLOBAL- R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito m Il reais reais)

OBJETO – AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA NOVA

PRAZO VIGENCIA – 05/04/2011 A 31/12/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- L. DE C. PEDRO-ME

CONTRATO Nº - 042/2011

VALOR GLOBAL- R\$ 19.986,10 (dezenove mil novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos)

OBJETO – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTO SERRA

E FERRAMENTAS DE JARDIM.

PRAZO VIGENCIA – 07/04/2011 A 31/12/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- L. DE C. PEDRO-ME

CONTRATO Nº - 042/2011

VALOR GLOBAL- R\$ 19.986,10 (dezenove mil novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos)

OBJETO – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTO SERRA

E FERRAMENTAS DE JARDIM.

PRAZO VIGENCIA – 07/04/2011 A 31/12/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- J. MARQUES DO NASCIMENTO SOUSA-ME

CONTRATO Nº - 043/2011

VALOR GLOBAL- R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais)

OBJETO – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTO SERRA

E FERRAMENTAS DE JARDIM.

PRAZO VIGENCIA – 07/04/2011 A 31/12/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- BRINTEX COMERCIO DE TECIDOS LTDA

CONTRATO Nº - 044/2011

VALOR GLOBAL- R\$ 31.709,50 (trinta e um mil setecentos e nove reais e cinquenta centavos)

OBJETO – AQUISIÇÃO DE ROUPAS CIRURGICAS

PRAZO VIGENCIA – 14/04/2011 A 31/12/2011

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:000E475E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LDO – LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS/2012

A Prefeitura Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, convida toda a

População, para se fazer presente na Audiência Pública para apreciação da Lei diretriz Orçamentária para o exercício de 2012.

A Audiência pública será realizada no dia 13 de Abril de 2011, às 19h00min horas na sede da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso- situada na Rua Bahia, 426.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

prefeito municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:5C24863F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO

PREGAO PRESENCIAL Nº. 005/2011

REFORMO pelos seus próprios fundamentos a decisão da Pregoeira, no sentido de habilitar as empresas DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA, SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA para declará-la vencedoras referente aos lotes que apresentaram o menor preço no **Pregão Presencial nº 005/2011** do município de Arenápolis-MT, com fulcro no § 4º Art. 109 da Lei 8.666/93, e conseqüentemente que se dê prosseguimento ao feito.

Registre-se e publique-se

Arenápolis-MT, aos 13 dias de abril de 2011.

FARID TENÓRIO SANTOS

prefeito de arenápolis

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:77593560

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 04/2011

CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO Nº04/2011

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº04/2011 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT E O SRº REGINALDO PEDRO DA SILVA.

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Barão de Melgaço – MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Augusto Leverger n. 1410, Centro, Barão de Melgaço - MT, CEP: 78.190-000, inscrita no CNPJ nº 03.507.563-0001-69, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.º Marcelo Ribeiro Alves, doravante denominada simplesmente Contratante de outro lado o(a) Srº(a) Reginaldo Pedro da Silva, brasileiro(a) portador(a) do RG 1024590-1 SSP/MT e CPF 021.030.691-29, residente na Villa Recreio, Barão de Melgaço-MT doravante denominado simplesmente Contratado, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato temporário de trabalho de nº 04/2011 de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1º-Fica alterada a Clausula Quarta do Contrato nº 04/2011 que passaram a ter a seguinte redação: o prazo de vigência do presente Termo inicia-se em 01/04/2011 findando-se em 31/05/2011.

2º-As demais cláusulas do contrato nº 04/2011 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Barão de Melgaço – MT, 01 de Abril de 2011.

MARCELO RIBEIRO ALVES
CONTRATANTE

REGINALDO PEDRO DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 _____
RG:
CPF:

02 _____
RG:
CPF:

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:0CD5AFD2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016 DE 01 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre a nomeação do Srº Roney Divino Amorim dos Anjos e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Roney Divino Amorim dos Anjos**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Compras, Almoxarifado Central, Controle de Frotas e Patrimônio**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 01 de Março de 2011, 56º da Emancipação Política.

MARCELO RIBEIRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:48DD56E8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015 28 DE FEVEREIRO DE 2011

Dispõe sobre a exoneração do Servidor Municipal que ocupa o cargo em comissão e de confiança, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr *Jose Maria de Arruda* do cargo de **Gerente de Compras, Almoxarifado Central e Controle de Frotas**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 28 de Fevereiro de 2011, 56º da Emancipação Política.

MARCELO RIBEIRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:CE40CC1E

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 20/2011

CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO Nº21/2011

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº21/2011 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT E O SR. LUIZ RICARDO DE LIMA

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Barão de Melgaço – MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Augusto Leverger n. 1410, Centro, Barão de Melgaço - MT, CEP: 78.190-000, inscrita no CNPJ nº 03.507.563-0001-69, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.º Marcelo Ribeiro Alves, doravante denominada simplesmente Contratante de outro lado o(a) Srº(a) Luiz Ricardo de Lima, brasileiro(a) portador(a) do RG 1840138 SSP/MT e CPF 020.404.051-51, residente na Av Carlos Damasceno, Barão de Melgaço-MT doravante denominado simplesmente Contratado, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato temporário de trabalho de nº 21/2011 de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1º-Fica alterada a Clausula Quarta do Contrato 21/2011 que passaram a ter a seguinte redação: o prazo de vigência do presente Termo inicia-se em 01/04/2011 findando-se em 31/05/2011.

2º-As demais cláusulas do contrato nº 21/2011 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Barão de Melgaço – MT, 01 de Abril de 2011.

MARCELO RIBEIRO ALVES
CONTRATANTE

LUIZ RICARDO DE LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 _____ 02 _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F9EB51FB

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 19/2011

CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO Nº 20/2011

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº20/2011 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT E O SR. GUSTAVO DE AZEVEDO WATZEL

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Barão de Melgaço – MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Augusto Leverger n. 1410, Centro, Barão de Melgaço - MT, CEP: 78.190-000, inscrita no CNPJ nº 03.507.563-0001-69, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.º Marcelo Ribeiro Alves, doravante denominada simplesmente Contratante de outro lado o(a) Srº(a) Gustavo de Azevedo Watzel, brasileiro(a) portador(a) do RG 12409391 SSP/MT e CPF 000.845.251-26, residente na Av Augusto Leverger, Barão de Melgaço-MT doravante denominado simplesmente Contratado, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato temporário de trabalho de nº 20/2011 de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1º-Fica alterada a Clausula Quarta do Contrato 20/2011 que passaram a ter a seguinte redação: o prazo de vigência do presente Termo inicia-se em 01/04/2011 findando-se em 31/05/2011.

2º-As demais cláusulas do contrato nº 20/2011 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Barão de Melgaço – MT, 01 de Abril de 2011.

MARCELO RIBEIRO ALVES
CONTRATANTE

GUSTAVO DE AZEVEDO WATZEL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 _____ 02 _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:4D909E87

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 18/2011

CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO Nº19/2011

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº19/2011 ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT E O SR. MARCELO BORGES DE ARAUJO

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Barão de Melgaço – MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Augusto Leverger n. 1410, Centro, Barão de Melgaço - MT, CEP: 78.190-000, inscrita no CNPJ nº 03.507.563-0001-69, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.º Marcelo Ribeiro Alves, doravante denominada simplesmente Contratante de outro lado o(a) Srº(a) Marcelo Borges de Araujo, brasileiro(a) portador(a) do RG 1145931-0 SSP/MT e CPF 985.371.301-25, residente na Av Augusto Leverger, Barão de Melgaço-MT doravante denominado simplesmente Contratado, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato temporário de trabalho de nº 19/2011 de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1º-Fica alterada a Clausula Quarta do Contrato 19/2011 que passaram a ter a seguinte redação: o prazo de vigência do presente Termo inicia-se em 01/04/2011 findando-se em 31/05/2011.

2º-As demais cláusulas do contrato nº 19/2011 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.
Barão de Melgaço – MT, 01 de Abril de 2011.

MARCELO RIBEIRO ALVES
CONTRATANTE

MARCELO BORGES DE ARAUJO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 _____ 02 _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:CAF58FDC

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 21/2011

CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO Nº22/2011

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº22/2011 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT E O (A) SR (A). LUCYNIL GONÇALVES DE ALMEIDA.

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Barão de Melgaço – MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Augusto Leverger n. 1410, Centro, Barão de Melgaço - MT, CEP: 78.190-000, inscrita no CNPJ nº 03.507.563-0001-69, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.º Marcelo Ribeiro Alves, doravante denominada simplesmente Contratante de outro lado o(a) Srº(a) Lucynil Gonçalves de Almeida, brasileiro(a) portador(a) do RG 723379SSP/MT e CPF 016.489.521-35, residente no Jardim Albuquerque, Barão de Melgaço-MT doravante denominado simplesmente Contratado, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato temporário de trabalho de nº 22/2011 de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1º-Fica alterada a Clausula Primeira do Contrato 22/2011 que passara a ter a seguinte redação: fica o (a) Contratado admitido (a) no quadro da Contratante para exercer a função de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA

2º-Fica alterada a Clausula Quarta do Contrato nº 22/2011 que passara a ter a seguinte redação: o prazo de vigência do presente Termo inicia-se em 01/04/2011 findando-se em 31/05/2011.

3º-As demais clausulas do contrato nº 22/2011 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Barão de Melgaço – MT, 01 de Abril de 2011.

MARCELO RIBEIRO ALVES
CONTRATANTE

LUCYNIL GONÇALVES DE ALMEIDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 _____ 02 _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:48BA84BB

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 16/2011

CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO Nº17/2011

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº17/2011 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT E O SR. ANTONIO FARIAS DA ROSA

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Barão de Melgaço – MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Augusto Leverger n. 1410, Centro, Barão de Melgaço - MT, CEP: 78.190-000, inscrita no CNPJ nº 03.507.563-0001-69, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.º Marcelo Ribeiro Alves, doravante denominada simplesmente Contratante de outro lado o(a) Srº(a) Antonio Farias da Rosa, brasileiro(a) portador(a) do RG 0072115-8SSP/MT e CPF 043.867.101-59, residente na Av Augusto Leverger, Barão de Melgaço-MT doravante denominado simplesmente Contratado, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato temporário de trabalho de nº 17/2011 de acordo com as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1º-Fica alterada a Clausula Quarta do Contrato 17/2011 que passaram a ter a seguinte redação: o prazo de vigência do presente Termo inicia-se em 01/04/2011 findando-se em 31/05/2011.

2º-As demais clausulas do contrato nº 17/2011 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Barão de Melgaço – MT, 01 de Abril de 2011.

MARCELO RIBEIRO ALVES
CONTRATANTE

ANTONIO FARIAS DA ROSA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 _____ 02 _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:EFDA6D83

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 15/2011

CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO Nº16/2011

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº16/2011 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT E O SR. FERNANDO DUARTE DE AMORIM

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Barão de Melgaço – MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Augusto Leverger n. 1410, Centro, Barão de Melgaço - MT, CEP: 78.190-000, inscrita no CNPJ nº 03.507.563-0001-69, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.º Marcelo Ribeiro Alves, doravante denominada simplesmente Contratante de outro lado o(a) Srº(a) Fernando Duarte de Amorim, brasileiro(a) portador(a) do RG 1394299-9SSP/MT e CPF 005.090.161-38, residente na Rua Eugenio Figueiredo, Centro, Barão de Melgaço-MT doravante denominado simplesmente Contratado, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato temporário de trabalho de nº 16/2011 de acordo com as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1º-Fica alterada a Clausula Quarta do Contrato 16/2011 que passaram a ter a seguinte redação: o prazo de vigência do presente Termo inicia-se em 01/04/2011 findando-se em 31/05/2011.

2º-As demais clausulas do contrato nº 16/2011 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Barão de Melgaço – MT, 01 de Abril de 2011.

MARCELO RIBEIRO ALVES
CONTRATANTE

FERNANDO DUARTE DE AMORIM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 _____ 02 _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C1889208

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 11/2011

CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO Nº12/2011

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº11/2011 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT E O SRº AGNALDO TRINDADE DA SILVA

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Barão de Melgaço – MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Augusto Leverger n. 1410, Centro, Barão de Melgaço - MT, CEP: 78.190-000, inscrita no CNPJ nº 03.507.563-0001-69, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.º Marcelo Ribeiro Alves, doravante denominada simplesmente Contratante de outro lado o(a) Srº(a) Agnaldo Trindade da Silva, brasileiro(a) portador(a) do RG 1550469-7SSP/MT e CPF 001.633.101-06, residente na Av Marechal

Rondon, Barão de Melgaço-MT doravante denominado simplesmente Contratado, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato temporário de trabalho de nº 12/2011 de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1º-Fica alterada a Clausula Quarta do Contrato 12/2011 que passaram a ter a seguinte redação: o prazo de vigência do presente Termo inicia-se em 01/04/2011 findando-se em 31/05/2011.

2º-As demais cláusulas do contrato nº 12/2011 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Barão de Melgaço – MT, 01 de Abril de 2011.

MARCELO RIBEIRO ALVES
CONTRATANTE

AGNALDO TRINDADE DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 _____ 02 _____
RG: RG:
CPF: CPF:

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:38DBFD2B

PREFEITURA MUNICIPAL **TERMO ADITIVO Nº 09/2011**

CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO Nº09/2011

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº09/2011 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT E O SRº JAMIL PADILHA BRANDÃO

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Barão de Melgaço – MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Augusto Leverger n. 1410, Centro, Barão de Melgaço - MT, CEP: 78.190-000, inscrita no CNPJ nº 03.507.563-0001-69, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.º Marcelo Ribeiro Alves, doravante denominada simplesmente Contratante de outro lado o(a) Srº(a) Jamil Padilha Brandão, brasileiro(a) portador(a) do RG 1126427-6 SSP/MT e CPF 937.626.741-91, residente na Rua Alípio Duarte, Barão de Melgaço-MT doravante denominado simplesmente Contratado, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato temporário de trabalho de nº 09/2011 de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1º-Fica alterada a Clausula Primeira do Contrato 09/2011 que passara a ter a seguinte redação: fica o (a) Contratado admitido (a) no quadro de servidores da Contratante para exercer a função de Encanador, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA

2º-Fica alterada a Clausula Quarta do Contrato 09/2011 que passara a ter a seguinte redação: o prazo de vigência do presente Termo inicia-se em 01/04/2011 findando-se em 31/05/2011.

3º-As demais cláusulas do contrato nº 09/2011 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Barão de Melgaço – MT, 01 de Abril de 2011.

MARCELO RIBEIRO ALVES
Contratante

JAMIL PADILHA BRANDÃO
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 _____ 02 _____
RG: RG:
CPF: CPF:

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:D3900412

PREFEITURA MUNICIPAL **TERMO ADITIVO Nº 17/2011**

CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO Nº18/2011

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº18/2011 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT E O SR. ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Barão de Melgaço – MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Augusto Leverger n. 1410, Centro, Barão de Melgaço - MT, CEP: 78.190-000, inscrita no CNPJ nº 03.507.563-0001-69, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.º Marcelo Ribeiro Alves, doravante denominada simplesmente Contratante de outro lado o(a) Srº(a) Elvio de Souza Queiroz, brasileiro(a) portador(a) do RG 866.657SSP/MT e CPF 651.105.011-49, residente na Av Fernado Correa, Centro, Barão de Melgaço-MT doravante denominado simplesmente Contratado, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato temporário de trabalho de nº 18/2011 de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1º-Fica alterada a Clausula Quarta do Contrato 18/2011 que passaram a ter a seguinte redação: o prazo de vigência do presente Termo inicia-se em 01/04/2011 findando-se em 31/05/2011.

2º-As demais cláusulas do contrato nº 18/2011 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.
Barão de Melgaço – MT, 01 de Abril de 2011.

MARCELO RIBEIRO ALVES
Contratante

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 _____ 02 _____
RG: RG:
CPF: CPF:

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F71D2012

PREFEITURA MUNICIPAL **TERMO ADITIVO Nº 07/2011**

CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO Nº07/2011

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº07/2011 ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT E O SRº FRANCISCO DE ARRUDA E SILVA JUNIOR

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Barão de Melgaço – MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Augusto Leverger n. 1410, Centro, Barão de Melgaço - MT, CEP: 78.190-000, inscrita no CNPJ nº 03.507.563-0001-69, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.º Marcelo Ribeiro Alves, doravante denominada simplesmente Contratante de outro lado o(a) Srº(a) Francisco de Arruda e Silva Junior, brasileiro(a) portador(a) do RG 1497749-4 SSP/MT e CPF 004.098.781-70, residente na Av 13 de Março, Villa Recreio, Barão de Melgaço-MT doravante denominado simplesmente Contratado, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato temporário de trabalho de nº 07/2011 de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1º-Fica alterada a Clausula Primeira do Contrato 07/2011 que passara a ter a seguinte redação: fica o (a) Contratado admitido (a) no quadro de servidores da Contratante para exercer a função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA

2º-Fica alterada a Clausula Quarta do Contrato 07/2011 que passara a ter a seguinte redação: o prazo de vigência do presente Termo inicia-se em 01/04/2011 findando-se em 31/05/2011.

3º-As demais cláusulas do contrato nº 07/2011 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Barão de Melgaço – MT, 01 de Abril de 2011.

MARCELO RIBEIRO ALVES

CONTRATANTE

FRANCISCO DE ARRUDA E SILVA JUNIOR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 _____ 02 _____
RG: RG:
CPF: CPF:

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador: B5998DA9

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 06/2011**

CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO Nº06/2011

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº06/2011 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT E O SRº ADILSON DE SOUZA PINHO

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Barão de Melgaço – MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Augusto Leverger n. 1410, Centro, Barão de Melgaço - MT, CEP: 78.190-000, inscrita no CNPJ nº 03.507.563-0001-69, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.º Marcelo Ribeiro Alves, doravante denominada simplesmente Contratante de outro lado o(a) Srº(a) Adilson de Souza Pinho, brasileiro(a) portador(a) do RG 16621930 SSP/MT e CPF 018.006.591-21, residente na Av Estevão de Mendonça, Barão de Melgaço-MT doravante denominado simplesmente Contratado, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato temporário de trabalho de nº 06/2011 de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

-

1º-Fica alterada a Clausula Primeira do Contrato 06/2011 que passara a ter a seguinte redação: fica o (a) Contratado admitido (a) no quadro de servidores da Contratante para exercer a função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA

1º-Fica alterada a Clausula Quarta do Contrato 06/2011 que passara a ter a seguinte redação: o prazo de vigência do presente Termo inicia-se em 01/04/2011 findando-se em 31/05/2011.

2º-As demais cláusulas do contrato nº 06/2011 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Barão de Melgaço – MT, 01 de Abril de 2011.

MARCELO RIBEIRO ALVES

CONTRATANTE

ADILSON DE SOUZA PINHO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 _____ 02 _____
RG: RG:
CPF: CPF:

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador: DEE136FD

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 14/2011**

CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO Nº15/2011

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº15/2011 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT E O (A) SR (A). WALMOCI JOANA ARAUJO DA SILVA.

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Barão de Melgaço – MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Augusto Leverger n. 1410, Centro, Barão de Melgaço - MT, CEP: 78.190-000, inscrita no CNPJ nº 03.507.563-0001-69, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.º Marcelo Ribeiro Alves, doravante denominada simplesmente Contratante de outro lado o(a) Srº(a) Walmoci Joana Araujo da Silva, brasileiro(a) portador(a) do RG 773547SSP/MT e CPF 790.400.471-20, residente na Villa Recreio, Barão de Melgaço-MT doravante denominado simplesmente Contratado, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato temporário de trabalho de nº 15/2011 de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1º-Fica alterada a Clausula Quarta do Contrato 15/2011 que passaram a ter a seguinte redação: o prazo de vigência do presente Termo inicia-se em 01/04/2011 findando-se em 31/05/2011.

2º-As demais cláusulas do contrato nº 15/2011 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Barão de Melgaço – MT, 01 de Abril de 2011.

MARCELO RIBEIRO ALVES

CONTRATANTE

WALMOCI JOANA ARAUJO DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 _____ 02 _____
 RG: RG:
 CPF: CPF:

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:A55B2B38

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 12/2011

CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO Nº13/2011

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 13/2011 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT E O SRº NARCISO DE ARRUDA E SILVA

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Barão de Melgaço – MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Augusto Leverger n. 1410, Centro, Barão de Melgaço - MT, CEP: 78.190-000, inscrita no CNPJ nº 03.507.563-0001-69, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.º Marcelo Ribeiro Alves, doravante denominada simplesmente Contratante de outro lado o(a) Srº(a) Narciso de Arruda e Silva, brasileiro(a) portador(a) do RG 215803 SSP/MT e CPF 039.182.891-68, residente na Av Estevão de Mendonça, Barão de Melgaço-MT doravante denominado simplesmente Contratado, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato temporário de trabalho de nº 13/2011 de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1º-Fica alterada a Clausula Quarta do Contrato 13/2011 que passaram a ter a seguinte redação: o prazo de vigência do presente Termo inicia-se em 01/04/2011 findando-se em 31/05/2011.

2º-As demais cláusulas do contrato nº 13/2011 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Barão de Melgaço – MT, 01 de Abril de 2011.

MARCELO RIBEIRO ALVES
 CONTRATANTE

NARCISO DE ARRUDA E SILVA
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 _____ 02 _____
 RG: RG:
 CPF: CPF:

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:103A29AB

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 10/2011

CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO Nº10/2011

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº10/2011 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT E O SRº EDUARDO PAULO DE SOUZA MARQUES

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Barão de Melgaço – MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida

Augusto Leverger n. 1410, Centro, Barão de Melgaço - MT, CEP: 78.190-000, inscrita no CNPJ nº 03.507.563-0001-69, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.º Marcelo Ribeiro Alves, doravante denominada simplesmente Contratante de outro lado o(a) Srº(a) Eduardo Paulo de Souza Marques, brasileiro(a) portador(a) do RG 966448 SSP/MT e CPF 809.547.741-91, residente na Rua Alípio Duarte, Barão de Melgaço-MT doravante denominado simplesmente Contratado, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato temporário de trabalho de nº 10/2011 de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1º-Fica alterada a Clausula Primeira do Contrato 10/2011 que passara a ter a seguinte redação: fica o (a) Contratado admitido (a) no quadro da Contratante para exercer a função de Piloteiro, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA

2º-Fica alterada a Clausula Quarta do Contrato 10/2011 que passara a ter a seguinte redação: o prazo de vigência do presente Termo inicia-se em 01/04/2011 findando-se em 31/05/2011.

3º-As demais cláusulas do contrato nº 10/2011 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Barão de Melgaço – MT, 01 de Abril de 2011.

MARCELO RIBEIRO ALVES
 Contratante

EDUARDO PAULO DE SOUZA MARQUES
 Contratado

TESTEMUNHAS:

01 _____ 02 _____
 RG: RG:
 CPF: CPF:

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:13432ABB

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 08/2011

CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO Nº08/2011

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº08/2011 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT E O SRº CARLITO MODESTO FORTUNATO

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Barão de Melgaço – MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Augusto Leverger n. 1410, Centro, Barão de Melgaço - MT, CEP: 78.190-000, inscrita no CNPJ nº 03.507.563-0001-69, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.º Marcelo Ribeiro Alves, doravante denominada simplesmente Contratante de outro lado o(a) Srº(a) Carlito Modesto Fortunato, brasileiro(a) portador(a) do RG 1295397-0 SSP/MT e CPF 000.844.571-04, residente na Villa Recreio, Barão de Melgaço-MT doravante denominado simplesmente Contratado, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato temporário de trabalho de nº 08/2011 de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1º-Fica alterada a Clausula Primeira do Contrato 08/2011 que passara a ter a seguinte redação: fica o (a) Contratado admitido (a) no quadro de servidores da Contratante para exercer a função de

Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA

1º-Fica alterada a Clausula Quarta do Contrato 08/2011 que passara a ter a seguinte redação: o prazo de vigência do presente Termo inicia-se em 01/04/2011 findando-se em 31/05/2011.

3º-As demais clausulas do contrato nº 08/2011 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Barão de Melgaço – MT, 01 de Abril de 2011.

MARCELO RIBEIRO ALVES

Contratante

CARLITO MODESTO FORTUNATO

contratado

TESTEMUNHAS:

01 _____ 02 _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:AFE4EB37

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 13/2011**

CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO Nº14/2011

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº14/2011 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT E A SR.ª LINDINALVA APARECIDA OLIVEIRA DA COSTA

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Barão de Melgaço – MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Augusto Leverger n. 1410, Centro, Barão de Melgaço - MT, CEP: 78.190-000, inscrita no CNPJ nº 03.507.563-0001-69, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.º Marcelo Ribeiro Alves, doravante denominada simplesmente Contratante de outro lado o(a) Srº(a) Lindinalva Aparecida Oliveira da Costa, brasileiro(a) portador(a) do RG 23158681-4 SSP/MT e CPF 164.625.958-09, residente na Av Alfredo Carlos Damasceno, Barão de Melgaço-MT doravante denominado simplesmente Contratado, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato temporário de trabalho de nº 14/2011 de acordo com as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1º-Fica alterada a Clausula Segunda do Contrato 14/2011 que passara a ter a seguinte redação: A jornada de trabalho do (a) contratado (a) será de 40 (Quarenta) horas semanais, acrescida de 06(seis) plantões excedentes mensais, pelo mesmo valor da clausula quinta do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA

2º-Fica alterada a Clausula Quarta do Contrato 14/2011 que passara a ter a seguinte redação: o prazo de vigência do presente Termo inicia-se em 01/04/2011 findando-se em 31/05/2011.

3º-As demais clausulas do contrato nº 14/2011 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Barão de Melgaço – MT, 01 de Abril de 2011.

MARCELO RIBEIRO ALVES

contratante

LINDINALVA A. OLIVEIRA DA COSTA

Contratado

TESTEMUNHAS:

01 _____ 02 _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:9233E733

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 05/2011**

CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO Nº05/2011

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº05/2011 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT E O SRº PAULO VITOR DIAS DE SOUZA

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Barão de Melgaço – MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Augusto Leverger n. 1410, Centro, Barão de Melgaço - MT, CEP: 78.190-000, inscrita no CNPJ nº 03.507.563-0001-69, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.º Marcelo Ribeiro Alves, doravante denominada simplesmente Contratante de outro lado o(a) Srº(a) PAULO Vitor Dias de Souza, brasileiro(a) portador(a) do RG 1394175-5 SSP/MT e CPF 001.889.411-93, residente na Av Augusto Leverger, Barão de Melgaço-MT doravante denominado simplesmente Contratado, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato temporário de trabalho de nº 05/2011 de acordo com as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1º-Fica alterada a Clausula Quarta do Contrato 05/2011 que passaram a ter a seguinte redação: o prazo de vigência do presente Termo inicia-se em 01/04/2011 findando-se em 31/05/2011.

2º-As demais clausulas do contrato nº 05/2011 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Barão de Melgaço – MT, 01 de Abril de 2011.

MARCELO RIBEIRO ALVES

CONTRATANTE

PAULO VITOR DIAS DE SOUZA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 _____ 02 _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:EA83C836

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 03/2011**

CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO Nº03/2011

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº03/2011 ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT E O SR. SEBASTIÃO PADILHA BRANDÃO.

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Barão de Melgaço – MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Augusto Leverger n. 1410, Centro, Barão de Melgaço - MT, CEP: 78.190-000, inscrita no CNPJ nº 03.507.563-0001-69, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.º Marcelo Ribeiro Alves, doravante denominada simplesmente Contratante de outro lado o(a) Srº(a) Sebastião Padilha Brandão, brasileiro(a) portador(a) do RG 725295 SSP/MT e CPF 868.029.501-97, residente na Rua Alfredo Damasceno, Vila Saudável, Barão de Melgaço-MT doravante denominado simplesmente Contratado, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato temporário de trabalho de nº 03/2011 de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1º-Fica alterada a Clausula Quarta do Contrato nº 03/2011 que passaram a ter a seguinte redação: o prazo de vigência do presente Termo inicia-se em 01/04/2011 findando-se em 31/05/2011.

2º-As demais cláusulas do contrato nº 03/2011 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.
Barão de Melgaço – MT, 01 de Abril de 2011.

MARCELO RIBEIRO ALVES
CONTRATANTE

SEBASTIAO PADILHA BRANDÃO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 _____ 02 _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:775D0E4C

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO ADITIVO Nº 01/2011

CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO Nº01/2011

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº01/2011 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT E O SR GEFERSON CORREA DO NASCIMENTO.

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Barão de Melgaço – MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Augusto Leverger n. 1410, Centro, Barão de Melgaço - MT, CEP: 78.190-000, inscrita no CNPJ nº 03.507.563-0001-69, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.º Marcelo Ribeiro Alves, doravante denominada simplesmente Contratante de outro lado o Srº(a) Geferson Correa do Nascimento ,brasileiro(a) portador(a) do RG 1974780-2 SSP/MT e CPF 026.116.341-81, residente na Av.13 de Março, Vila Recreio , Barão de Melgaço-MT doravante denominado simplesmente Contratado, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato temporário de trabalho de nº 01/2011 de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1º-Fica alterada a Clausula Quarta do Contrato 01/2011 que passaram a ter a seguinte redação: o prazo de vigência do presente Termo inicia-se em 01/04/2011 findando-se em 31/05/2011.

2º-As demais cláusulas do contrato nº 01/2011 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Barão de Melgaço – MT, 01 de Abril de 2011.

MARCELO RIBEIRO ALVES
CONTRATANTE

GEFERSON CORREA DO NASCIMENTO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 _____ 02 _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:AEA9112B

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO ADITIVO Nº 02/2011

CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO Nº02/2011

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORARIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº02/2011 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT E O SRº EDUARDO SEBASTIÃO TAQUES.

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Barão de Melgaço – MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Augusto Leverger n. 1410, Centro, Barão de Melgaço - MT, CEP: 78.190-000, inscrita no CNPJ nº 03.507.563-0001-69, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.º Marcelo Ribeiro Alves, doravante denominada simplesmente Contratante de outro lado o(a) Srº(a) Eduardo Sebastião Taques, brasileiro(a) portador(a) do RG 0295008-1SSP/MT e CPF 569.668.491-20, residente na Av Toto Paes, Barão de Melgaço-MT doravante denominado simplesmente Contratado, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato temporário de trabalho de nº 02/2011 de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1º-Fica alterada a Clausula Quarta do Contrato 02/2011 que passaram a ter a seguinte redação: o prazo de vigência do presente Termo inicia-se em 01/04/2011 findando-se em 31/05/2011.

2º-As demais cláusulas do contrato nº 02/2011 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma.
Barão de Melgaço – MT, 01 de Abril de 2011.

MARCELO RIBEIRO ALVES
CONTRATANTE

EDUARDO SEBASTIAO TAQUES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 _____ 02 _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:108E8E21

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 028/ A 01 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (02) dois anos de **Licença sem Remuneração**, nos termos do Art. 105 da lei 179/1997 para o servidor:

MANOEL ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO, a partir de 01/04/2011 a 01/04/2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 01 de Abril de 2011.

MARCELO RIBEIRO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:1FDDBOED

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027 01 DE ABRIL DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de **Licença Prêmio Especial**, por assiduidade nos Termos do Art.101 da Lei nº. 179/97, para o Servidor:

DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA, referente ao quinquênio 2002 a 2007, período do seu afastamento será de 01/04/2011 a 29/06/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 01 de abril de 2011, 57º da Emancipação Política.

MARCELO RIBEIRO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:B2785B52

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028 01 DE ABRIL DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de **Licença Prêmio Especial**, por assiduidade nos Termos do Art.101 da Lei nº. 179/97, para o Servidor:

JUAREZ GONÇALVES RIBEIRO, referente ao quinquênio 2005 a 2010, período do seu afastamento será de 01/04/2011 a 29/06/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 01 de abril de 2011, 57º da Emancipação Política.

MARCELO RIBEIRO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:CA136CC7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026 DE 01 DE ABRIL DE 2011.**

Dispõe sobre a nomeação do Srº Rildo Leite Gonçalves e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **Rildo Leite Gonçalves** para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Ações Programáticas**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 01 de Abril de 2011, 57º da Emancipação Política.

MARCELO RIBEIRO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:42A10DA9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025 DE 15 DE MARÇO DE 2011.**

Dispõe sobre a nomeação do Srº Gonçalo da Silva Taques e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **Gonçalo da Silva Taques** para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Programas e Projetos Educacionais**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 15 de Março de 2011, 57º da Emancipação Política.

MARCELO RIBEIRO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:1278D346

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023 15 DE MARÇO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DION CASSIO MIGUEIS JACOB**, do cargo de **Secretario Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, a partir desta data.

Art. 2º - E nomear o mesmo na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 15 de Março de 2011, 57º da Emancipação Política.

MARCELO RIBEIRO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:BF2026A8**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024 DE 15 DE MARÇO DE 2011***Dispõe sobre a nomeação do Srº Luciano Marcelo da Costa Borges e da outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE**Art. 1º** - Nomear, *Luciano Marcelo da Costa Borges* para ocupar o cargo em comissão de *Secretario Municipal de Meio Ambiente e Turismo***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrario.**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Barão de Melgaço, 15 de Março de 2011, 57º da Emancipação Política.

MARCELO RIBEIRO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:C9115B39**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA****PORTARIA Nº 022 15 DE MARÇO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE**Art.1º** - Exonerar o Sr. **GONÇALO DA SILVA TAQUES**, do cargo de **Secretario Municipal de Educação**, a partir desta data.**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrario.**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Barão de Melgaço, 15 de Março de 2011, 57º da Emancipação Política.

MARCELO RIBEIRO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:454C2E86**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021 01 DE MARÇO DE 2011***O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.***RESOLVE****Art. 1º** - Conceder 03 (três) meses de **Licença Prêmio Especial**, por assiduidade nos Termos do Art.101 da Lei nº. 179/97, para a Servidora:*TADEU RICARDO DA SILVA, referente ao quinquênio 2002 a 2007, período**do seu afastamento será de 01/03/2011 a 01/06/2011.***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrario.**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL***Barão de Melgaço, 01 de março de 2011, 56º da Emancipação Política.***MARCELO RIBEIRO ALVES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:A5B3F511**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020 01 DE MARÇO DE 2011***O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.***RESOLVE****Art. 1º** - Conceder 03 (três) meses de **Licença Prêmio Especial**, por assiduidade nos Termos do Art.101 da Lei nº. 179/97, para a Servidora:*BENEDITA SOARES DA SILVA, referente ao quinquênio 1998 a 2003, período**do seu afastamento será de 01/03/2011 a 01/06/2011***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrario.**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL***Barão de Melgaço, 01 de março de 2011, 56º da Emancipação Política.***MARCELO RIBEIRO ALVES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:6489C464**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18 DE 01 DE MARÇO DE 2011***Dispõe sobre a ocupação de FG para Paulo dos Santos Barros Gonçalves e da outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE**Art. 1º** - Nomear **PAULO DOS SANTOS BARROS GONÇALVES**, para ocupar **FUNÇÃO GRATIFICADA** conforme a Lei 365/2010.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrario.**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL***Barão de Melgaço, 01 de Março de 2011, 56º da Emancipação Política.***MARCELO RIBEIRO ALVES**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:40E2BF3A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19 DE 01 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre a ocupação de FG Gonçalo Brandão de Arruda e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **GONÇALO BRANDÃO DE ARRUDA**, para ocupar a **Função Gratificada** conforme a Lei 365/2010

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 01 de Março de 2011, 56º da Emancipação Política.

MARCELO RIBEIRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:E1E9FAE5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17 DE 01 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre a nomeação do Srº Ervando Leopoldino Dias e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ERVANDO LEOPOLDINO DIAS**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Obras e Saneamento**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 01 de Março de 2011, 56º da Emancipação Política.

MARCELO RIBEIRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:79899C36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 004/CMDCA/2011

Dispõe sobre a Alterações das composições das Resoluções 001/CMDCA/2011 E 002/CMDCA/2011 das Comissões do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Barra do Bugres – MT, Reunido no dia **13 de Abril de 2011**, em reunião **Extraordinária**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, na Lei Municipal nº 841/90, reestruturada pela Lei Municipal nº 1.858, de 19 de junho de 2009, e Lei Federal nº 8069/90, de 13 de julho de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Alteração composição das Comissões Permanentes e da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Barra do Bugres, conforme decisão do Conselho Pleno:

I – Comissão Setorial Permanente de Controle, Fiscalização e Garantia de Direitos:

Presidente:
Naila Cristina de Souza

Membros:
Larissa Petroni Rangel
Joanita Cezarina de Novaes Oenning
Patrícia Meiga Camargo
Vanilda Maria Cervo

II – Comissão de Ética:

1.IGNEZ DIAS NUNES DOS SANTOS – Representante do CMDCA – Não Governamental

2.JOANITA CEZARINO DE NOVAES OENNING – Representante do CMDCA – Governamental

3.SAULO ALMEIDA ALVES – Representante da Comunidade

4.JOÃO NEVES DE OLIVEIRA – Representante da Comunidade

5. JUCINEI CARRASCO – Representante da Comunidade

Art. 2º - A Comissão de Ética elegerá seu presidente e contará com relator, a cada ação.

Art. 3º - A Comissão de Ética terá mandato de um (01) ano, a partir da data de publicação desta Resolução, com direito a recondução.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE
Barra do Bugres/MT, 13 de Abril 2011

LARISSA PETRONI RANGEL
Presidente do CMDCA de Barra do Bugres - MT

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:9C987F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 005/CMDCA/2011

Dispõe sobre a composição da Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente - FMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **13 de Abril de 2011**, em reunião **Extraordinária**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, na Lei Municipal nº 841/90, reestruturada pela Lei Municipal nº 1.858, de 19 de junho de 2009, e Lei Federal nº 8069/90, de 13 de julho de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento de Recursos do Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente - FMDCA de Barra do Bugres, conforme decisão do Conselho Pleno:

I – Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento de Recursos do Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente - FMDCA:

Presidente:

Antônio Carlos Rufino de Souza

Membros:

Júlio Cesar Geraldo
Regivaldo Alves dos Santos
Juvenor de Almeida Arriola
Ignez Dias Nunes dos Santos

Art. 2º - A Comissão do FMDCA terá mandato de um (01) ano, a partir da data de publicação desta Resolução, com direito a recondução.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE

Barra do Bugres/MT, 13 de Abril 2011

LARISSA PETRONI RANGEL

Presidente do CMDCA de Barra do Bugres - MT

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:E64BE5F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011 PROCESSO: 021/2011

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação.

Objeto: aquisição de materiais para confecção de tubos de concreto, boca de lobos, meio-fios, tampas de boca de lobo, redutor de velocidade e outros artefatos de concreto, pintura de meio-fios, preparação de massa asfáltica e outros serviços diversos.

Recursos: Próprios, Fundo Petrobrás e Arrecadação de Multas.

Resultado: Têm-se como vencedor a Empresa Palácio das Tintas Materiais Para Construção LTDA.

Realização: 01 de abril de 2011.

LUIS AURÉLIO ALVES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:25B64C35

PREFEITURA MUNICIPAL
5ª ETAPA – ENTREVISTA

RESULTADO FINAL

Ordem	Candidato	NOTA
01	ALESSANDRO FRANCISCO LEITE	9,0
02	ANDRELINA MAGALY DA SILVA	9,0
03	CLAUDIO FRANCISCO DE A. FILHO	6,0
04	CLEOMAR RIBEIRO DA SILVA	8,0
05	ELAINE KARINA DE PAULA BARBOSA	8,0

06	ELIZANE GRAZIELE VIDAL	7,0
07	EVA MARIA DOS SANTOS	9,0
08	FABIO SALES DO COUTO SILVA	7,0
09	FERNANDO MIGUEL ARTIAGA DA SILVA	9,0
10	JOANA TÂNIA ANDRE SOARES	6,0
11	LUIZ RONALDO	6,0
12	MARCIANA PENA CORREA	8,0
13	NIUARA JESSICA ARTIAGA SILVA	6,0
14	RAUL CAMILO GUIMARÃES GARCIA	8,0
15	REIKO GISELE HAVASHIDA	6,0
16	ROSENIL GONÇALVES DOS SANTOS CARVALHO	6,0
17	VALDINEY DA SILVA VIANA	9,0

Obs.: A entrevista foi realizada nas dependências do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, sito a Travessa Jacobina, 139 – Cavalhada - Telefone: 3222-2937 (Atrás da UNEMAT). O tempo da entrevista foi de 15 minutos para cada candidato.

VERONIQUE A. RIBEIRO

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:3BF19A51

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 008 DE 22 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre os parâmetros municipais para a inscrição de entidades e organizações que atuam na Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 22 de Março de 2011, com registro em Ata nº. 98 e,

Considerando o disposto no art. 9º da LOAS, que estabelece que “o funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho de Assistência Social”, ao qual caberá a fiscalização independentemente do recebimento ou não de recursos públicos;

Considerando que o disposto no art. 3º da LOAS e no Decreto nº 6.308/2007, que estabelece que as entidades e organizações de assistência social são “aquelas que prestam,sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei,bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos”;

Considerando o Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, que Regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social para obtenção da isenção das contribuições para a seguridade social, e dá outras providencias;

Considerando a Resolução nº 16, de 5 de maio de 2010, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Resolução nº33/CNAS, que altera a Resolução nº 16/CNAS de 05.05.2010,em seu Art. 1º alínea "e" do inciso IV, para incluir os itens "e.5" e "e.6”;

Considerando que um dos princípios organizativos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) consiste na presença do sistema de

regulação social das atividades públicas e privadas de assistência social, exercendo fiscalização e controle da adequação e qualidade das ações e das autorizações de funcionamento de organizações e de serviços socioassistenciais;

Considerando que as entidades e organizações são consideradas de assistência social quando seus atos constitutivos (estatutos) definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com a LOAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer parâmetros municipais com vistas à inscrição de entidades e organizações de assistência social com vínculo SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução Normativa:

I. Inscrever as entidades e organizações não-governamentais que executem serviços, programas e projetos de assistência social vinculados à rede socioassistencial que integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que tenham finalidade pública e transparência nas suas ações;

II. Inscrever os serviços, programas e projetos de entidades e organizações não-governamentais voltados ao atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social;

III. Subsidiar a criação de programas e projetos que atendam às exigências da LOAS;

IV. Propiciar o mapeamento em Cáceres das entidades e organizações que desenvolvem ações socioassistenciais, garantindo a universalidade do atendimento, independente de contraprestação do usuário;

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - Serão inscritas junto ao CMAS de Cáceres aquelas entidades que tenham por missão o desenvolvimento de ações cujas características essenciais são voltadas especificamente para:

I - realizar isolada ou cumulativamente atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social;

II - garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário; e

III - ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

Art. 4º - Serão inscritas na categoria Atendimento dirigido às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da LOAS e respeitadas a PNAS e a NOB/SUAS, aquelas entidades que tenham entre seus objetivos estatutários a atuação através de:

I. Desenvolvimento de ações de forma continuada, permanente e planejada que contribuam para formulação e prestação de serviços, bem como a execução de programas ou projetos na área de assistência social, observada a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estabelecida na Resolução nº109/CNAS;

II. Concessão de benefícios de proteção social básica ou especial.

Art. 5º - Serão inscritas na categoria Assessoramento aquelas entidades que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da LOAS, tais como:

I. Assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a

intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social; Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;

II. Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;

III. Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social.

Art. 6º - Serão registradas na categoria Defesa e Garantia de Direitos, as entidades que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da LOAS, tais como:

I. Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;

II. formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;

III. reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;

Art. 7º - O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º Compete ao CMAS a fiscalização das entidades e organizações inscritas.

§ 2º Se a entidade ou organização de assistência social de **atendimento** não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no Município de sua sede, **a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.**

§ 3º As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever-se no Conselho de Assistência Social do Município indicado como sendo de sua sede no estatuto social.

Art. 8º Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações inscritas de acordo com o art. 7º.

Art. 9º A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social.

§ 1º Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007.

§ 2º Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o Decreto nº 6.308, de 2007, que orienta sobre a regulamentação do art. 3º da Lei 8.742, de 1993, e com esta Resolução.

Art. 10º Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art 11º As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8.742, de 1993;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
 - e.1) público alvo;
 - e.2) capacidade de atendimento;
 - e.3) recurso financeiro utilizado;
 - e.4) recursos humanos envolvidos;
 - e.5) abrangência territorial;
 - e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:
 - e.1) público alvo;
 - e.2) capacidade de atendimento;
 - e.3) recurso financeiro utilizado;
 - e.4) recursos humanos envolvidos.

Art. 12º - A Inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverá ser realizada quando de sua implementação, devendo ser renovada anualmente, observados os requisitos de inscrição previstos na presente Resolução.

Art. 13º - A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços, dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS

Art. 14º - São requisitos para a inscrição no CMAS de Cáceres:

- I. Executar plano de trabalho compatível com os princípios da LOAS;
- II. Estar regularmente constituída;
- III. Ter em seus quadros pessoas idôneas;
- IV. Apresentar a documentação exigida pelo CMAS de Cáceres;

Parágrafo único: As entidades que desenvolvem ações de atendimento a crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência também deverão atender aos requisitos estabelecidos em resolução própria dos Conselhos Municipais Setoriais destas políticas públicas.

CAPÍTULO IV

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Seção I – Documentos para a Inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 15º - As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

- I - requerimento, conforme anexo I;
- II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- IV - plano de ação;
- V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e
- VI – cópia das 03(três) últimas atas de reunião da diretoria.

Seção II – Documentos para Inscrição dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais

Art. 16º - As entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios respectivos, ou do Distrito Federal, apresentando os seguintes documentos:

- I - requerimento, conforme o modelo anexo II;
- II - plano de ação;
- III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 6º e do art. 7º desta Resolução;

Art. 17º - As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do §1º e §2º do art. 9º e o art. 10º desta Resolução, mediante apresentação de:

- I - requerimento, na forma do modelo anexo III;
- II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- IV - plano de ação;

Parágrafo Único - A entidade que não cumprir o estabelecido nos artigos 14, 15 e 16 desta Resolução terá a inscrição suspensa, após visita de fiscalização até que apresente os documentos necessários, sendo dado prazo de até 60 dias.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 18º - O pedido de Inscrição deverá ser protocolado na sede do CMAS.

Art. 19º - O CMAS deverá:

- I - receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;
- II - providenciar visita à entidade ou organização de assistência social e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;
- III - pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;
- IV - encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda, garantido o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.

Parágrafo único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

Art. 20º - O CMAS deverá estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

§ 1º - Compete a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Entidades, realizar visita e elaborar parecer sobre o pedido, o qual deverá ser apreciado pelo plenário do CMAS para aprovação;
 § 2º - A Comissão poderá solicitar assessoria técnica ao Executivo Municipal com parecer, quando julgar necessário;
 § 3º - O plano a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição, deve ser publicizado por meio de resolução do CMAS.

Art. 21º - As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao CMAS:

I - plano de ação do corrente ano;
 II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Art. 22º - O CMAS deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Seção I – da Negação

Art. 23º - Será negada a Inscrição nas seguintes situações:

I. Caso a entidade ou local de execução das ações não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, para aquelas instituições que desenvolvem programas de atendimento direto;
 II. Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios da LOAS e a Resolução nº 16/2010 do CNAS;
 III. Esteja irregularmente constituída;
 IV. Não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único - Das decisões de indeferimento, cabe recurso ao CMAS, no prazo de 10 dias contados a partir da publicação do resultado da decisão através de resolução.

Seção II – Do Cancelamento

Art. 24º - A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos do Art. 21º, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro a que se refere o inciso IV do artigo 19º e demais providências.

§ 2º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer, cabendo recurso ao CMAS.

§ 3º Os recursos das decisões do Conselho Municipal de Assistência Social deverão ser apresentados ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MT.

§ 4º O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

§ 5º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao Conselho de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - O CMAS deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo **INSCRIÇÃO** para os fins desta resolução.

Parágrafo Único. O Conselho fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexo IV.

Art. 26º - O CMAS deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

Art. 27º - As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão requerer junto ao CMAS, a inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução, no prazo de doze meses.

Art. 28º - Os casos omissos nesta Resolução poderão ser resolvidos conforme Resolução Nacional Nº 16, de 5 de maio de 2010 e outras que se fizerem necessário.

Cáceres/MT, 22 de Março de 2011.

JOHANNES K. VAN ZWIETEN

Presidente do CMAS

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:8F4F6786

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2011 – PROCESSO Nº 51/2011

LEIA-SE: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2011 – PROCESSO Nº 51/2011

Órgão: Prefeitura de Cáceres, Estado de Mato Grosso

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na área de limpeza urbana, compreendendo raspagem, capinação, roçada e jardinagem de logradouros públicos do município de Cáceres, de acordo com as condições apresentadas no Termo de Referência. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Hora e data da Abertura: às 15:00hm horário local (MT), do dia 20 de abril de 2011

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de abril de 2011

LUIS AURÉLIO ALVES

Presidente da CPL

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:D2FB13BE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2011

A Prefeitura Municipal de Campinápolis, baseada no Estatuto do Servidor Público Art. 22, itens I, IV e V, Art. 23 Parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, Art. 24, convoca os funcionários (as): Sr. **CHARLES GOMES NOGUEIRA** portador do CPF 652.083.821-72 RG 3257423-3226271SSP/GO, lotado na Secretaria de Saúde, cargo FISCAL DE SAÚDE; E A Srª **APARECIDA MARIA DE JESUS SOUZA** CPF 219.825.891-91 E RG 789895 SSP/GO, no cargo de auxiliar de emergemagem, desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste, para prestarem serviços nos cargos para o qual fora concursado(a). O não comparecimento, ficará sujeita às sanções da Lei Trabalhista do Regime Estatutário.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos. Campinápolis - MT, 14 de abril de 2.011.

Prefeitura Municipal
Campinápolis-MT.

ROCICLEUDA CARVALHO REZENDE

Secretaria geral de Administração

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:72DAEE85**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****Edital de Licitação n.º 010/2011 – Pregão Presencial n.º 007/2011 –
Tipo: Menor Preço por Lote**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: 28 de abril de 2011 - **HORÁRIO:** 09h00min (horário de Brasília/DF) - **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Alves Ferreira esquina com a Rua Laudelino Domingos de Araújo, 1.740, Centro - Campinápolis/MT. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FORMULADOS – LOTE 1; MATERIAL DE LIMPEZA – LOTE 2; FRUTAS E LEGUMES – LOTE 3; MATERIAL DE EXPEDIENTE – LOTE 4; MATERIAL DE INFORMÁTICA – LOTE 05; PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO – LOTE 06; CARNE BOVINA E FRANGO – LOTE 07; COMBUSTÍVEL – LOTE 08; TECIDOS E AVIAMENTOS – LOTE 09. LOCAIS PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site www.pmcampinapolis.com.br (link Licitações), ou diretamente no Departamento de Licitação, endereço supracitado, em dias úteis, mediante a apresentação de qualquer mídia gravável.

Campinápolis/MT, 14 de Abril de 2011.

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

Pregoeiro - Decreto n.º 1.783/2010/PMC.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:793612B7**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2010****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2011**

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal n.º 945/2003, que dispõe sobre a contratação por excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2010.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, deverão comparecer no prazo de **03 (três) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2010.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL

Classificação Candidato

48 MARISTELA LEME

Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de abril de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:0B1302A2**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO 026/2011**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa **CARLINDO R. DE SOUZA**, CNPJ N.º 04.444.582/0001-56.

Campo Verde – MT, 14 de abril de 2011.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:68913D14**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO**

CONVITE Nº 011/2011

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao Convite n.º 011/2011, cujo objeto é aquisição de madeira de lei serrada em pranchas, de essência florestal garapeira, para serem utilizadas na reforma de pontes de madeira do município de Colíder-MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **V. L. DE OLIVEIRA ANTUNES SIMONI - ME**.

Colíder/MT, em 14 de Abril de 2011.

Publique-se**EDUARDO DA SILVA GUILHERME**

Presidente da CPL

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:262A7438**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Lair Ferreira, Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os **municípios curvelandenses** à participarem da Audiência Pública a ser realizada na **Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões**, localizada na Rua São Bernardo, n.º 523, **no dia 15 de abril de 2011**, às 07:30h, para discussão e elaboração da LDO para o exercício de 2012.

Curvelândia-MT, 13 de abril de 2011.

LAIR FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:C7B298DC**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE****PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 05/2011**

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 99, III e 154, §1º, V, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica licenciado o Vereador Valdiney Gomes Paulino, a pedido do Prefeito municipal, para assumir o cargo de Secretário Municipal de Agricultura.

REGIMENTO INTERNO

Art. 99 – O Vereador poderá licenciar-se:

III – para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município.

§ 7º - A apresentação dos pedidos de licença se dará no Expediente das Sessões, os quais serão transformados em Projeto de Resolução, por iniciativa da Mesa, nos termos da solicitação, entrando na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

§ 8º - A proposição a que se refere o parágrafo anterior terá preferência sobre qualquer outra matéria e só poderá ser rejeitado pelo voto de, no mínimo dois terços (2/3) dos Vereadores presentes.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 16 de fevereiro de 2011.

ELÇO FLÁVIO DA SILVA
presidente

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:9AEBE57F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2011

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 76 da Lei nº 006/90 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (meses) de afastamento sem remuneração para trato de interesse particular conforme o requerimento nº.902/2011, o servidor público efetivo ocupante do Cargo de **Agente Administrativo, EROCILDES BALDUINO DE CAMPOS**, nomeado e empossado pelo Decreto nº. 048/92 de 18/12/1992, tendo seu período de gozo, conforme abaixo:

Período de Gozo:	Início	-	04/04/2011
	Término	-	04/07/2011

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
Diamantino, 04 de abril de 2011.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:64EAAFE2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2011

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 76 da Lei nº 006/90 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (ano) de afastamento sem remuneração para trato de interesse particular conforme o requerimento nº.644/2011, a servidora pública efetiva ocupante do Cargo de **Odontologa, NAIARA VOLPI GALLI**, nomeada pelo Decreto nº. 048/2006 de 25/09/2006 e empossado em 25 de outubro de 2006, tendo seu período de gozo, conforme abaixo:

Período de Gozo:	Início	-	03/03/2011
	Término	-	03/03/2012

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de março de 2011.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:7FC71895

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2011

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 76 da Lei nº 006/90 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (anos) de afastamento sem remuneração para trato de interesse particular conforme o requerimento, o servidor público efetivo ocupante do Cargo de **Motorista de Veículo Pesado, ADRIANO CHINOTI**, nomeado pelo Decreto nº. 02/2007 de 09/01/2007 e empossado em 31 de janeiro do ano 2007, tendo seu período de gozo, conforme abaixo:

Período de Gozo:	Início	-	16/03/2011
	Término	-	16/03/2013

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de abril de 2011.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:AD6B8F49

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 014/2011.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam exonerados, a pedido, os seguintes servidores:

Osmarino Pereira Rodrigues, nomeado para o cargo de Agente Público Municipal pelo Decreto nº. 017/2009 de 18 de fevereiro de 2009 e empossada em 05 de março de 2009. Pedido de exoneração a partir de 09/03/2011 conforme protocolo de nº 700/2011 de 09/02/2011.

Vanessa Almeida Nunes, nomeada para o cargo de Agente de Comunitário de Saúde pelo Decreto nº. 011/2010 de 17 de fevereiro de 2010 e empossada em 08 de março de 2010. Pedido de exoneração a partir de 11/03/2011 conforme protocolo de nº 684 de 11/03/2011.

Luiz Tercio de Lima, nomeado e empossado para o cargo de Técnico de Nível Médio pelo Decreto nº. 013 de 15/02/1991. . Pedido de exoneração a partir de 28/03/2011 conforme protocolo de nº 869/2011 de 28/03/2011.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 30 de março 2011.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:0D9725DA

DANDRA RENATA SOUZA LIMA

Pres. da CPL

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:431CD9CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 006/2011 – 21 DE MARÇO DE 2011.

NOMEIA NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR SOARES DO AMARAL, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida no Inciso XV do Art. 102 da Lei Orgânica Municipal, e, para fins de cumprimento do disposto no Art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Nomear os Servidores Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, responsável pelo processamento e julgamento da inscrição, alteração ou cancelamento de registro cadastral, da habilitação preliminar e das propostas decorrentes das licitações, durante do exercício de 2011:

VALDEMAR DE MOURA ALVES - Presidente
LUIS DONIZETE ZIELINSKI – Secretário
VALDECIR RODRIGUES DE ALMEIDA – Membro

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte/MT, 21 de Março de 2011.

Registre-se e Publique-se
Data supra.

AGENOR SOARES DO AMARAL
diretor

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:A94F5239

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO TP 001-2011

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº.001/2011

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 043/2011, de 31/03/2011, torna público o resultado da Licitação, Tomada de Preços nº. 001/2011, tendo por objeto: “**Execução de obra de construção do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS no Residencial Zé Araçá, no Município de Jaciara/MT, em conformidade com Planilha Orçamentária, Projeto e Memorial Descritivo**”, feita no critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, consagrando-se vencedora a Empresa **TIAGO RODRIGUES DE FARIAS**, ao valor global de R\$ 303.011,94 (trezentos e três mil, onze reais e noventa e quatro centavos), estando de acordo com a Lei nº. 8.666/93. Jaciara-MT, 01 de abril de 2011.

MARCOS JOSÉ SOUZA
– Presidente da CPL.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS 003/2011

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna publico o resultado do julgamento da habilitação e propostas do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços 003/2011, onde sagrou-se vencedora a empresa **D. O. BENEVIDES & CIA LTDA ME**, com a proposta global de **R\$ 309.504,70 (trezentos e nove mil, quinhentos e quatro reais e setenta centavos)**.

Figueirópolis D'Oeste MT, 14 de Abril de 2011.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:9AC74C18

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 003/2011 – EDITAL RESUMIDO

O Município de Figueirópolis D'oeste – MT, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Centro- Figueirópolis D'Oeste - MT, CEP 78290-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 09:00 horas, do dia 29/04/2011, licitação na modalidade supra citada, do tipo menor preço, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra na Construção de Um Centro de Referencia de Assistência Social. Maiores Informação pelo email licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3235-1586, com a CPL. O edital será fornecido mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$100,00 (cem reais). Figueirópolis D'oeste – MT, 13 de abril de 2011.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:399441D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DAS PORTARIAS MARÇO DE 2011

PORTARIA N.º 087 DE 01 DE MARÇO DE 2011.
Dispõe sobre a designação da Comissão Disciplinar, para apurar responsabilidade de servidores da Administração Pública Municipal, e da outras providências.

Membros Efetivos: Presidente: Edmar Rodrigues da Silva, Secretário Joaquim de Oliveira Junior e Membro: Betriz Pavini;
Suplentes: Rosenilda dos Santos Lima e Ivone Aparecida dos Santos.

PORTARIA N.º 088 DE 01 DE MARÇO DE 2011.
EXONERAR, o Sr. JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO OBRAS e NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PORTARIA N.º 089 DE 01 DE MARÇO DE 2011.
NOMEAR, o Sr. JOSE LUIZ BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR.

PORTARIA N.º 090 DE 01 DE MARÇO DE 2011
NOMEAR, o Sr. JOSE AUGUSTO FAGUNDES, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR.

PORTARIA N.º 091 DE 01 DE MARÇO DE 2011.
EXONERAR, o Sr. LEAR TEIXEIRA do cargo em comissão de DIRETOR DE COMPRAS e NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE.

PORTARIA N.º 092 DE 01 DE MARÇO DE 2011.
NOMEAR, o Sr. DIVINO ELECIO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO.

PORTARIA N.º 093 DE 01 DE MARÇO DE 2011.
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a JOAQUIM DO NASCIMENTO.

PORTARIA N.º 094 DE 01 DE MARÇO DE 2011.
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a NELSON VIEIRA DE SOUZA.

PORTARIA N.º 095 DE 01 DE MARÇO DE 2011.
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2008/2009 a EURIDES SOUZA RAMOS MACHADO, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

PORTARIA N.º 096 DE 01 DE MARÇO DE 2011.
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2009/2010 a ANA LUCIA DAVI.

PORTARIA N.º 097 DE 01 DE MARÇO DE 2011.
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a RENALDO SEABRA BRASIL.

PORTARIA N.º 098 DE 01 DE MARÇO DE 2011.
CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, a EDIVALDO CUSTODIO CARDOSO pelo período de 03/03/2011 a 30/12/2012.

PORTARIA N.º 099 DE 01 DE MARÇO DE 2011.
REVOGAR, a Portaria nº 387/2010 de 08 de novembro de 2010, que designou o Sr. ITAMAR LUCAS ROSA

DESIGNAR para exercer a função de COORDENADOR PEDAGOGICO em atenção ao atestado medico psiquiátrico, datado em 03/11/2010, sem prejuízo a sua remuneração.

PORTARIA N.º 100 DE 01 DE MARÇO DE 2011.
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a CLOTER OLIVEIRA DAVI.

PORTARIA N.º 101 DE 01 DE MARÇO DE 2011.
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a MARIA APARECIDA SEABRA BRASIL.

PORTARIA N.º 102 DE 01 DE MARÇO DE 2011.
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a JOSE FIDEL DE SOUZA.

PORTARIA N.º 103 DE 01 DE MARÇO DE 2011.
NOMEAR, o Sr. ALESSANDRO MONFORTE BALDO, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE ENGENHARIA E PROJETOS.

PORTARIA N.º 104 DE 01 DE MARÇO DE 2011.
NOMEAR, a Sr.ª SELMA GOMES, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR.

PORTARIA N.º 105 DE 01 DE MARÇO DE 2011.
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2010/2011 a KEILA TELES FERREIRA, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a serem transformadas em pecúnia.

PORTARIA N.º 106 DE 09 DE MARÇO DE 2011.
EXONERAR, o Sr. JOSE ROBERTO GOMES ALBEFARO, do cargo em comissão de OUVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA N.º 107 DE 09 DE MARÇO DE 2011.
EXONERAR, o Sr. ANDERSON PAVINI, do cargo em comissão de SECRETARIO DE FINANÇAS, e NOMEAR para exercer o cargo em comissão de OUVIDOR.

PORTARIA N.º 108 DE 09 DE MARÇO DE 2011.
NOMEAR, a partir desta data, o Sr. ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PORTARIA N.º 109 DE 14 DE MARÇO DE 2011.
NOMEAR, a partir desta data, o Sr. MARCOS ANTONIO DA ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE SAUDE DA FAMILIA-PSF.

PORTARIA N.º 110 DE 14 DE MARÇO DE 2011.
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2005/2006 a DEUZINHA GONÇALVES NEVES DA SILVA.

PORTARIA N.º 111 DE 15 DE MARÇO DE 2011.
EXONERAR, a pedido o Sr. IRINEU DO CARMO BATISTA, do cargo em comissão de DIRETOR DE ESPORTES.

PORTARIA N.º 112 DE 15 DE MARÇO DE 2011.
EXONERAR, o Sr. SANDERSON DANIELLI LEÃO, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDARIA e NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE POSTURA.

PORTARIA N.º 113 DE 18 DE MARÇO DE 2011.
REVOGAR, a Portaria nº 073/2010 de 08 de fevereiro de 2010, que designou a Sr.ª ANASTACIA DA CRUZ MORAIS ALVARES, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO.

PORTARIA N.º 114 DE 18 DE MARÇO DE 2011.
DESIGNAR, a Sr.ª VERA LUCIA DA SILVA FREZA, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO.

PORTARIA N.º 115 DE 18 DE MARÇO DE 2011.
EXONERAR, em virtude de aposentadoria por idade o Sr. DIVINO MARQUES DA SILVA.

PORTARIA N.º 116/2011 DE 18 DE MARÇO DE 2011.
Considerando que a servidora SUELI MARIA DIAS DAVI, ocupante do cargo de PEDAGOGIA, tomou posse em 03/01/2011 em novo cargo público junto ao governo Estadual; Considerando o disposto no Art. 37, IV da Lei Complementar Municipal nº 046/2006; Resolve: Art. 1.º. Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ocupado até 01/03/2011 pela servidora acima indicada.

PORTARIA N.º 117/2011 DE 18 DE MARÇO DE 2011.
Considerando que a servidora ADRIANA GONÇALVES LANA CUNHA, ocupante do cargo de PEDAGOGIA, tomou posse em 03/01/2011 em novo cargo público junto ao governo Estadual; Considerando o disposto no Art. 37, IV da Lei Complementar Municipal nº 046/2006; Resolve: Art. 1.º. Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ocupado até 03/03/2011 pela servidora acima indicada.

PORTARIA N.º 118 DE 18 DE MARÇO DE 2011.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 558/2011; Resolve: Art. 1.º. Conceder ao servidor RENATO CESAR SILVA ELOY, ocupante do cargo de médico CLINICO 20 horas, o incentivo de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre seu vencimento base.

PORTARIA N.º 119 DE 18 DE MARÇO DE 2011.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 558/2011; Resolve: Art. 1.º. Conceder ao servidor GILDO DIMAS FARIA, ocupante do cargo de médico CLINICO 40 horas, o incentivo de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre seu vencimento base.

PORTARIA N.º 120 DE 21 DE MARÇO DE 2011.
EXONERAR, a pedido a partir do dia 30 de março de 2011, a Sr.ª ROSIMAR RUFINO DA SILVA RODRIGUES.

PORTARIA N.º 121 DE 21 DE MARÇO DE 2011.
EXONERAR, em virtude de aposentadoria por idade o Sr. WANTUIL ERMISDORF.

PORTARIA N.º. 122/2011.
“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença.”

PORTARIA N.º 123 DE 21 DE MARÇO DE 2011.
CONCEDER, ao servidor Sr. ANDERSON PAVINI, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Premio.

PORTARIA N.º 124 DE 23 DE MARÇO DE 2011.
EXONERAR, em virtude de aposentadoria por invalidez o Sr. JOSE DOMINGOS DA SILVA.

PORTARIA N.º 125/2011
“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. José Domingos da Silva.”

PORTARIA N.º 126 DE 23 DE MARÇO DE 2011.
Dispõe sobre a Criação do Conselho do CONDECON, no município de Jauru, Mato Grosso.

PORTARIA N.º 127 DE 23 DE MARÇO DE 2011.
DESIGNAR, o Sr. CLAUDEMAR CELINHO DE PAULA, para exercer temporariamente o cargo de Guarda

PORTARIA N.º 128 DE 31 DE MARÇO DE 2011.
“Dispõe sobre a nomeação do leiloeiro, e da outras providencias.”
Nomear o leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhor KLEBER LEITE PEREIRA.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:498469A2

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE MARÇO DE 2011.

Distrato do Contrato- Contratado – Ana Paula da Costa; Objeto – Prestação de serviços de Assistente Social; Vigência – 02/08/2010 a 31/12/2010; Aditivado em 30/12/2010 a 31/12/2011 – Vencimento – R\$ 2.100,00 mensal. Data do distrato: 01/03/2011.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:B1A0BBCC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2011.

Contrato n.º 023/2011;- Contratada – ELISANDRA SOLANGE FERRAZ; Objeto – Prestação de serviços de Professora de Matemática; Vigência – 02/03/2011 a 21/12/2011; Vencimento - R\$ 1.275,00 mensal.

Contrato n.º 024/2011;- Contratada – ROSELI PAULA PEREIRA; Objeto – Prestação de serviços de Professora de Pedagogia; Vigência – 11/03/2011 a 29/04/2011; Vencimento – R\$ 1.275,00 mensal.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:D2A72D4F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS

Portaria n.º 2.544, de 06 de janeiro de 2011.
Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,
RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **IARA PARREIRA RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula n.º 4304, investida no cargo de **Agente Administrativo II**, no dia 06 de janeiro de 2011, de acordo com o atestado médico, datado de 06/01/2011 e firmado pelo Médico, Kwong S. Cheung.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **06 de janeiro de 2011.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Portaria n.º 2.545, de 06 de janeiro de 2011.
Concede Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor **PAULO PEREIRA LEITE**, Matrícula n.º 136, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no dia 06

de janeiro de 2011, de acordo com o atestado médico, datado de 06/01/2011 e firmado pela Médica, Sheila Fantin Buratti.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de janeiro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Portaria n.º 2.546, de 06 de janeiro de 2011.

Concede prorrogação de Licença Maternidade a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder prorrogação de 60 (sessenta) dias, de Licença Maternidade da servidora, **CLAUDETE BURIOLA**, Matrícula n.º 398, investida no cargo de **Técnico de Enfermagem, 40 horas/SUS**, pelo período de **06 de janeiro a 06 de março de 2011**, com retorno em 07/03/2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 06 de janeiro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Portaria n.º 2.547, de 10 de janeiro de 2011.

Concede Licença Maternidade a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a servidora, **FABIANA JORGE DE ALMEIDA SANCHES**, Matrícula n.º 2163, investida no cargo de **Enfermeira do Pólo, PSFI, 40 horas**, pelo período de **08/01/2011 a 07/05/2011**, com retorno em 08/05/2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de janeiro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.548/2011.

Exonera o Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a servidora, **MARIA JOSE DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 418, do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo I**, a partir do dia **11 de janeiro de 2011**.

Art. 2.º A exoneração do servidor fundamenta-se em pedido administrativo do (a) mesmo (a), nesse sentido.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de janeiro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Portaria n.º 2.549, de 12 de janeiro de 2011.

Remover a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Remover a servidora, **ANDREIA CRISTINA SECCKI WOLLMANN**, Matrícula n.º 691, investida no cargo de **Agente Administrativo II**, da Secretaria Municipal de Saúde/Depto de Saúde FMS para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração - Depto de Administração, a partir do dia **12 de janeiro de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de janeiro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Portaria n.º 2.550, de 17 de janeiro de 2011.

Concede Licença Maternidade a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a servidora, **FERNANDA QUEIROZ DE SOUZA**, Matrícula n.º 5129, investida no cargo de **Professora, Classe A, 30 horas**, pelo período de **15/01/2011 a 14/05/2011**, com retorno em 15/05/2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de janeiro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Portaria n.º 2.551, de 17 de Janeiro de 2011.

Nomeia a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR**, a servidora, **FLAVIA ANDREIA FRACARO**, Matrícula n.º 5599, no cargo de provimento efetivo de **Bióloga, 20 horas/SUS**, a partir do dia **17 de Janeiro de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de janeiro de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.552/2011.

Exonera o Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a servidora, **DINALVA BIONDI BERGAMIN**, Matrícula n.º **2132**, do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo II**, a partir do dia **31 de janeiro de 2011**.

Art. 2.º A exoneração do servidor fundamenta-se em pedido administrativo do (a) mesmo (a), nesse sentido.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **31 de janeiro de 2011**.**ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

Portaria n.º 2.553, de 31 de janeiro de 2011.

Concede Licença Para Tratar de Interesse Particular ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 24 (vinte e quatro) meses de **Licença Para Tratar de Interesse Particular** a Servidora, **ALAIDE FERRARI DOS SANTOS**, Matrícula n.º 1034, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Sala da Educação Infantil**, pelo período de **31 de janeiro de 2011 a 29 de janeiro de 2013**, *sem ônus* para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **31 de janeiro de 2011**.**ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.554/2011**SÚMULA:** Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º **1022/2008**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de férias regulamentares à Servidora, **ELIZETH LUCIA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Matrícula n.º **1762**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2009 a 31/12/2009**, com início em **01 de fevereiro de 2011** e término em **02 de março de 2011**, com fulcro no art. **68**, da Lei Complementar Municipal n.º **1022**, de **06 de maio de 2008**.

Art. 2.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, aos **31** dias do mês de **janeiro de 2011**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Portaria n.º 2.555, de 31 de Janeiro de 2011.

Designa o Leiloeiro Oficial do Município para alienação dos bens inservíveis que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 1.190/2011,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar como **Leiloeiro Oficial do Município de Juína**, Estado de Mato Grosso, o Senhor **DELVAYR BOTTURA**, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, sob a Matrícula n.º 002/FAMATO/037/04 (Leiloeiro Público e Rural).

Art. 2.º Ficam conferidas ao Leiloeiro designado, as atribuições de conduzir o Leilão n.º 001/2011, com o objetivo da alienação de bens móveis considerados inservíveis para o Poder Executivo (madeiras doadas para a Municipalidade mediante o Termo de Apreensão e Depósito IBAMA n.º 017145/C e 017147/C, conforme informado pelo Termo de Doação Simples n.º 002/2010/JGT/GEREX/JUINA/MT), autorizada pela Lei Municipal n.º 1.190, de 03 de setembro de 2010.

Art. 3.º A título de Comissão do Leiloeiro será pago pelos arrematantes o percentual de até 10% (dez por cento) a incidir sobre o valor do bem arrematado, no ato de cada Leilão realizado.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **31 de janeiro de 2011**.**ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.556, de 31 de janeiro de 2011.**SÚMULA:** Designa interinamente a Servidora Pública Municipal que especifica para cargo de Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Interinamente a Servidora Pública Municipal, **JOSELINA AUXILIADORA ALMEIDA MORAES SOUSA**, ocupante do cargo de Vice-Prefeita, Matrícula n.º **4890**, nas atribuições do Cargo Público de Secretária Municipal de Saúde, do Município de Juína-MT, pelo período de **01 de fevereiro de 2011 a 02 de março de 2011**, em razão das férias regulamentares concedidas a titular da pasta.

Art. 2.º Fica facultado a Servidora Pública designada optar entre o subsídio de Vice-Prefeita e o de Secretária Municipal de Saúde durante o período da designação.

Art. 3.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, aos **31** dias do mês de **janeiro de 2011**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Portaria n.º 2.557, de 31 de Janeiro de 2011.

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar o servidor, **WELITON CORNETA ZULIM**, Matrícula n.º 275, do cargo provimento em comissão de **Diretor de Depto de Tesouraria**, a partir do dia **01 de Janeiro de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 01/01/2011, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **31 de janeiro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Portaria n.º 2.558, de 31 de Janeiro de 2011.

Nomeia o (a) Servidor (a) que menciona para cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, o servidor, **WELITON CORNETA ZULIM**, Matrícula n.º 275, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Depto de Finanças e Tesouraria**, a partir do dia **01 de Janeiro de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 01/01/2011, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **31 de janeiro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Portaria n.º 2.559, de 31 de Janeiro de 2011.

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a servidora, **SIRLEI SABATINE**, Matrícula n.º 501, do cargo provimento em comissão de **Chefe da Fiscalização**, a partir do dia **01 de Janeiro de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 01/01/2011, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **31 de janeiro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Portaria n.º 2.560, de 31 de Janeiro de 2011.

Nomeia o (a) Servidor (a) que menciona para cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a servidora, **SIRLEI SABATINE**, Matrícula n.º 501, investido (a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, para o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Depto de Controle Urbano**, a partir do dia **01 de Janeiro de 2011**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 01/01/2011, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **31 de janeiro de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:5E9D8AA7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato Do Contrato N.º 289/2011

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA** e empresa **V.M. CASTANHA - ME.**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços (mão-de-obra) de confecção de lombadas (quebramolas) em vias públicas**, no município de **Juruena – MT**.

Valor: **R\$ 30.0000 (trinta mil reais).**

Dotação Orçamentária: **231 – 08.01.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Duração: **60 (sessenta) dias.**

Data da Assinatura: **13 de Abril de 2011.**

Foro: **Comarca de Cotriguaçu/MT. Juruena – MT, em 13 de Abril de 2011.**

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:95CFA97F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO**

PREGAO N.º 040/2011

OBJETO DO PREGÃO: **Aquisição de material para uso na reforma dos Ginásios de Esportes do interior do município (Comunidade São Cristovão, Grosândia, Itambiquara e Campinho Verde) do Município de Lucas do Rio Verde - MT.**

DATA DA REALIZAÇÃO: **13/04/2011.**

EMPRESAS VENCEDORAS:Lote 0001 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE ME, com o valor total de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais); Lote 0002 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE ME, com o valor total de R\$ 948,50 (novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); Lote 0003 a empresa: A. FURINI E CIA LTDA, com o valor total de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais); Lote 0004 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais); Lote 0005 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE ME, com o valor total de R\$ 2.688,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais); Lote 0006 a empresa: BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME-, com o valor total de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais); Lote 0007 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais)

Lucas do Rio Verde MT, 13 de Abril de 2011.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:98FFECA3

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2011 - 1ª RETIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, a todos os interessados na licitação do edital em epígrafe, que o mesmo sofreu a 1ª Retificação. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT. www.lucasorioverde.mt.gov.br. Em função da referida Retificação, a licitação supracitada, fica adiada para o dia **04/05/2011, às 08:00** horas no edifício Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

Lucas do Rio Verde MT, 13 de Abril de 2011.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:3B7FA5B1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO**

Pregão Presencial N.º 021/2011
SRP N.º 019/2011

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial n.º 021/2011 SRP 019/2011, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital, cuja abertura se deu no dia 13 de Março de 2011, às 09h00min (Horário de Brasília), onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: Cuiabá Comércio de Papelaria e Assistência Técnica em telefonia Ltda nos itens 013, 034, 035, 074, 083, 084, 093, 095, 096 e 105 totalizando o de R\$ 30.141,79. Maria José dos Reis Neto Comércio e Representação nos itens 001 ao 012, 014 ao 033, 036 ao 073, 075 ao 082, 085, 087 ao 092, 094, 097 ao 104 totalizando o valor de R\$ 40.521,53, o item 086 foi cancelado por erro na cotação do produto.

Marcelândia MT, 13 de Abril de 2011.

DAIANE QUIRINO DOS SANTOS FELDER

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:5268D7FC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO**

PREGAO PRESENCIAL Nº. 010/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que realizou no dia 13 DE ABRIL DE 2011 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para Contratação de Médico Clínico Geral atendimento como Plantonista, Médico Clínico Geral com Especialidade em Anestesia, Contratação de Profissional para Educador Físico para o Projeto Vida Longa em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Contratação de Operador de Maquinas Pesadas em atendimento a Secretaria Municipal de Obras do Município de Matupá – MT, através do Edital n.º 025-2011, onde se consagrou vencedores da Presente Licitação os Senhores: JAIRO CERON BERTINETTI no valor de R\$ 9.500,00 lote 01, BRANCA DE OLIVEIRA PALUDETTO, com valor R\$ 7.840,00 lote 02, PAULO CESAR PEREIRA FREITAS, com valor R\$ 41.456,00 lote 03, ELTON WERMUTH com valor R\$ 16.960,00 lote 04, DEUCRENIO ANUNES ROSA com valor R\$ 16.960,00, lote 05

Matupá – MT, 14 de Abril de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:E78FBBA2

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **28 DE ABRIL DE 2011 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL – para *Aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá/MT*, de acordo com o edital n.º. **031/2011**, encontra-se disponível junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 14 de Abril de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:FFA33678

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA AO CONTRATO**

Errata ao Contrato n.º 024/2011:

Onde Lia-se:

CONTRATO Nº 024/2011 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Marilene Camargo & Cia Ltda ME. **Objeto: CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA LOCALIDADE DA BOM JARDIM, NO MUNICIPIO DE NOBRES.. Valor: R\$ 334.980,00** (Trezentos e Trinta e Quatro Mil

Novecentos e Oitenta Reais). **Data:** 28 de março de 2011. **Prazo:** 03 meses. **Assinam** – José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Marilene Camargo & Cia Ltda ME – Terêncio Argemiro de França - Contratado.

Leia-se:

CONTRATO Nº 024/2011 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Marilene Camargo & Cia Ltda ME. **Objeto:** **CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA LOCALIDADE DA BOM JARDIM, NO MUNICIPIO DE NOBRES.. Valor: R\$ 334.980,00** (Trezentos e Trinta e Quatro Mil Novecentos e Oitenta Reais). **Data:** 28 de março de 2011. **Prazo:** 150 Dias. **Assinam** – José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Marilene Camargo & Cia Ltda ME – Terêncio Argemiro de França – Contratado

ERRATA AO ADITIVO

Errata ao 10º aditivo ao contrato 034/2007:

Onde Lia-se:

10º Aditivo ao Contrato nº 34/2007 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa OESTE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. **Objeto:** Alteração na quantidade de Km diário do transporte escolar, que passa de 1.809,6 para 1.865,6 Km diários . **Data** 01 de março de 2011. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Oeste Agência de Viagens e Turismo Ltda – Ademar Fernandes Galiassi - **Contratado.**

Leia-se:

10º Aditivo ao Contrato nº 34/2007 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa OESTE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. **Objeto:** Alteração na quantidade de Km diário do transporte escolar, que passa de 1.809,6 para 1.865,6 Km diários . **Valor: R\$ 116.973,12** (Cento e dezesseis mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos) **Data** 01 de março de 2011. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Oeste Agência de Viagens e Turismo Ltda – Ademar Fernandes Galiassi - **Contratado.**

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:94F023BE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMOS DE POSSE**

TERMO DE POSSE nº 054/2011

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Laudair Amaro Moreira, para o cargo de Motorista I (Veículo Grande).

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Laudair Amaro Moreira, para exercer em caráter efetivo o cargo de Motorista I (Veículo Grande), desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na portaria de convocação nº 212/2011 e na portaria de nomeação 220/2011

Nada mais havendo a constar eu Fabiano Balestrin, Gerente de Recursos Humanos lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

LAUDAIR AMARO MOREIRA

Empossado(a)

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA

Prefeito Municipal

FABIANO BALESTRIN

Gerente de Recursos Humanos

GRACIELA SCHUSTER

Sec. Mun. De Administração

TERMO DE POSSE nº 055/2011

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Luciano Alves de Souza, para o cargo de Motorista I (Veículo Grande).

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Luciano Alves de Souza, para exercer em caráter efetivo o cargo de Motorista I (Veículo Grande), desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na portaria de convocação nº 212/2011 e na portaria de nomeação nº 221/2011

Nada mais havendo a constar eu Fabiano Balestrin, Gerente de Recursos Humanos lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

LUCIANO ALVES DE SOUZA

Empossado(a)

FABIANO BALESTRIN

Gerente de Recursos Humanos

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA

Prefeito Municipal

GRACIELA SCHUSTER

Sec. Mun. De Administração

TERMO DE POSSE nº 056/2011

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Elaine dos Santos Fonseca, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Elaine dos Santos Fonseca, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na portaria de convocação nº 212/2011 e na portaria de nomeação 222/2011

Nada mais havendo a constar eu Fabiano Balestrin, Gerente de Recursos Humanos lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

ELAINE DOS SANTOS FONSECA

Empossado(a)

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA

Prefeito Municipal

FABIANO BALESTRIN

Gerente de Recursos Humanos

GRACIELA SCHUSTER

Sec. Mun. De Administração

TERMO DE POSSE nº 057/2011

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Mônica Falcade de Oliveira Moreira, para o cargo de Assistente Administrativo.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Mônica Falcade de Oliveira Moreira, para exercer em caráter efetivo o cargo de Assistente Administrativo desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na portaria de convocação nº 212/2011 e na portaria de nomeação 224/2011 Nada mais havendo a constar eu Fabiano Balestrin, Gerente de Recursos Humanos lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

MÔNICA FALCADE DE OLIVEIRA MOREIRA
Empossado(a)

FABIANO BALESTRIN
Gerente de Recursos Humanos

GRACIELA SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C5C9427C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS

PORTARIA Nº. 211/2011/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a pedido e a partir do dia 25 de março do ano de 2011, o Sr. **Gelso Donat**, Matrícula nº 471, do cargo efetivo de **Operador de Máquinas** lotado no Departamento de Obras e Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - O Servidor exonerado pela presente portaria, fica definitivamente desligada do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 08/02/1999.

ART. 3º - O Servidor ora exonerado deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e onze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 214/2011/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a pedido e a partir do dia 01 de abril do ano de 2011, a Srª. **Erlaine Oliveira Monteiro**, Matrícula nº 1165, do cargo efetivo de **Merendeira** lotado no Departamento do Fundeb 40% - Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - A Servidora exonerada pela presente portaria, fica definitivamente desligada do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 07/07/2008.

ART. 3º - A Servidora ora exonerada deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e onze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 218/2011/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A VACANCIA DE 01 (UMA) DE PROFESSOR II DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1º - Fica declarada a disponibilidade de 01 (uma) vaga do cargo efetivo de **Professor II** ocupada até então pela servidora pública municipal **Rita Maria Alves**, Matrícula nº 173 em decorrência de Aposentadoria nos Termos do Artigo 32. Inciso V da Lei Municipal 023/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE**ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 219/2011/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a pedido e a partir do dia 05 de abril do ano de 2011, a Srª. **Maria Lúcia Rissardi de Souza**, Matrícula nº 959, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** lotado no Departamento do Fundeb 40% - Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - A Servidora exonerada pela presente portaria, fica definitivamente desligada do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 01/02/2006.

ART. 3º - A Servidora ora exonerada deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE**ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2011/GP/PMNG.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2010 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2010, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital nº 001/2010;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de fevereiro de 2011;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação dos candidatos nº 212/11/GP/PMNG, de 28/03/2011, publicada no DOE nº 25.527 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato **Laudair Amaro Moreira**, para exercer o cargo de **Motorista I (Veículo0 Grande)**, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de

Administração desta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE**ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2011/GP/PMNG.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2010 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2010, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital nº 001/2010;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de fevereiro de 2011;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação dos candidatos nº 212/11/GP/PMNG, de 28/03/2011, publicada no DOE nº 25.527 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato **Luciano Alves de Souza**, para exercer o cargo de **Motorista I (Veículo0 Grande)**, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2011/GP/PMNG.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2010 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2010, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital nº 001/2010;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de fevereiro de 2011;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação dos candidatos nº 212/11/GP/PMNG, de 28/03/2011, publicada no DOE nº 25.527 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata **Elaine dos Santos Fonseca**, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada no Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/11/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, a Srª **Tais Regina Klauck**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gerente da Junta de Serviços Militares** a partir do dia 05 de abril do ano de 2011.

ART. 2º - A nomeada será lotada no Departamento da Junta de Serviços Militares, do Gabinete do Prefeito, no, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; funcional Programática 04.122.3004.2006 – Manutenção e Encargos com o Departamento da Junta de Serviços Militares, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2011/GP/PMNG.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2010 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2010, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital nº 001/2010;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de fevereiro de 2011;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação dos candidatos nº 212/11/GP/PMNG, de 28/03/2011, publicada no DOE nº 25.527 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata **Mônica Falcade de Oliveira Moreira**, para exercer o cargo de **Assistente Administrativo**, lotada no Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:6E7D0AA9

**PREFEITURA MUNICIPAL
CERTIDÃO**

CERTIFICAMOS para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que os candidatos abaixo relacionados não fizeram Termo de Desistência nem se apresentaram dentro do prazo previsto pela Portaria de convocação nº 158/2011:

Laudicéia Firmino Martins de Sousa – Assistente Social, Insc. 246
Fabio da Cruz Huhnke – Eletricista – Insc. 242
Daiana Francescato da Silva – Nutricionista – Insc. 353

E por ser expressão de verdade, certificamos, datamos e damos fé.
Nova Guarita - MT, 13 de abril de 2011.

FABIANO BALESTRIN

Gerente de RH

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:BC8D4563

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO.**

Tomada de preço 038/2011.

A Prefeitura de Nova Lacerda- MT torna publico que fará realizar Tomada de Preço cujo objeto é a aquisição de um semi reboque carroceria aberta com prancha livre de carga com no mínimo de 7.50 metros lisa, com capacidade de 18 toneladas acima de carga útil, 3 eixos, altura de no mínimo 120 cm do chão a plataforma, ano de fabricação 1996 acima, com 13 pneus 1100x22, em bom estado de conservação, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras.

Data da abertura dos envelopes: 29/04/2011, às 13:30hs, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- sala de licitações, sito à Rua 16 de julho, 815- Centro- Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 13:00 às 17:00hs.

Nova Lacerda- MT 14 de abril de 2011.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Presidente da CPL.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:07E30108

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

“O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA

MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 011**, de 04/03/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT e no Jornal Oficial dos Municípios.

CONTRATADO: MACIEL DA SILVA & CIA LTDA - ME

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Nova Lacerda - MT.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de **R\$ 60.980,00** (Sessenta mil novecentos e oitenta reais).

DO PRAZO: O presente contrato terá início dia 04 de março, até o dia 31 de dezembro de 2011.

DOS RECURSOS: A despesa com a prestação dos serviços correrá a conta da dotação da Lei Orçamentária do ano de 2011, conforme abaixo identificada:

06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.

06.03 – Fundo Municipal de Saúde.

2.041 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundo Municipal de Nova Lacerda – MT, 04 de Março de 2011.

Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 012**, de 14/03/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT e no Jornal Oficial dos Municípios.

CONTRATADO: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Nova Lacerda - MT.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para serem utilizados pelas equipes de Saúde Bucal do Fundo Municipal de Saúde deste município.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de **R\$ 127.935,75** (Cento e vinte e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

DO PRAZO: O presente contrato terá início dia 14 de março, até o dia 31 de dezembro de 2011.

DOS RECURSOS: A despesa com o fornecimento de material correrá a conta da dotação da Lei Orçamentária do ano de 2011, conforme abaixo identificada:

06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.

06.03 – Fundo Municipal de Saúde.

2.100 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal.

3.3.90.30 – Material de Consumo.

06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.

06.03 – Fundo Municipal de Saúde.

1.024 – Aquisição de Equipamento e Instrumentos para o Centro Odontológico.

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Fundo Municipal de Nova Lacerda – MT, 14 de Março de 2011.

Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 013**, de 21/03/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT e no Jornal Oficial dos Municípios.

CONTRATADO: G A R DA SILVA – ME

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Nova Lacerda - MT.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos automotores atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de **R\$ 14.460,00** (Quatorze mil quatrocentos e sessenta reais).

DO PRAZO: O presente contrato terá início dia 21 de março, até o dia 31 de dezembro de 2011.

DOS RECURSOS: A despesa com a prestação dos serviços correrá a conta da dotação da Lei Orçamentária do ano de 2011, conforme abaixo identificada:

- 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
- 06.03 – Fundo Municipal de Saúde.
- 2.041 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundo Municipal de Nova Lacerda – MT, 21 de Março de 2011.

Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 014**, de 21/03/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT e no Jornal Oficial dos Municípios.

CONTRATADO: G. G. DE JESUS - ME

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Nova Lacerda - MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistência Social e da Saúde aos pacientes do município.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de **R\$ 9.995,00** (Nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

DO PRAZO: O presente contrato terá início dia 21 de março, até o dia 31 de dezembro de 2011.

DOS RECURSOS: A despesa com a prestação dos serviços correrá a conta da dotação da Lei Orçamentária do ano de 2011, conforme abaixo identificada:

- 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
- 06.03 – Fundo Municipal de Saúde.
- 2.041 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundo Municipal de Nova Lacerda – MT, 21 de Março de 2011.

Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 015**, de 22/03/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT e no Jornal Oficial dos Municípios.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NATURAIS – LTDA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Nova Lacerda - MT.

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para distribuição gratuita, atendendo a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de **R\$ 59.853,54** (Cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

DO PRAZO: O presente contrato terá início dia 22 de março, até o dia 31 de dezembro de 2011.

DOS RECURSOS: A despesa com o fornecimento do material correrá a conta da dotação da Lei Orçamentária do ano de 2011, conforme abaixo identificada:

- 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
- 06.01 – Departamento de Saúde.
- 2.039 – Manutenção do Departamento de Saúde.
- 3.3.90.30 – Material de Consumo.

- 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
- 06.03 – Fundo Municipal de Saúde.
- 2.098 – Manutenção da Farmácia Básica.
- 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

Fundo Municipal de Nova Lacerda – MT, 22 de Março de 2011.

Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 016**, de 22/03/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT e no Jornal Oficial dos Municípios.

CONTRATADO: DIPROMEDI MEDICAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Nova Lacerda - MT.

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para distribuição gratuita, atendendo a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de **R\$ 87.266,90** (Oitenta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

DO PRAZO: O presente contrato terá início dia 22 de março, até o dia 31 de dezembro de 2011.

DOS RECURSOS: A despesa com o fornecimento do material correrá a conta da dotação da Lei Orçamentária do ano de 2011, conforme abaixo identificada:

- 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
- 06.01 – Departamento de Saúde.
- 2.039 – Manutenção do Departamento de Saúde.
- 3.3.90.30 – Material de Consumo.

06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.

06.03 – Fundo Municipal de Saúde.

2.098 – Manutenção da Farmácia Básica.

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

Fundo Municipal de Nova Lacerda – MT, 22 de Março de 2011.

Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 017**, de 22/03/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT e no Jornal Oficial dos Municípios.

CONTRATADO: SULMEDI – COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Nova Lacerda - MT.

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para distribuição gratuita, atendendo a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de **R\$ 265.229,70** (Duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

DO PRAZO: O presente contrato terá início dia 22 de março, até o dia 31 de dezembro de 2011.

DOS RECURSOS: A despesa com o fornecimento do material correrá a conta da dotação da Lei Orçamentária do ano de 2011, conforme abaixo identificada:

- 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
- 06.01 – Departamento de Saúde.
- 2.039 – Manutenção do Departamento de Saúde.
- 3.3.90.30 – Material de Consumo.

06.00 – Secretaria Municipal de Saúde.

06.03 – Fundo Municipal de Saúde.

2.098 – Manutenção da Farmácia Básica.

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

Fundo Municipal de Nova Lacerda – MT, 22 de Março de 2011.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:DE313710

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

“O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 033**, de 01/03/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT e no Jornal Oficial dos Municípios.

CONTRATADO: U. FERREIRA DE OLIVEIRA – ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT.

OBJETO: Aquisição de material de construção para manutenção das unidades administrativas, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de **R\$ 96.299,29** (Noventa e seis mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos).

DO PRAZO: O presente contrato terá início dia 01 de março de 2011, até o dia 31 de dezembro de 2011.

DOS RECURSOS: A despesa com o fornecimento do material ora contratado correrá a conta da dotação da Lei Orçamentária do ano de 2011, conforme abaixo identificada:

- 13.00 – Secretaria de Administração
- 13.02 – Departamento de Administração e Recursos Humanos
- 2.009 – Manutenção do Departamento de Administração e Recursos Humanos
- 3.3.90.30 – Material de Consumo.

- 04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 04.03 – Departamento de Água e Esgoto.
- 2.024 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
- 3.3.90.39 – Material de Consumo.

- 04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 04.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
- 2.023 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos.
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

- 07.00 – Secretaria de Assistência Social.
- 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- 2.044 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 3.3.90.30 – Material de Consumo.

- 05.00 – Secretaria de Educação e Cultura
- 05.03 – Departamento de Educação
- 2.036 – Manutenção do Departamento de Educação.
- 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 01 de março de 2011.

Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 034**, de 01/03/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT e no Jornal Oficial dos Municípios. **CONTRATADO:** BRUNO AUGUSTO DE BRITO FERNANDES – ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT.

OBJETO: Prestação de serviços na confecção de camisetas em malha de algodão, nas cores verde, azul, branca e amarela, fio 30.1, penteada, gola pespontada, redonda de algodão com lycra, nos tamanhos P,M,G, com serigrafia do logo da Administração com dimensão 9cm x 13 cm, conforme a arte fornecida.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de **R\$ 61.750,00** (Sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

DO PRAZO: O presente contrato terá início dia 01 de março de 2011, até o dia 31 de dezembro de 2011.

DOS RECURSOS: A despesa com o fornecimento do material ora contratado correrá a conta da dotação da Lei Orçamentária do ano de 2011, conforme abaixo identificada:

- 13.00 – Secretaria de Administração
- 13.02 – Departamento de Administração e Recursos Humanos
- 2.009 – Manutenção do Departamento de Administração e Recursos Humanos
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- 07.00 – Secretaria de Assistência Social
- 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 2.044 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- 05.00 – Secretaria de Educação e Cultura
 - 05.03 – Departamento de Educação
 - 2.036 – Manutenção do Departamento de Educação
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 01 de março de 2011.

Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 035**, de 02/03/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT e no Jornal Oficial dos Municípios.

CONTRATADO: FALCONE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT.

OBJETO: Aquisição de material elétrico, para serem utilizados na manutenção da iluminação pública, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de **R\$ 72.752,50** (Setenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO: O presente contrato terá início dia 02 de março de 2011, até o dia 31 de dezembro de 2011.

DOS RECURSOS: A despesa com o fornecimento do material ora contratado correrá a conta da dotação da Lei Orçamentária do ano de 2011, conforme abaixo identificada:

- 04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 04.02 – Departamento de Obras e Serviços Públicos
- 2.108 – Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública
- 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 02 de março de 2011.

Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 036**, de 04/03/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT e no Jornal Oficial dos Municípios.

CONTRATADO: MACIEL DA SILVA & CIA LTDA – ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos atendendo as necessidades das Secretarias e Departamento desta Prefeitura.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de **R\$ 134.878,00** (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais).

DO PRAZO: O presente contrato terá início dia 04 de março de 2011, até o dia 31 de dezembro de 2011.

DOS RECURSOS: A despesa com o fornecimento do material ora contratado correrá a conta da dotação da Lei Orçamentária do ano de 2011, conforme abaixo identificada:

- 13.00 – Secretaria de Administração
- 13.02 – Departamento de Administração e Recursos Humanos
- 2.009 – Manutenção do Departamento de Administração e Recursos Humanos
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

- 07.00 – Secretaria de Assistência Social
- 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 2.044 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

- 05.00 – Secretaria de Educação e Cultura
- 05.03 – Departamento de Educação
- 2.036 – Manutenção do Departamento de Educação
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 04 de março de 2011.

Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 037**, de 04/03/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT e no Jornal Oficial dos Municípios.

CONTRATADO: D. ULISSES CONEGUNDES – ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT.

OBJETO: Contratação de empresa, para locação mensal de caminhão graneleiro para prestação de serviços de retirada de lixos nas ruas, avenidas e margem da BR 174 no perímetro urbano, com motorista; e contratação de empresa, para locação mensal de caminhão tanque 15.000 litros para prestação de serviços de molhar ruas e abastecer residências deste município, com motorista.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de **R\$ 123.000,00** (Cento e vinte e três mil reais).

DO PRAZO: O presente contrato terá início dia 04 de março de 2011, até o dia 31 de dezembro de 2011.

DOS RECURSOS: A despesa com o fornecimento da prestação de serviços ora contratados correrá a conta da dotação da Lei Orçamentária do ano de 2011, conforme abaixo identificada:

04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 04.04 – Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais
 2.025 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 04 de março de 2011.

Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 038**, de 04/03/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT e no Jornal Oficial dos Municípios.

CONTRATADO: OSMAR FRANCISCO DA SILVA – ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT.

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços em horas de retro-escavadeira com capacidade de perfuração 14,3 PE, com operador, e prestação de serviços em horas de trator de esteira, com peso operacional 28409ib, com operador, e prestação de serviços em horas de trator de pneu 100 cv acima, com grade niveladora, pulverizador vincão, calchaladeira, com operador.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de **R\$ 23.000,00** (Vinte e três mil reais).

DO PRAZO: O presente contrato terá início dia 04 de março de 2011, até o dia 31 de dezembro de 2011.

DOS RECURSOS: A despesa com a prestação de serviços ora contratados correrá a conta da dotação da Lei Orçamentária do ano de 2011, conforme abaixo identificada:

04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 04.04 – Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais
 2.025 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 04 de março de 2011

Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 039**, de 04/03/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT e no Jornal Oficial dos Municípios.

CONTRATADO: PRATA E CIA LTDA – EPP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT.

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviço em horas de rolo compactador (Pé de Carneiro e Liso) 15.000 kg, com operador, e prestação de serviço em horas caminhão apropriado para espargir piche (Burro Preto), com motorista.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de **R\$ 156.000,00** (Cento e cinquenta e seis mil reais).

DO PRAZO: O presente contrato terá início dia 04 de março de 2011, até o dia 31 de dezembro de 2011.

DOS RECURSOS: A despesa com a prestação de serviços ora contratados correrá a conta da dotação da Lei Orçamentária do ano de 2011, conforme abaixo identificada:

04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 04.04 – Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais
 2.025 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 04 de março de 2011

Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 040**, de 04/03/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT e no Jornal Oficial dos Municípios.

CONTRATADO: TREVO TERRAPLANAGEM LTDA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT.

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviço em horas de caminhão caçamba 12 m³ acima, com motorista.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais).

DO PRAZO: O presente contrato terá início dia 04 de março de 2011, até o dia 31 de dezembro de 2011.

DOS RECURSOS: A despesa com a prestação de serviços ora contratados correrá a conta da dotação da Lei Orçamentária do ano de 2011, conforme abaixo identificada:

04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

04.04 – Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais
 2.025 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 04 de março de 2011

Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 041**, de 04/03/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT e no Jornal Oficial dos Municípios.

CONTRATADO: C. L SUPERMERCADO LTDA – ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para serem consumidos na merenda escolar das Escolas e Centro de Educação Infantil deste município.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de **R\$ 91.362,49** (Noventa e um mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

DO PRAZO: O presente contrato terá início dia 04 de março de 2011, até o dia 31 de dezembro de 2011.

DOS RECURSOS: A despesa com o fornecimento dos produtos ora contratados correrá a conta da dotação da Lei Orçamentária do ano de 2011, conforme abaixo identificada:

05.00 – Secretaria de Educação e Cultura
 05.03 – Departamento de Educação e Cultura
 2.062 – Manutenção da Merenda Escolar
 3.3.90.30 – Material de Consumo

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 04 de março de 2011

Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 042**, de 11/03/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT e no Jornal Oficial dos Municípios.

CONTRATADO: ELTON QUEIROZ DE FREITAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT.

OBJETO: Contratação de advogado para promover ação judicial de desapropriação na área denominada de “Unidade Turística Uirapuru” neste município, com área de 58,2508ha, em face de Montedam - Administração, Colonização, Comercio e Industrialização na Amazônia- Ltda.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de **R\$ 38.000,00** (Trinta e oito mil reais).

DO PRAZO: O presente contrato terá início dia 11 de março de 2011, até o dia 31 de dezembro de 2011.

DOS RECURSOS: A despesa com a prestação de serviços ora contratados correrá a conta da dotação da Lei Orçamentária do ano de 2011, conforme abaixo identificada:

13.00 – Secretaria de Administração
 13.02 – Departamento de Administração e RH
 2.009 – Manutenção do Departamento de Administração e RH
 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

13.00 – Secretaria de Administração
 13.02 – Departamento de Administração e RH
 2.009 – Manutenção do Departamento de Administração e RH
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 11 de março de 2011

Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 043**, de 21/03/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT e no Jornal Oficial dos Municípios.

CONTRATADO: G A R DA SILVA – ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículo automotores atendendo as necessidades das Secretarias e Departamento desta Prefeitura.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de **R\$ 99.445,00** (Noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

DO PRAZO: O presente contrato terá início dia 21 de março de 2011, até o dia 31 de dezembro de 2011.

DOS RECURSOS: A despesa com a prestação de serviços ora contratados correrá a conta da dotação da Lei Orçamentária do ano de 2011, conforme abaixo identificada:

02.00 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete do Prefeito
2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
04.04 – Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais
2.025 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais
3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

05.00 – Secretaria de Educação e Cultura
05.03 – Departamento de Educação
2.083 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

05.00 – Secretaria de Educação e Cultura
05.03 – Departamento de Educação
2.086 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.044 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.00 – Secretaria de Administração
13.02 – Departamento de Administração e Recursos Humanos
2.009 – Manutenção do Departamento de Administração e Recursos Humanos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 21 de março de 2011

Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 044**, de 23/03/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT e no Jornal Oficial dos Municípios.

CONTRATADO: ONOFRE SCARAMUZZA EID LTDA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT.

OBJETO: Aquisição de um veículo de passeio, 0 km, fabricação nacional, 04 portas original de fábrica, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção hidráulica, combustível gasolina/álcool (flex), com potencia mínima de 65cv, transmissão de 05 velocidades a frente e 01 a ré, capacidade máxima de 05 pessoas e cor metálica, emplacado e todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de **R\$ 32.900,00** (Trinta e dois mil e novecentos reais).

DO PRAZO: O presente contrato terá início dia 23 de março de 2011, até o dia 30 de Abril de 2011.

DOS RECURSOS: A despesa com a aquisição de veículo ora contratados correrá a conta da dotação da Lei Orçamentária do ano de 2011, conforme abaixo identificada:

13.00 – Secretaria de Administração.
13.02 – Departamento de Administração e RH.
2.009 – Manutenção do Departamento de Administração e RH.
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 23 de março de 2011

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:9155FB56

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO.

Tomada de preço 039/2011.

A Prefeitura de Nova Lacerda- MT torna publico que fará realizar Tomada de Preço cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas para Secretaria de Assistência Social.

Data da abertura dos envelopes: 29/04/2011, às 14:30hs, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- sala de licitações, sito à Rua 16 de julho, 815- Centro- Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 das 13:00 às 17:00hs.

Nova Lacerda- MT 14 de abril de 2011.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Presidente da CPL.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F7CD0AED

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REG DE PREÇOS 08-2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2011 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 464/2011

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da empresa NAMIER LUIS MONTEIRO ME, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório

Pregão Presencial nº. 15/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE NO EXERCÍCIO DE 2011, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 15/2011.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: NAMIER LUIS MONTEIRO ME

CNPJ: 11.392.401/0001-50

ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE AZEVEDO, CENTRO, NOVA MONTE VERDE-MT

Seq.	Qtd	Und	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
			Serviços de publicação de		
			atos oficiais publicados em		
01	2.000	cm	formato de colunas de 9,0 cm	20,50	41.000,00
			na fonte padrão Times New		
			Roman, tamanho 7 (padrão		
			Windows®), espaço 1		

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados da forma como forem solicitados pelo setor competente, sendo disponibilizado à Prefeitura Municipal exemplares do jornal onde foi veiculada a publicação.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos

que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade

constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto

pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a

reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal

devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente,

assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas

neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não

efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em

desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras

praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da

presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-

financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no

máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços

praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a

PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência,

redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da

legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de

registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços

registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na

pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito,

nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no

Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de

Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do

art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste

Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por

correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a

comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado

o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá

não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das

penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as

atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu

exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das

faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual

infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da

Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada

possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com

as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá

aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da

Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte

por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02

(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será

aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o

inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05

(cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova

Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada

possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar

será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem

de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para

execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua

decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e

decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções

administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação

perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo

judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações

aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de

registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou

das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em

momento oportuno:

Órgão 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ., ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 001 – Séc. Mun. Planejamento, Administração e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL

Programa: 0003 – Gestão Pública Responsável e Transparente

Projeto/Atividade: 2011 – Divulgação e Publicação Atos Oficiais do Executivo

83 – Natureza da Despesa:339039000000–Outros Serv de Terc–Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio

de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o

Edital de Pregão Presencial nº. 15/2011, seus anexos e as propostas das

classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para

qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura

Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias

oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por

mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma

via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 06 de abril de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

NAMIER LUIS MONTEIRO ME

CNPJ 11.392.401/0001-50

CONTRATADA

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:635C61F0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049/2011**

De 14 de abril de 2011.

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo O SENHOR FABIANO BORGES DE PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º – Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA** o Senhor **FABIANO BORGES DE PAULO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1796643-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 003.636.091-05, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2010, homologado em 21 de fevereiro de 2011, publicado em 22 de fevereiro de 2011, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da ESTRUTURA ADMINISTRATIVA de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 14 de abril de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:34D6BF12

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N. 047-2011 LEANDRO PEREIRA LUIZ**

De 13 de abril de 2011.

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo O SENHOR LEANDRO PEREIRA LUIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º – Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de **MOTORISTA CNH-C** o Senhor **LEANDRO PEREIRA LUIZ**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 2053248-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 008.600.461-17, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2010, homologado em 21 de fevereiro de 2011, publicado em 22 de fevereiro de 2011, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da ESTRUTURA ADMINISTRATIVA de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 13 de abril de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:29B24DE8

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048/2011**

De 14 de abril de 2011.

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo O SENHOR ALEXANDRE ELIAS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º – Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL** o Senhor **ALEXANDRE ELIAS PEREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 2343251-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 039.401.021-30, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2010, homologado em 21 de fevereiro de 2011, publicado em 22 de fevereiro de 2011, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da ESTRUTURA ADMINISTRATIVA de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 14 de abril de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:6BB87221

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 011-2010- RESULTADO**

A PREGOEIRA OFICIAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º151/2009, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2011, REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS, PARA CONFECCÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA-MT.** APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FOI DECLARADA VENCEDORA DO ITEM 01 A EMPRESA : JOELCIO DE AVILA-ME, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, POR APRESENTAR O MENOR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME DEMONSTRA MAPA DE PREÇOS DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL.

NOVA OLÍMPIA, 14 DE ABRIL DE 2011.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:71A8EF15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 020/01.

Súmula: Institui o Fundo Municipal de Saúde, e dá Outras providências.

O Exmo Sr. Roque Carrara, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Capítulo I

Seção I
Dos objetivos

Artigo 1º - Fica instituído o fundo municipal de saúde de que tem por objetivo criar condições financeira e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executada ou coordenada pelo departamento municipal de saúde, que compreende:

- I** - O atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizada;
- II** - A vigilância Sanitária;
- III** - A vigilância epidemiológico e ação de saúde de interesse individual e coletivo correspondente;
- IV** - O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

Capítulo II
Da administração do fundo

Seção I
Da subordinada do fundo

Artigo 2º - O fundo municipal de saúde ficará subordinado diretamente ao diretor municipal de saúde.

Seção II
Das atribuições do diretor municipal de saúde

Artigo 3º - São atribuições o diretor municipal de saúde;

- I** - Gerir o fundo municipal de saúde e estabelecer política de aplicação dos seus recursos e conjuntos com o conselho municipal de saúde;

- II** - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no plano municipal de saúde;
- III** - Submeter ao conselho municipal de saúde o plano de aplicação de cago do fundo, em consonância com o plano municipal de saúde e com a lei de diretrizes Orçamentárias;
- IV** - Submeter ao conselho municipal de saúde as demonstrações mensais de receitas e despesas do fundo;
- V** - Encaminhar a contabilidade geral do município, as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- VI** - Sub-delegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestações de serviço de saúde que integram a rede municipal;
- VII** - Assinar cheque com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;
- VIII** - Ordenar empenho e pagamento das despesa do fundo;
- IX** - Firmar convênio e contratos, inclusive de empréstimo, juntamente com o prefeito, referentes a recursos que serão administrado pelo fundo.

Seção
Da coordenação do fundo

Artigo 4º - São atribuições do coordenador do fundo:

- I** - Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao diretor municipal de saúde;

- II** - Manter os controles necessários á execução orçamentária do fundo referentes a empenho, liquidação e pagamentos das despesas e os recebimentos da receitas do fundo;
- III** - Manter em coordenadas com o setor de patrimônio com carga ao fundo;
- IV** - Encaminhar a estabilidade geral do município mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
- V** - Trimestralmente, os inventários de estoques medicamento e de instrumento médico;
- VI** - Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis ao balanço geral do fundo.
- VII** - Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
- VIII** - Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetida ao diretor municipal de saúde;
- IX** - Apresentar, ao diretor municipal de saúde, a análise e avaliação da situação de situação econômica financeira do fundo municipal de saúde decretada nas demonstrações mencionadas;
- X** - Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviço pelo setor privado e dos empréstimos feito para a saúde;
- XI** - Encaminhar mensalmente, ao diretor municipal de saúde, relatórios de acompanhamento e Avaliação da produção de serviço prestado pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
- XII** - Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integradas da rede municipal de saúde;
- XIII** - Encaminhar mensalmente, ao diretor municipal de saúde, relatórios e acompanhamento e avaliação da população de serviço prestado pela rede municipal de saúde.

Seção IV
Dos recursos do fundo

Obsessão I
Dos recursos financeiros

Artigo 5º - São receitas do fundo

- I** - as transferências oriundas do orçamento de seguridade social, decorrência do que dispõe o art. 30, VII, da constituição as república;
- II** - os rendimentos e os juros provenientes de aplicação financeiras;
- III** - o produto de convênio firmado com outras entidades financeiras;
- IV** - o produto de arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao código sanitário municipal, bem como parcelas de arrecadação de outros taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar;
- V** - as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviço e de

outras transferência que o município tenha direito a receber por força de lei convênios no setor;

VI - doação em espécie feita diretamente para este fundo

1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial de crédito.

2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - de prévia aprovação do diretor municipal de saúde.

Seção

Dos ativos do fundo

Artigo 6º - Constituem ativos do fundo municipal de saúde:

I - disponibilidade monetária em banco ou em caixa especial oriunda das receitas especificadas;

II - direitos que por ventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do município;

IV - bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus destinados ao sistema de saúde;

V - bens móveis e imóveis destinados a administração do sistema de saúde do município.

Parágrafo único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao fundo.

Subseção III

Dos passivos do fundo

Artigo 7º - constituem passivos do fundo Municipal de saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

Seção

Do orçamento e da contabilidade

Subseção I

Do orçamento

Artigo 8º - O orçamento do fundo municipal de saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

1º - O orçamento do fundo municipal de saúde integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade.

2º - O orçamento do fundo municipal de saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Seção II

Da contabilidade

Artigo 9º - A contabilidade do fundo municipal de saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observada os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Artigo 10º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar a apurar os outros dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtido.

Artigo 11º - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

1º - A contabilidade imitará relatório mensais de gastos, inclusive dos outros serviços que, deverá encaminhar, mensalmente, cópias do presente relatório à câmara municipal.

2º - Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do fundo municipal de saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Seção VI

Da execução orçamentária

Subseção I

Da despesa

Artigo 12º - Imediatamente após a promulgação da lei de orçamento, o diretor municipal de saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executada do sistema municipal de saúde.

Parágrafo único - As cotas trimestrais poderão ser e alteradas durante o exercício, observadas o limite fixado no orçamento e comportamento de sua execução.

Artigo 13º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único - Par os casos de insuficiência e missões orçamentárias poderão ser utilizada os crédito adicionais complementares e especiais, autorizadas lei e aberta por decreto do executivo.

Artigo 14º - A despesa do fundo municipal de saúde se constituirá de:

I - financiamento total ou parcial de programas integrado de saúde desenvolvida pelo departamento ou com ele convênido;

II - pagamento de vencimento, salário, gratificações ao pessoal dos órgão ou entidades de administrações diretas ou indiretas que participem das execuções das ações previstas no art. 1º da presente lei.

III - pagamento de prestação de serviço a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor saúde, observada o disposto no 1º, art. 199 da constituição federal;

IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outro insumos necessário ao desenvolvimento dos programas;

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou localização de imóveis para a adequação da rede física de prestação de serviço de saúde

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável à execução e serviço de saúde mencionados no art. 1º da presente lei.

Subseção II

Das receitas

Artigo 15º - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta lei.

Capítulo III

Disposições finais

Artigo 16º - O fundo municipal de saúde terá vigência limitada.

Artigo 17º - **Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para abrir as despesas de implantação do fundo de que trata a presente lei.**

Parágrafo único - As despesas a serem atendidas pelo presente crédito correrão à conta do código de despesa do orçamento vigente.

Artigo 18º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2001.

ROQUE CARRARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F407412B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS

PORTARIA Nº 55/2011

-
-

“Dispõe sobre a nomeação dos responsáveis pelas Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno do Município, e dá outras providências.”

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando, a Lei n.º 253/2007 em seu art. 6º e o Decreto n.º 059/2010 em seu art. 5º, que dispõem sobre os responsáveis pelas unidades executoras do Sistema de Controle Interno, ou seja pelas diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura e da Câmara Municipal, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções,

Considerando as atribuições desses responsáveis, conforme disposto nos incisos de I a V do art. 6º da Lei n.º 253/2007 e incisos I a VII do § 2º do art. 5º do Decreto n.º 059/2010,

R E S O L V E :

Art.1º Nomear os responsáveis pelas unidades executoras do Sistema de Controle Interno, de acordo com os respectivos Sistemas Administrativos e Órgãos Centrais definidos no art. 3º do Decreto n.º 059/2010:

Sistema Administrativo	Órgão Central/ Unidade Executora	Servidor Responsável
Sistema de Controle Interno	Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI	Alcielly Vitorino De Carli
Sistema de Compras e Licitações	Departamento de Compras, Licitações e Contratos	Roberta Mezalira Venturoso
Sistema de Planejamento e Orçamento	Assessoria de Planejamento	Vilmar Bosa
Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria de Administração	João Carlos Vidigal Santos
Sistema Patrimonial	Departamento de Patrimônio	Rose Marlei Cokes
Sistema de Administração de Recursos Humanos	Departamento de Recursos Humanos	Aricharles Alves Damas
Sistema de Previdência Própria	Fundo de Previdência	Liria Kurten Wronski
Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade	Vilmar Bosa
Sistema de Transportes e Obras	Departamento de Transportes	Marcos Dioni Caragnato
Sistema Financeiro	Departamento de Tesouraria	Jose Ademir Tesk
Sistema de Tributos	Departamento de	Irinéia Menezes Santos

	Tributos	
Sistema de Educação e Cultura	Sec. de Educação e Cultura	Jilquembergue Holsback Moreira
Sistema de Saúde Pública	Secretaria de Saúde	Maria Anailda Ribeiro da Silva
Sistema de Bem-Estar Social	Secretaria de Ação Social	Arlete de Almeida Bessa
Sistema Jurídico	Assessoria Jurídica	Silvio da Silva
Sistema de Serviços Gerais	Secretaria de Administração	Luiz Afonso Mallmann
Sistema de Comunicação Social	Assessoria de Imprensa	Luiz Afonso Mallmann
Sistema de Tecnologia da Informação	Secretaria de Administração	Luiz Afonso Mallmann
Sistema de Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Samantha Luiza de Freitas
Sistema de Esportes	Secretaria de Esporte e Lazer	Luiz Afonso Mallmann
Sistema de Indústria e Comércio	Sec. de Indústria e Comércio	Luiz Afonso Mallmann
Sistema de Turismo	Secretaria de Turismo	Luiz Afonso Mallmann
Sistema Legislativo	Câmara Municipal	Maira Cardoso de Almeida

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 163/2009.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRÁ-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo - MT, em 1º de Abril de 2011.

Jose Helio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 056/2011

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor do cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Sr. **Jose Helio Ribeiro da Silva**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **MARCOS DIONI CARAGNATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 159954-0 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o n.º. 977.406.241-87, para o cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTES**, de provimento em comissão, símbolo CC-V, lotado na Secretaria de Transporte e Obras, e criado através da Lei Complementar n.º 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que houver em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRÁ-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo-MT, em 1º de Abril de 2011.

Jose Helio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 057/2011

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor do cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Sr. **Jose Helio Ribeiro da Silva**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **IVO DALAZEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.391.940 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 554.688.539-49, para o cargo de **COORDENADOR DE ESTRADAS E RODAGENS**, de provimento em comissão, símbolo CC-VI, lotado na Secretaria de Transporte e Obras, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que houver em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo-MT, em 1º de Abril de 2011.

Jose Helio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 058/2011

“*Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor do cargo de comissão, e dá outras providências.*”

O Sr. **Jose Helio Ribeiro da Silva**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **WALFRIDO GRAHL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3R282122 SSP/SC e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 181.666.369-72, para o cargo de **COORDENADOR DE ESTRADAS E RODAGENS**, de provimento em comissão, símbolo CC-VI, lotado na Secretaria de Transporte e Obras, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que houver em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo-MT, em 1º de Abril de 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:B198C365

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGAO PRESENCIAL 011_2011 ABERT.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2011

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 631/2011, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 011/2011 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de materiais esportivos, premiações culturais e fardamentos para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. Início da Sessão: dia 02/05/2011 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta,

situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 14 de Abril de 2011.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:37E814B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA

Pregão Presencial 021/2011

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 22 de 01 de Fevereiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2011**, cujo Objeto é Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal do Ensino de Educação Básica, não compareceram interessados para a Presente Licitação, sendo declarada licitação deserta.

Paranaíta-MT, 12 de abril de 2011.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:9AAD9D21

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 002/2011 Paranaíta-Prev

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2011 Paranaíta-Prev**, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento de regime próprio de Previdência Social, assessoria Jurídica, Previdenciária, Econômica e Atuária, atendendo as características e especificações técnicas para atender as necessidades da ParanaítaPrev – MT. Data de abertura: 04/05/2011 – quarta - feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329, e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranaíta-MT, 14 de abril de 2011.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA
Presidente CPL

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:03E4B5A0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 677/2011

Súmula: Homologa resultado do Concurso Público nº 001/2010 da Prefeitura Municipal de PARANATINGA/MT, e dá outras providências.

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de **PARANATINGA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2010 da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, conforme relação dos candidatos aprovados já devidamente divulgada e publicada, que fica fazendo parte integrante deste decreto como anexo, para os cargos mencionados a seguir:
Cargos Homologados da Prefeitura Municipal de Paranatinga referente ao Concurso Público 001/2010:

Cargo: 002 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
Cargo: 003 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
Cargo: 004 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I (GARI)
Cargo: 005 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA II (COLETOR DE LIXO)
Cargo: 006 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Cargo: 007 - ASSISTENTE SOCIAL
Cargo: 008 - CARPINTEIRO
Cargo: 009 - COSTUREIRA
Cargo: 010 - ELETRICISTA DE REDE
Cargo: 011 - ENFERMEIRO PADRÃO
Cargo: 012 - ENGENHEIRO ARQUITETO
Cargo: 013 - ENGENHEIRO CIVIL
Cargo: 014 - MAESTRO REGENTE
Cargo: 017 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA
Cargo: 019 - MÉDICO PEDIATRA
Cargo: 020 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
Cargo: 021 - OFFICE BOY
Cargo: 022 - OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (MOTONIVELADORA)
Cargo: 023 - OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (PÁ CARREGADEIRA)
Cargo: 024 - PEDREIRO
Cargo: 025 - RECEPCIONISTA
Cargo: 026 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Cargo: 027 - TÉCNICO EM RAIOS X
Cargo: 029 - VIGIA
Cargo: 030 - AAE I - AGENTE SERVIÇOS GERAIS (EMEF JOSÉ PIRES ULUKU)
Cargo: 031 - AAE I - AGENTE SERVIÇOS GERAIS (EMEF OTÁVIO KUREWE)
Cargo: 032 - AAE I - AGENTE SERVIÇOS GERAIS (EMEF ARIMATÉIA)
Cargo: 033 - AAE I - AGENTE SERVIÇOS GERAIS (EMEF MAL RONDON)
Cargo: 034 - AAE I - AGENTE SERVIÇOS GERAIS (EMEF NOVO PROGRESSO)
Cargo: 036 - AAE I - AGENTE SERVIÇOS GERAIS (EMEF EUZÉBIO DE QUEIROZ)
Cargo: 037 - AAE I - AGENTE SERVIÇOS GERAIS (EMEF MOREIRA CABRAL)
Cargo: 038 - AAE I - AGENTE SERVIÇOS GERAIS
Cargo: 039 - AAE I - MERENDEIRA (EMEF MAL RONDON)
Cargo: 040 - AAE I - MERENDEIRA (EMEF COLORADO)
Cargo: 042 - AAE I - VIGIA (EMEF EUZÉBIO DE QUEIROZ)
Cargo: 044 - AAE I - AUX DE DESENV INFANTIL (CRECHE)
Cargo: 045 - AAE II - MOTORISTA CNH "D" (EMEF BOA VISTA)
Cargo: 046 - AAE II - MOTORISTA CNH "D" (EMEF EUZÉBIO DE QUEIROZ)
Cargo: 047 - AAE II - MOTORISTA CNH "D"
Cargo: 048 - PROFESSOR II B RURAL (EMEF ARIMATÉIA)
Cargo: 049 - PROFESSOR II B RURAL (EMEF MAL RONDON)
Cargo: 050 - PROFESSOR II B RURAL (EMEF BOA VISTA)
Cargo: 051 - PROFESSOR II B RURAL (EMEF COLORADO)
Cargo: 052 - PROFESSOR II B RURAL (EMEF EUZÉBIO DE

QUEIROZ)
Cargo: 053 - PROFESSOR II B RURAL (EMEF MOREIRA CABRAL)
Cargo: 054 - PROFESSOR II B RURAL (EMEF PONTAL DO PIRANHA)
Cargo: 055 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Cargo: 056 - AGENTE ADMINISTRATIVO II
Cargo: 057 - AGENTE DE ÁGUA E SANEAMENTO
Cargo: 058 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - COPEIRA
Cargo: 059 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ENCANADOR
Cargo: 060 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
Cargo: 061 - OPERADOR DE ETA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, em 07 de abril de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6D8BD4BE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 53 DE 12 DE ABRIL DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga, SR. VILSON PIRES, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados no concurso público nº 001/2010, Termo de homologação devidamente publicado no Diário Oficial na data de 07 de abril de 2011, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para efetivação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA POSSE.

1.1 – O Exame Admissional a que se refere o item 18.6 do Edital do concurso público nº 001/2010, será realizado toda quarta-feira das 7:00 às 11:00 horas, pela profissional Fanny Olívio Carrilo, no Hospital São Benedito, situado na Avenida Brasil, e os demais exames como: urina tipo I, hemograma completo e VDRL deverão ser agendados pela mesma.

1.1.1 - As despesas referentes ao exame protoparasitológico fica por conta do candidato.

1.1.2 – O atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra) poderá ser realizado todos os dias de segunda a sexta-feira das 15:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Brasil, Centro.

1.2 - Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional no endereço especificado no item 1.1, nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

- ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra);
- URINA TIPO I;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- PROTOPARASITOLÓGICO;
- VDRL.

1.2.1 – Do Exame Admissional:

1. A realização de exame admissional para fins de posse em cargo público do Município de Paranatinga compete à Junta Médica Oficial nomeada a qual expedirá gratuitamente a Certidão de Sanidade e Capacidade Física;
2. O Departamento de RH da Prefeitura encaminhará à Junta Médica Oficial a relação dos nomeados que deverão ser submetidos à exame admissional;

3. Para efeitos de organização dos exames, a Secretaria Municipal de Saúde fará o agendamento das Consultas;
4. Tratando-se de candidato Portador de Necessidades Especiais, no atestado de saúde física também deverá constar a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referencia ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;
5. Os Atestados e Exames emitidos por outros profissionais que não os integrantes da Junta Médica Oficial deverão ser convalidados pela Junta, sendo que os mesmos não substituem de forma alguma o exame admissional Oficial;
6. O Médico da Junta Oficial poderá solicitar exames complementares, além dos expressamente especificados nesta Portaria;
7. O Candidato deverá providenciar os exames estabelecidos nesta Portaria antes da Consulta Admissional, sendo que os encaminhamentos serão fornecidos pela Secretaria de Saúde no ato do Agendamento previsto no item 3 (três) desta Seção e os exames complementares porventura solicitados pelo médico Perito deverão ser apresentados imediatamente após o recebimento dos resultados;
8. O exame exigido no item 1.2 (protoparasitológico) será arcaado exclusivamente pelo candidato, sendo que o município fornecerá gratuitamente somente os exames: urina tipo I, hemograma completo, VDRL e o Exame Admissional.

1.3 – Os candidatos julgados aptos deverão comparecer para posse na Sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada à Avenida Brasil, 1900, centro, quando deverão apresentar o original e duas cópias dos documentos abaixo relacionados:

CÓPIA:

- Identidade (RG);
- CPF;
- Carteira de Trabalho;
- PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (três últimas eleições) ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso);
- Certidão de nascimento dos Dependentes (quando for o caso);
- Documento de quitação com o serviço Militar (para homens);
- Carteira de Motorista, quando o cargo exigir;
- Comprovante de Escolaridade/Formação exigida para o Cargo de acordo com o Edital de Abertura do Concurso;
- Registro no Conselho da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissões regulamentadas, bem como comprovante de pagamento de anuidade;
- Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- Comprovante de residência.
-
- Nota: As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
-

ORIGINAL DE:

- 02 (uma) fotografia 3 X 4;
- Certidão de Sanidade e Capacidade Física expedida gratuitamente pela Junta Médica Pericial nomeada pelo Município para os exames admissionais;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no Fórum do Município);
- Certidão negativa de tributos municipais;
- Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, ou declaração de imposto de renda.

1.4 - Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, ficarão sujeitos aos prazos estabelecidos no Edital 001/2010.

1.5 - Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal, através do telefone (66) 3573-1329.

1.6 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.7 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Paranatinga/MT, 12 de abril de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: 011 – ENFERMEIRO PADRÃO

COL. INSC. NOME:

001 1430 THAÍS DOS SANTOS SANTANA

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:9586744B

PREFEITURA MUNICIPAL **LEI Nº 758 DE 06 DE ABRIL DE 2011.**

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO NO ARTIGO
6º ALÍNEA “A” DA Lei 446/2008.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 6º alínea A, da Lei 446/2008 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 6º -

A – R\$ 600,00(seiscentos reais) para as diárias destinadas aos detentores de cargos eletivos, para fora do estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de abril de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:82121089

PREFEITURA MUNICIPAL **PORTARIA N 49 DE 01 DE ABRIL DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. **LEANDROMAR BETTEGA** inscrito no CPF sob o nº 795.695.521-15 do Cargo de Diretor de Departamento de Promoção e Ação Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de abril de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:673515F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE FASE DE LANCES VERBAIS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2011– AVISO DE FASE DE LANCES VERBAIS
O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”** Que a fase de lances verbais ficara marcada para o dia 25/04/2011 as 13:horas na sala de licitação da prefeitura municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de Abril de 2011.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS
pregoira oficial

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:E423FDF4

PREFEITURA MUNICIPAL
RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011

Recorrentes: Sulmedi – Comércio de Poduto Hospitalares Ltda
Distribuidora de Medicamentos Beviláqua Ltda

1. As empresas **SULMEDI – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, com o CNPJ. nº 92.536.010/0001-64, bem como a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILÁQUA LTDA**, com o CNPJ. nº 06.894.854/0001-45, apresentaram razões ao recurso verbal interposto por ocasião do Julgamento das propostas de preços e documentações, ocorrida no dia 05 de abril de 2011, no entanto, não assiste razão aos recorrentes, senão vejamos:

2. Primeiramente as empresas recorrentes alegam em síntese que houve vícios na abertura dos envelopes, posto que foram abertos envelopes de anexos das empresas **DIPROLMEDI MEDICAMENTO LTDA** e **MED LIFE FARMACEUTICA LTDA** em desacordo com o edital, no entanto, tais alegações não procedem, posto que tais envelopes apenas contém documentação necessária exigida em edital que por ser muito extensa não coube em um só envelope, desta forma as licitantes, utilizaram-se de dois envelopes para porem as documentações para proposta de preços, que foram entregues como se fosse volume único conforme afirmou claramente o Senhor **Sostemes Aquila Silva Pinheiro**, servidor público responsável pelo protocolo cuja declaração possui “presunção de veracidade”, conforme legislação federal em vigor.

3. Não houve abertura de envelopes “que apareceram do nada”, pois conforme já explicitado os envelopes faziam parte de um mesmo volume proposta de preços, protocolados e entregues a esta Pregoeira e apresentados a todos os licitantes na sessão do dia 01/04/2011 isto é, no prazo fixado no edital, tendo inclusive sido rubricados pelos licitantes presentes no certame. Os referidos envelopes não foram abertos juntos com os demais no dia 01/04/2011 devido a necessidade de uma diligência. Os envelopes em questão ficaram retidos com a pregoeira e foram abertos na presença de todos os participantes, no dia 05/04/2011. Apesar do representante da empresa **SULMEDI – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, ter alegado que não tinha assinado os envelopes na sessão anterior, constam rubrica ou visto de todos os presente nos referidos envelopes em questão, sendo que na sessão do dia 01/04/2011, a Pregoeira solicitou que todos rubricassem os envelopes, e nenhum licitante se manifestou em contrário, se o representante da recorrente não os rubricou, esse fato pode ter ocorrido por sua livre iniciativa, sendo o único responsável por tal fato, não podendo alegar que não tinham conhecimento ou que tais envelopes apareceram do nada, a não rubricação dos envelopes por parte do representante da recorrente, apresenta evidencia de que o fato se deu de forma proposital, com a única finalidade de tumultuar o processo, posto não concordar com a desclassificação de sua representada.

4. A alegação da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA** de que cumpriu com o disposto no Item 7.24 é esdrúxula, posto que os envelopes foram abertos na presença de todos os licitantes, bem como de toda equipe de apoio ao procedimento licitatório, onde fora constatada a ausência de comprovação de que os medicamentos apresentados na proposta encontram-se devidamente registrados pela **ANVISA FEDERAL**.

5. A Pregoeira não tendo outra decisão, devido o fato de que a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA**, apresentou em sua proposta de preços correlatos que não estão autorizados, contrariando o edital no Item e subinte 6.2.3 letra “d” (Autorização de produtos para a saúde e correlatos para todos os demais produtos listado no anexo), vejamos se a empresa não tinha autorização para fornecer os correlatos, mesmo assim apresentou em sua proposta de preços, numa tentativa de passar despercebido, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio zelando pela integridade e a transparência tomou devida decisão por inabilitá-la no lote 2 (dois) referente aos produtos não autorizados.

6. De igual forma a alegação da empresa **SULMEDI – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, “[...] fazendo crer que tal exigência existiria quando na efetivação da contratação [...]”, pois bem, a administração não poderia correr o risco de comprometer todo o processo licitatório, pois estamos lidando com saúde para somente depois vir descobrir que os produtos negociados num processo licitatório não atende as normas e legislação da **ANVISA FEDERAL**, correndo o risco de negociar produtos de má qualidade e comprometendo a saúde dos usuários do nosso sistema de saúde.

7. O Edital é claro no item e subitem 7.24 quando diz que não serão aceitos medicamentos que não estejam devidamente registrados na **ANVISA FEDERAL**, exigência essa entendida e cumprida pela maioria das empresas participantes do certame no momento da abertura dos envelopes de Proposta de Preços, fazendo lei entre as partes. Um processo licitatório não pode ser cancelado apenas por um erro de digitação onde ouve a omissão de apenas uma letra, letra esta que não impediu que a empresa concorrente entendesse a exigência. Qualquer pessoa, por mais leigo que seja, ao ler o edital para compra de medicamentos onde consta inúmeras vezes a palavra “**ANVISA FEDERAL**”, ao ler a palavra “**AVISA FEDERAL**” saberá que trata-se daquele órgão federal.

Eis a exigência do Edital:

7.24. Não serão aceitos medicamentos que não esteja devidamente registrado na **Avisa Federal**.

7.25. O licitante devesa apresentar juntamente com a proposta de preços declaração de que todos os medicamentos ajustas estão devidamente certificados pela **AVISA FEDERAL**

O edital faz lei entre os licitantes, e desta forma tem se posicionado o Tribunal de Justiça de Mato Grosso:

TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 65990/2010 - CLASSE CNJ - 120 – COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE: ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Número do Protocolo: 65990/2010

Data de Julgamento: 03-03-2011

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – MODALIDADE CONCORRÊNCIA – DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO EDITAL – PRINCÍPIO DA INCULÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO – ART. 41 DA LEI Nº 8.666/93 – SEGURANÇA DENEGADA.

A Administração Pública somente exerce seu poder discricionário no momento de elaboração do Edital de Licitação, após, ela está vinculada às regras dispostas no Edital, em observância ao Princípio da Vinculação do Ato Convocatório, disposto no artigo 41, da Lei nº 8.666/93, cuja inobservância enseja a inabilitação do concorrente.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência do DES. JOSÉ TADEU CURY, por meio da Turma Julgadora, composta pelo DES. JOSÉ TADEU CURY (Relator), DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS (1º Vogal), DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (2º Vogal convocada), DR. ANTONIO HORÁCIO DA SILVA NETO (3º Vogal convocado), DR. GILBERTO GIRALDELLI (4º Vogal convocado) e DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (5º Vogal convocado), proferiu a seguinte decisão: **À UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

Cuiabá, 03 de março de 2011.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL Nº 60766/2006 - CLASSE II - 11 - COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE: LCA - INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

IMPETRADO: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE

JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Número do Protocolo: 60766/2006

Data de Julgamento: 14-12-2006

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO PÚBLICA - MODALIDADE PREGÃO - IMPETRANTE INABILITADA POR NÃO ATENDER EXIGÊNCIA DO EDITAL - EXIGÊNCIA DE CARTA SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE - OFENSA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA - ARTIGO 3º, § 1 - LEI Nº 8.666/93 - NÃO-OCORRÊNCIA - DECISÃO ADMINISTRATIVA ESCORREITA - SEGURANÇA DENEGADA.

Não há ilegalidade ou violação a direito líquido e certo no ato da autoridade administrativa que inabilita participante em licitação, quando não atende exigência expressamente contida no Edital. O procedimento questionado -

exigência de carta de solidariedade do fabricante - decorre do interesse público, no tocante a garantir que a empresa vencedora da licitação e contratada para o fornecimento do material, seja uma empresa com respaldo no fabricante do produto, sobretudo, em relação à natureza do mesmo - suprimentos para impressora.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, o ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência do DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO, por meio da Turma Julgadora, composta pelo DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (Relator), DES. JURACY PERSIANI (1º Vogal convocado), DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA (2º Vogal convocado), DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO (3º Vogal

convocado), DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (4º Vogal convocado), DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (5º Vogal convocado), DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA (6º Vogal), DES. DONATO FORTUNATO OJEDA (7º Vogal), DES. PAULO DA CUNHA (8º Vogal), DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES (9º Vogal), DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO (12º Vogal), DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI (13º Vogal), DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO (14º Vogal) e DES. JOSÉ FERREIRA LEITE (15º Vogal), proferiu a seguinte decisão: **À UNANIMIDADE DE VOTOS DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER.**

Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.

O Superior Tribunal de Justiça, em Brasília, corrobora o entendimento e assim julgou:

“RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - NÃO ATENDIMENTO À EXIGÊNCIA DO EDITAL - INABILITAÇÃO DE LICITANTE - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - 1. Em licitação, o interessado deve apresentar os documentos de habilitação válidos e no momento oportuno. O comprovante provisório de inscrição no CNPJ deve estar acompanhado do ato constitutivo ou alterador da sociedade, sob pena de não ser considerado prova válida. Não efetivada a prova exigida, correta está a decisão da Comissão que inabilita a licitante. 2. Recurso não provido.”

(STJ - ROMS 12497 - SE - 1ª T. Rel. Min. José Delgado - DJU 18- 3-2002).

8. Conforme se verifica nos julgados do Tribunal de Justiça de nosso Estado esta Pregoeira esta vinculada ao edital de licitações, tendo obrigação legal de cuidar que o mesmo seja devidamente cumprido. Assim o Edital de Licitações faz lei para os concorrentes, estando todos a ele vinculados, sendo que a cautela adotada visa não causar prejuízos ao erário público e, também, a garantia de aquisição de produto de qualidade e original. É sabido que o Edital é o princípio norteador da Licitação, isto é, faz lei entre as partes e sob esse prisma, deve ser totalmente cumprido em todas as etapas do certame, se o concorrente não atende as suas exigências, não há o que se falar em ferimento ao princípio da isonomia. Aliás, a aceitação das duas empresas recorrentes seria ferir o princípio da isonomia para com as demais empresas participantes do certame, tendo em vista que aquelas apresentaram a documentação exigida. O não atendimento a requisito constante do Edital, qual seja, a apresentação de comprovação de que os medicamentos encontram-se registrados na ANVISA FEDERAL, inabilitou a impetrante para o certame, assim, não se verifica nenhuma ilegalidade na decisão que determinou sua exclusão, com o conseqüente impedimento de sua continuação na participação dos atos subseqüentes, sob pena de violação ao sistema jurídico vigente.

9. Consoante ao Princípio da Vinculação do Ato Convocatório, disposto no artigo 41, da Lei nº 8.666/93: **“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”**. Assim, consoante o Princípio da Vinculação ao Edital, a inobservância das exigências contidas no Edital licitatório enseja a inabilitação do concorrente, eis que se traduziria em ofensa ao referido artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

10. O afastamento dos requisitos estabelecidos no edital privilegia os recorrentes em detrimento dos demais interessados no certame, ferindo o princípio da isonomia dos concorrentes, bem como o princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação das empresas que descumpriram as exigências estabelecidas no ato convocatório.

11. Ora se os recorrentes não entenderam o item questionado do edital, estes deveriam ter impetrado recursos de Impugnação ao Edital, solicitando a retificação da referida cláusula, ou ainda poderiam as empresas ter solicitado esclarecimentos quanto às dúvidas, sendo que a Pregoeira sempre se dispõe a esclarecer quaisquer dúvidas, o fato da não impugnação em tempo hábil obriga os recorrentes a cumprirem integralmente o edital não tendo qualquer efeito alegações posteriores.

12. Assim, julgo improcedentes os recursos impetrados pelas empresas recorrentes SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA, e mantemos a habilitação das demais empresas concorrentes do certame.

Publique-se.
Intimem-se.
Expeça-se o necessário.
Peixoto de Azevedo – MT, 12 de Abril de 2011.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS

Pregoeira Oficial

Vistos, etc.

Por tudo que consta nos autos, **RATIFICO** a decisão da CPL, julgando improcedentes os requerimentos apresentados pelas empresas SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA.

Dê ciência as interessadas, e aos demais participantes do Processo Licitatório encaminhando-lhes, por fax, este despacho e o inteiro teor da decisão da CPL.

Após, encaminhem-se tais documentos ao endereço da impugnante utilizando-se da via postal.
Peixoto de Azevedo – MT, 12 de Abril de 2011.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:21C2AA26

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 008/2011.**

O Município de P.da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação no mod. de **PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº 008/2011**, tendo como objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, Gêneros alimentícios e utensílios a serem adquiridos para manutenção das Sec. da Administração Pública Municipal de P. da Serra – MT, com recursos oriundos de convênios e Programas Federais, Estaduais e Recursos Próprios, com realização prevista para o dia 29/04/2011 às 09:30 hs de (Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br Comissão de Pregoeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101.

FLÁVIA DE SOUZA PEREIRA

pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:15C52CE7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.
11/2011**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº. 11/2011**, no tipo menor preço por Lote, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações

posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cujas abertura ocorreu as 10:00 horas do dia 13 de Abril de 2011, consagrou se vencedora a empresa R. D Araújo ME **Lote nº 01/02/03/04/05/06//08/09/10/11** – o valor da proposta apresentada R\$ 2,80 o km e lote nº 07 no valor de R\$ 3,00 o km. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE DE ATLETAS A ATENDER DEPARTAMENTO DE ESPORTE**

Porto Alegre do Norte – MT, 14 de Abril de 2011.

MÔNICA PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:DC4520AE

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.
10/2011**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº. 10/2011**, no tipo menor preço por Lote, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cujas abertura ocorreu as 9:00 horas do dia 12 de Abril de 2011, consagrou se vencedora a empresa: Fabio Menezes e Silva – ME inscrita no CNPJ: 05.688.933/0001-37 Lote nº 01 – R\$ 33.638,09 (Trinta e Três Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Nove Centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESPORTIVO

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:6E6C2001

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATA DE NEGOCIAÇÃO**

Objeto	Registro de preço para aquisição futura de microcomputadores, impressoras e periféricos para atender as secretarias municipais.
Favorecida	GRUPO PST LTDA, POXOREU SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ.:05.894.435/0001-05
Prazo de execução	Doze meses.
Valor global	R\$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais)

Ratifico os termos da ata de negociação, do pregão presencial nº24/2010, Registro de Preço nº 05/ 2010, conforme ata de registro de preço e o edital do referido pregão. .

Poxoréu – MT, 18 de março de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:104CFA94

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria 001/2011, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO

DE LICITAÇÃO n. 019/2011, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 019/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 009/2011

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de pedra britada para o uso deste Município de Querência.

Data: 14/04/2011.

HORÁRIO: 09 horas (horário local)

Vencedor:

MINERAÇÃO SHALON LTDA., foi vencedora dos lotes 01 e 02, no valor total de R\$ 486.000,00.

Querência - MT, 14 de abril de 2011.

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:290BF188

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N. 1.019/2011 DE 08 DE ABRIL DE 2011

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA.

FERNANDO GÖRGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

Considerando os dispostos na Lei 8.080/90 e o artigo 1º da Lei 8.142/90;

DECRETA.

Artigo 1º - Fica convocada a **4ª Conferência Municipal de Saúde** a realizar-se no período de 09 a 10 de maio de 2011 no Município de Querência.

Artigo 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema **“Todos usam o SUS”, SUS na Seguridade Social, Política Pública, Patrimônio do Povo Brasileiro**, tendo como eixo temático, **ACESSO E ACOLHIMENTO COM QUALIDADE: UM desafio para o SUS, cujos sub-temas serão abordados com base na realidade local do Estado de Mato Grosso.**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 08 de abril de 2010.

FERNANDO GÖRGEN

Prefeito Municipal de Querência

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:B3780648

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 436/2011 DE, 13 DE ABRIL DE 2011

SÚMULA:

"Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a recuperar parte da estrada vicinal que liga o Município de Ribeirãozinho/MT a Doverlândia/GO e dá outras providências".

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a manutenção e recuperação na Rodovia que interliga o Município de Ribeirãozinho/MT ao Estado de Goiás, na divisa com o Município vizinho Doverlândia/GO.

Art. 2º - O trecho a ser recuperado será um percurso de até 3 (três) quilômetros, tendo como marco inicial a Ponte sobre o Rio Araguaia, que faz divisa entre os Municípios de Ribeirãozinho/MT e Doverlândia/GO.

Art. 3º - Os referidos serviços serão executados em parceria com o Município de Doverlândia/GO.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:F13F6806

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT**, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2011, cujo objeto é Registro de Preços para fornecimento futuro e fracionado de **Combustível e Óleo Lubrificante** para Atendimento a frota das Secretarias Municipais de Rio Branco- MT, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativas descritos em Edital e seus anexos.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal 45/06 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Rio Branco- MT, com data prevista para abertura no dia 29/04/2011, às 09h00min. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada à Rua Cerejeiras n.º 090, Bairro Fidelândia, Rio Branco – MT, no horário das 07h00min as 11h00min.

Informações: (65) 3257-1197; 3257-1146

Rio Branco-MT, 13 de abril de 2011.

VANDERLEIA RODRIGUES ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:5D24368D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 072/2011, DE 08 DE ABRIL DE 2011

“Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e de confiança no âmbito da administração pública municipal, e da outras providências”

O EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT – DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO ARAÚJO, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estabelecida a nomeação da pessoa abaixo relacionado para ocupar cargo em comissão e de confiança no âmbito da administração pública:

a) **OAZIL SILVA ZARK** - para o cargo de Chefe de Seção de Apoio Escolar, DAS 09, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e afixação com efeitos financeiros retroativos a data de 01 de março de 2.011.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste/MT, 08 de abril de 2011.

DR. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:B96AEAC1

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 068/2011 DE 08 DE ABRIL DE 2.011

“Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor público efetivo no âmbito da administração Pública Municipal por motivo de perícia médica, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária da servidora **ELORIDES MARQUES DE ALMEIDA** e do servidor **ALZERINO DE JESUS** por período indeterminado, conforme determinação de perícia médica de junta devidamente habilitada, devendo os mesmos colocarem-se a disposição da Secretaria Municipal de Administração para novas lotações compatíveis com sua capacidade laboral.

Artigo 2º - Em qualquer hipótese, a readaptação temporária que trata esta Portaria **não poderá acarretar aumento ou redução no vencimento básico e vantagens pessoais do servidor.**

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 08 de Abril de 2011.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:C01B56F5

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA 069/2011 DE 08 DE ABRIL DE 2.011

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de assuntos particulares para servidor(a) municipal estável, e da outras providências”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica concedida licença para tratar de assuntos particulares, sem ônus, a servidora **ROSÂNIA VALDOMIRA CORRÊA**, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido entre 31 de março de 2.011 à 05 de março de 2.012, nos termos do artigo 141 da lei municipal 533 de 05 de agosto de 1.993

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, 08 de abril de 2.011.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:F4470356

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA 070/2011 DE 08 DE ABRIL DE 2.011

“Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor municipal efetivo, e da outras providências”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerada, a pedido, a seguinte servidor municipal do quadro efetivo:

a) **NILZETE LEMES RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 23 de março de 2011.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, 08 de abril de 2.011.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:75366FE6

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA 071/2011 DE 08 DE ABRIL DE 2.011

“Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor municipal efetivo, e da outras providências”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerada, a pedido, a seguinte servidor municipal do quadro efetivo:

a) **VERA LUCIA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 21 de março de 2011.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, 08 de abril de 2.011.

Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3A882DDC**PREFEITURA MUNICIPAL**
LEI N.º 1.233/2011 DE 13 DE ABRIL DE 2.011*"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências"***Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais) nos termos do Convênio FNDE, Ministério da Educação, para atender a seguinte dotação orçamentária:Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0041 – Educação da Criança de 0 a 6 anos
Projeto/Atividade: 1.057 – Construção Creche Municipal
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 1.500.000,00**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º - Convênio Ministério da Educação/ FNDE, nos termos do artigo 43. §§ 1º, inciso II e 3º da Lei Nacional n.º 4.320/64 e Acórdão do TCE/MT n.º 3.145/2006 no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais).

Art. 3º - Os decretos para abertura do respectivo crédito, em cumprimento ao disposto no artigo 42 da Lei Nacional n.º 4.320/64, deverá ser emitido conforme as medições da obra, objeto do convênio, visando estabelecer o equilíbrio das contas do Município em conformidade aos preceitos estabelecido na alínea b do artigo 48 da Lei Nacional n.º 4.320/64.**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste/MT, em 13 de abril de 2011.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4B5E8496**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**PREFEITURA MUNICIPAL**
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS
Nº 002/2011

Aos treze dias do mês de abril do ano de 2011, nesta cidade de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no Paço Municipal às 9:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, compostos pelos senhores Marcelo Simões Vieira (Presidente da Comissão), Wilson Pereira da Silva, (Secretário da Comissão) e senhora Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha, (Primeira Membro Suplente), nomeados pelo Decreto Municipal n.º 028/2011, reuniram-se com vistas a procederem à

abertura da sessão pública da licitação Tomada de Preços n.º 002/2011, que dispõe sobre a aquisição de 1 (um) veículo automotor, categoria utilitário fechado, para atender as necessidades do gabinete do prefeito. Dando prosseguimento, e após cumprir os prazos legais, constatou-se que não houve interessados em apresentar propostas para o presente certame licitatório. Após a republicação da prorrogação da licitação no Mural da Prefeitura Municipal em 24/03/2011, Diário Oficial do Estado em 28/03/2011 pg. 94 e no Jornal Oficial dos Municípios publicada também na data de 29/03/2011 pg. 83, e cumprido os prazos legais, a Comissão Permanente de Licitação declara **DESERTA** a licitação visto nenhum interessado ter apresentado proposta para o presente certame licitatório. Santa Cruz do Xingu/MT, em 13 de Abril de 2011.**MARCUS SIMÕES VIEIRA -**

Presidente da CPL

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:FA75EAD8**PREFEITURA MUNICIPAL**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**O PREFEITO MUNICIPAL, DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e na Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objeto de discutir e subsidiar a elaboração das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012 no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, que se **realizará dia 15 de Abril de 2011, às 9 horas, no Plenário da Câmara Municipal**, com a seguinte pauta:**A) Ações e Prioridades que integrarão a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício de 2012 – LDO.**

Santa Cruz do Xingu - MT, aos 12 de Abril de 2011.

DR. EURÍPEDES NERI VIERIA

- Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:15D33DC9**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO**PREFEITURA MUNICIPAL**
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
027/2011 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOSObjeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção civil para Construção de creche, execução de muro e paisagismo. Data de abertura: 02/05/2011 às 08 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato/MT. O Edital Completo encontra-se a disposição, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161 ou pelo Email:licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br E esta disponível para download no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

Santa Rita do Trivelato/MT, 13 de abril de 2011.

CLÁUDIO DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:906EEEB4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
027/2011 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

Aos 11 dias do mês de abril de 2011, deu-se o julgamento do recurso referente ao Pregão Presencial 016/2011 tendo como objeto. Material de Consumo, Equipamentos e Materiais Permanentes, No qual se julgou que as empresas vencedoras do pregão acima citado são: Suprema Comercio e Representações LTDA – ME com o valor R\$:11.265,51 (Onze mil duzentos e cinco reais e cinquenta e um centavos), a empresa Raimex Indústria e Comercio de Produtos de Informática – LTDA com o valor R\$:6.344,00(Seis mil e trezentos e quarenta quatro reais), a empresa Fabio Menezes e Silva – ME R\$:6.513,40 (Seis mil quinhentos e treze reais e quarenta centavos), a empresa PRP Borges Comercio – ME R\$ 10.946,28 (Dez mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte oito centavos), a empresa Wanda Comercio de Moveis e Equipamentos para Escritório LTDA R\$ 35.126,00(Trinta cinco mil cento vinte e seis reais) e a empresa Cuiabá Comércio de Papelaria e Ass. Tec. em Telefonia LTDA – ME R\$: 5.700,49(Cinco mil setecentos reais e quarenta nove centavos).

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de abril de 2011.

LUIZ FIDALSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3FCD1F4A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2011. DE 04 DE ABRIL DE 2011.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DE ROSANA FERREIRA BOTELHO DO CARGO EFETIVO DE RECEPCIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor. ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar (a pedido) a Sra. ROSANA FERREIRA BOTELHO, inscrita no RG nº 22723765 SSP-MT e CPF nº 039.840.341.48, do cargo efetivo de RECEPCIONISTA.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 060/2010 de 15 de março de 2010 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 04 de ABRIL de 2011.

ROBERTO JOSE MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra
Oficial de Gabinete

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F8252927

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO ESPECIAL Nº 004/2011 DE 28 DE FEVEREIRO
2011

“**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Senhor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, Prefeito Municipal de

Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 19.500,00** (dezenove mil e Quinhentos reais), conforme a Lei Municipal nº 368/2010, para atender a nova dotação orçamentária.

Suplementação orçamentária

06.001.10.301.0012.1017.449051000000	R\$ 8.000,00
04.001.04.122.0003.2021.339093000000	R\$ 11.500,00

Redução Orçamentária

04.001.28.123.0003.2019.339091000000	R\$10.000,00
03.00104.122.000.2017.339039000000	R\$ 9.000,00

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de Fevereiro de 2011.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se
Na data supra
Oficial de Gabinete

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B8166748

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO
09/2011

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **09/2011**, teve a empresas vencedoras: **COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, nos códigos 13560, 30006, 38068, 38065, 38062, 38063, 21779, 12755, 38416, 38401, 38066, 38410, 18431, 38070, 24359, 17201, 13309, 34314, 38414, 28408, 10433, 13100, 16591, 38675, 38419, 38403, 38418, 34885, 38412, 21885, 28418, 26717, 13171, 19421, 38402, 38413, 33827, 27765, 38411, 27420, 28971, 38407, perfazendo o valor total de **R\$ 171.142,60 (Cento e Setenta e Um Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)**. **E. DE SOUZA DA SILVA – ME** nos códigos 21097, 38525, 38524, 15951, 14955, 21463, 42352, 38662, 21980, perfazendo o valor total de **R\$ 70.988,75 (Setenta Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)**. **O. J. PAZETTE & CIA. LTDA-EPP**. nos códigos 15364, 34652, 24534, 34032, 38663, 16128, 38725, 17352, 42354, 29880, 24356, 11964, 28618, 38417, 19716, 18429, 20010, 13585, 18255, 37001,12196, 29420, 21964, 12869, 13424, 13093, 37002, 10299, 10731, 33877, 20314, 33563, 19994, 33760, 15613, 11503, 16523, 17221, 12237, 29780, 27377, 21239, 42400, 16852, 17563, 38737, 42353, 38726, 17936, 17261, 42403, 42402, 42404, 17232, 34630, 20320, 14619, 28983, 14597, 14159, 38723, 23687, 20166, 25505, 25506, 12427, 33868, 21155, 15441, 28159, perfazendo o valor total de **R\$ 1.013.587,79, (Um Milhão Treze Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos)**. **S. A . DE LIMA & CIA LTDA**, nos códigos 24475, 33619,33567, 12387, 14590, 22705, 34668, 38721, 23166, 29374, 36992, 36993, 36990, 36991,33080, 34100, 19797, 28281, 38728, 34633, 34634, 22082, 28250,27805,13112,36999,29266,38056,33721,38510,35030, 28131,29076,38724, 38421, 38415, 38420, 38522, 38521, 38520, 30480, 24576, 24252, 27467, 34635, 34760, 37000, 14596, 22089, 15242, 15132, 21979, 28194,33621, 12814, 10112, 29873, 35256, 22720, 35255, 36995,

36996, 36997, 19791, 10123, 21782, 34523, 11413, 14429, 19213, 26446, 14286, 14572, 12326, 33789, 10109 perfazendo o valor total de R\$ **643.093,47 (Seiscentos e Quarenta e Três Mil Noventa e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos)**. **UNI VERSO - COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA**, nos códigos 19800, 38718, 34637, 13091, 36994, 38702, 11923, 11884, 34638, 38053, 38052, 21056, 11974, 38064, 11868, 28547, 34662, 35257, 21792, 24412, 10048, 34700, 28406, 33592, 10358, 14601, 38523, 38526, 22763, 14231, 13097, 12439, 19947, 14924, 22679, 34820, 33670, 19725, 34636, 38069, 22001, 34522, 27418, 29273, 42355, 34639, 38720, 38519, 34649, 38727, 19757, 27214, 17230, 16063, 34648, 27599, 14915, 33564, 12381, perfazendo o valor total de R\$ **741.439,38 (Setecentos e Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos)**. **Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS**. AILTON PAULA ARRUDA, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
EXTRATO DA ATA DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO
08/2011

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **08/2011**, teve a empresa vencedora: **MARCOS A. ROSA**, em todos os itens, perfazendo o valor total de R\$ 81.897,00 (Oitenta e Um Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais) Objeto **“LIMPEZA PÚBLICA”**. AILTON PAULA ARRUDA, Pregoeiro. AILTON PAULA DE ARRUDA, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
EXTRATO DA ATA DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO
07/2011

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **07/2011**, teve as empresas vencedoras: **BIANCHI & CIA LTDA MATRIZ**, foi vencedora nos Código 22222, 22222, 22222, 22216, 41690, 41690, 41690, 38273, 38273, 38273, 27725, 10307, 23904, 23904, 29655, 41686, 33132, 41711, 21005, 38400, 38400, 11359, 23566, 14162, 37136, 25244, 41690, 41690, 41690, 38273, 38273, 38273, 27725, 10307, 23904, 23904, 23904, 29655, 41686, 33132, 41711, 21005, 38400, 38400, 11359, 23566, 14162, 37136, 25244, 41685, 36487, 36487, 36487, 41732, 29403, 29403, 29403, 36558, 41778, 27229, 41772, 24688, 24688, 24688, 20674, 20674, 20674, 16068, 41713, 41713, 41713, 25132, 25132, 25132, 38276, 38276, 38276, 26062, 38322, 2928, 32937, 38278, 33035, 33035, 33035, 22950, 20419, 20419, 20419, 41682, 41682, 41682, 41702, 41702, 13948, 37005, 37005, 37005, 12284, 19965, 37021, 41820, 41684, 41684, 41684, 41716, 1716, 41716, 37162, 38300, 38300, 38300, 33098, 33098, 33098, 34290, 37161, 22929, 41775, 41817, 37109, 342352, 8574, 41759, 10479, 34236, 24631, 12283, 37008, 37008, 37008, 38313, 41687, 41687, 41687, 10296, 27480, 23870, 19367, 32954, 7138, 41749, 10477, 41777, 13533, 41822, 41693, 41694, 10264, 10264, 41700, 41700, 38284, 41819, 10202, 26065, 41776, 37025, 33190, 33190, 38294, 38294, 38294, 41758, 27633, 10332, 10332, 29016, 29016, 29016, 0652, 41738, 41744, 10301, 41765, 11328, 11328, 41705, 41705, 41705, 37006, 37006, 37006, 39409, 10366, 10366, 10366, 38297, 38297, 38297, 37018, 37018, 37018, 12115, 41724, 16352, 16352, 16352, 10372, 10372, 10372, 10701, 38307, 38307, 38307, 37158, 39160, 10201, 34335, 41760, 41745, 41810, 10309, 13325, 19650, 19650, 22952, 37019, 12784, 37140, 41697, 21795, 38740, 38740, 38740, 29400, 30245, 37132, 37131, 41725, 41742, 20136, 27473, 41737, 34353, 21605, 37045, 32942, 20505, 35437, 26527, 11178, 10342, 27225, 33846, 38320, 38320, 10471, 41818, perfazendo o valor total de R\$ 419.546,13 (Quatrocentos e Dezenove Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Treze Centavos). **LIMA & COLARINO LTDA**. 41812, 37020, 25248, 25248, 41680, 41680, 12855, 29428, 27634, 37157, 37157, 39170, 21301, 41771, 36549, 10327, 38302, 38302, 26702, 38274, 17733, 41811, 38278, 41826, 24373, 24373, 24373, 38312, 38312, 38312, 38310, 33029, 10326, 10326, 36554, 41774, 24156, 24156, 41717, 41717, 41717, 19989, 41752, 38279, 38280, 20442, 13895, 32951, 22955, 125323 2935,4 1733,

38325 ,41688, 41688, 38322, 41689, 41689, 41689, 22724, 41816, 41821, 33192, 25257, 25257, 26959, 41701, 36488, 36488, 38284, 37016, 38285, 38285, 38285, 41751, 40850, 16690, 38286, 38286, 38286, 41703, 33193, 41761, 10370, 10370, 10370, 41692, 41692, 41692, 38293, 24353, 38314, 22937, 38305, 21250, 26960, 22942, 41730, 10368, 10368, 15579, 15579, 37007, 37007, 37007, 37023, 41735, 24971, 21283, 14712, 13946, 22953, 41755, 34561, 10304, 23586, 2651, 21410, 21411, 34230, 42041, 38317, 41709, 29475, 41726, 41757, 26572, 26572, 26572, 38899, 33844, 33847, 37044, 32940, 32941, 4174, 370, 10901, 10476, 41829, 41830, 41831, 41832, 20417, 20417, 20417, 41809, 42043, 41710, 41710, 41710, 10325, 10325, 10325, 29328, 29328, 328, 32944, perfazendo o valor total de R\$ 264.482,36 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos). **N. M. C. DALLA VILLA – ME** vencedora nos Códigos 11327, 11327, 11327, 38316, 38316, 17625, 17625, 17625, 41707, perfazendo o valor total de R\$ 91.923,00 (Noventa e Um Mil Novecentos e Vinte Três Reais). **OLIVEIRA GIACHETO & TRINDADE LTDA – ME**, vencedora nos Códigos: 10383, 33651, 33651, 34849, 23862, 38405, perfazendo o valor total de R\$ 58.398,00 (Cinquenta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais). **ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP**, vencedora nos Códigos: 34059, 41625, 42040, 27828, 27829, 27831, 41770, 16327, 41754, 37126, 41741, 37125, 41626, 12379, 20250, 41739, 32953, 32938, 41763, 41764, 23588, 41740, 10475, 23717, 13326, 29770, 23585, 41734, 41824, 41756, 19776, 37129, 37128, 12102, 37130, 32946, 34852, 41753, 30053, 14711, 14710, 28556, 14702, 41736, 26066, 41743, 27481, 22653, 24146, 34853, 38319, 32948, 29671, 37043, 36834, 41828, 29414, 41827, 37135, 32947, 23718, 26516, perfazendo o valor total de R\$ 94.275,31 (Noventa e Quatro Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos). **S. B. LIMA & CIA LTDA**, 290 vencedora nos Códigos 46.29046, 29046, 38301, 38301, 13387, 13387, 13387, 38318, 10381, 10381, 10381, 11315, 15826, 15826, 15826, 24175, 24175, 24175, 12859, 12859, 12859, 27827, 33034, 33034, 33038, 33038, 33038, 34244, 2915, 41769, 20675, 20675, 39171, 36552, 10365, 10365, 10365, 34227, 41903, 29136, 29136, 29136, 41704, 41704, 41704, 22933, 22933, 22933, 10705, 10705, 10705, 38275, 38275, 38533, 41712, 41712, 41712, 41714, 41714, 41714, 29656, 20707, 38277, 38277, 38277, 41762, 41766, 41767, 41768, 41773, 38278, 33932, 41729, 41729, 13948, 13948, 29396, 41683, 41683, 10329, 10329, 10329, 14166, 11322, 11322, 11322, 39407, 26109, 26109, 26569, 26569, 26569, 12988, 12988, 41719, 41719, 41719, 37127, 38323, 38324, 41691, 41691, 41691, 16695, 19782, 41815, 26029, 10382, 10382, 10382, 33195, 37017, 37017, 37017, 38315, 38315, 25243, 25243, 25243, 41898, 35137, 41695, 41695, 41695, 33033, 10205, 22646, 41720, 41720, 41720, 38290, 38291, 38292, 41731, 41731, 33028, 24636, 33188, 29878, 41721, 41722, 35945, 35945, 35945, 20414, 20414, 20414, 37033, 37033, 37033, 41715, 41715, 41715, 13198, 38296, 38296, 38296, 17620, 14759, 14759, 14759, 41706, 13945, 28018, 19792, 42042, 36235, 19967, 24638, 41696, 38406, 11511, 41750, 26707, 29415, 37137, 26525, 39462, 41823, 41823, 10328, 10328, 10328, 26036, 41698, 41746, 12996, 25539, 25539, 38303, 38303, 41728, 41728, 41728, 35135, 42038, 33773, 41814, 41699, 29653, 26068, 26068, 26068, perfazendo o valor total de R\$ 338.331,41 (Trezentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Um Centavos). Objeto: **“GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIÊNE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO”**. AILTON PAULA DE ARRUDA, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
EXTRATO DA ATA DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO
06/2011

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **07/2011**, teve as empresas

vencedoras: **BIANCHI & CIA LTDA MATRIZ**, foi vendedora nos Códigos 22222, 22222, 22222, 22216, 41690, 41690, 41690, 38273, 38273, 38273, 27725, 10307, 23904, 23904, 23904, 29655, 41686, 33132, 41711, 21005, 38400, 38400, 11359, 23566, 14162, 37136, 25244, 41690, 41690, 41690, 38273, 38273, 38273, 27725, 10307, 23904, 23904, 23904, 29655, 41686, 33132, 41711, 21005, 38400, 38400, 11359, 23566, 14162, 37136, 25244, 41685, 36487, 36487, 36487, 41732, 29403, 29403, 29403, 36558, 41778, 27229, 41772, 24688, 24688, 24688, 20674, 20674, 20674, 16068, 41713, 41713, 41713, 25132, 25132, 25132, 38276, 38276, 38276, 26062, 38322, 2928, 32937, 38278, 33035, 33035, 33035, 22950, 20419, 20419, 20419, 41682, 41682, 41682, 41702, 41702, 41702, 13948, 37005, 37005, 37005, 12284, 19965, 37021, 41820, 41684, 41684, 41684, 41716, 1716, 41716, 37162, 38300, 38300, 38300, 33098, 33098, 33098, 34290, 37161, 22929, 41775, 41817, 37109, 342352 8574, 41759, 10479, 34236, 24631, 12283, 37008, 37008, 37008, 38313, 41687, 41687, 41687, 10296, 27480, 23870, 19367, 32954, 7138,4 1749, 10477, 41777, 13533, 41822, 41693, 41694, 10264, 10264, 41700, 41700, 38284, 41819, 10202, 26065, 41776, 37025, 33190, 33190, 38294, 38294, 38294, 41758, 27633, 10332, 10332, 29016, 29016, 29016, 0652, 41738, 41744, 10301, 41765, 11328, 11328, 41705, 41705, 41705, 37006, 37006, 37006, 39409, 10366, 10366, 10366, 38297, 38297, 38297, 37018, 37018, 37018, 12115, 41724, 16352, 16352, 16352, 10372, 10372, 10372, 10701, 38307, 38307, 38307, 37158, 39160, 10201, 34335, 41760, 41745, 41810, 10309, 13325, 19650, 19650, 22952, 37019, 12784, 37140, 41697, 21795, 38740, 38740, 38740, 29400, 30245, 37132, 37131, 41725, 4 1742, 20136, 27473, 41737, 34353, 21605, 37045, 32942, 20505, 35437, 26527, 11178, 10342, 27225, 33846, 38320, 38320, 10471, 41818, perfazendo o valor total de R\$ 419.546,13 (Quatrocentos e Dezenove Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Treze Centavos). **LIMA & COLARINO LTDA**. 41812, 37020, 25248, 25248, 41680, 41680, 12855, 29428, 27634, 37157, 37157, 39170, 21301, 41771, 36549, 10327, 38302, 38302, 26702, 38274, 17733, 41811, 38278, 41826, 24373, 24373, 24373, 38312, 38312, 38312, 38310, 33029, 10326, 10326, 36554, 41774, 24156, 24156, 41717, 41717, 41717, 19989, 41752, 38279, 38280, 20442, 13895, 32951, 22955, 125323 2935,4 1733, 38325 ,41688, 41688, 38322, 41689, 41689, 41689, 22724, 41816, 41821, 33192, 25257, 25257, 26959, 41701, 36488, 36488, 38284, 37016, 38285, 38285, 38285, 41751, 40850, 16690, 38286, 38286, 41703, 33193, 41761, 10370, 10370, 10370, 41692, 41692, 41692, 38293, 24353, 38314, 22937, 38305, 21250, 26960, 22942, 41730, 10368, 10368, 15579, 15579, 15579, 37007, 37007, 37007, 37023, 41735, 24971, 21283, 14712, 13946, 22953, ,41755 ,34561, 10304, 23586, 2651, 21410 ,21411, 34230, 42041, 38317, 41709, 29475, 41726, 41757, 26572, 26572, 26572, 38899, 33844, 33847, 37044, 32940, 32941, 4174, 370, 10901, 10476, 41829, 41830, 41831, 41832, 20417, 20417, 20417, 41809, 42043, 41710, 41710, 41710, 10325, 10325, 10325, 29328, 29328, 328, 32944, perfazendo o valor total de R\$ 264.482,36 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos). **N. M. C. DALLA VILLA – ME** vencedora nos Códigos 11327, 11327, 11327, 38316, 38316, 17625, 17625, 17625, 41707, perfazendo o valor total de R\$ 91.923,00 (Noventa e Um Mil Novecentos e Vinte Três Reais). **OLIVEIRA GIACHETO & TRINDADE LTDA – ME**, vencedora nos Códigos: 10383, 33651, 33651, 34849, 23862, 38405, perfazendo o valor total de R\$ 58.398,00 (Cinquenta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais). **ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP**, vencedora nos Códigos: 34059, 41625, 42040, 27828, 27829, 27831, 41770, 16327, 41754, 37126, 41741, 37125, 41626, 12379, 20250, 41739, 32953, 32938, 41763, 41764, 23588, 41740, 10475, 23717, 13326, 29770, 23585, 41734, 41824, 41756, 19776, 37129, 37128, 12102, 37130, 32946, 34852, 41753, 30053, 14711, 14710, 28556, 14702, 41736, 26066, 41743, 27481, 22653, 24146, 34853, 38319, 32948, 29671, 37043, 36834, 41828, 29414, 41827, 37135, 32947, 23718, 26516, perfazendo o valor total de R\$ 94.275,31 (Noventa e Quatro Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos). **S. B. LIMA & CIA LTDA**, 290 vencedora nos Códigos 46, 29046, 29046, 38301, 38301, 38301, 13387, 13387, 13387, 38318, 10381, 10381, 10381, 11315, 15826, 15826, 15826, 24175, 24175, 24175, 12859, 12859, 12859, 27827, 33034, 33034, 33038, 33038, 33038, 34244,

2915, 41769, 20675, 20675, 39171, 36552, 10365, 10365, 10365, 34227, 41903, 29136, 29136, 29136, 41704, 41704, 41704, 22933, 22933, 22933, 10705, 10705, 10705, 38275, 38275, 38533, 41712, 41712, 41712, 41714, 41714, 41714, 29656, 20707, 38277, 38277, 38277, 41762, 41766, 41767, 41768, 41773, 38278, 33932, 41729, 41729, 13948, 13948, 29396, 41683, 41683, 10329, 10329, 10329, 14166, 11322, 11322, 11322, 39407, 26109, 26109, 26569, 26569, 26569, 12988, 12988, 41719, 41719, 41719, 37127, 38323, 38324, 41691, 41691, 41691, 16695, 19782, 41815, 26029, 10382, 10382, 10382, 33195, 37017, 37017, 37017, 38315, 38315, 25243, 25243, 25243, 41898, 35137, 41695, 41695, 41695, 33033, 10205, 22646, 41720, 41720, 41720, 38290, 38291, 38292, 41731, 41731, 33028, 24636, 33188, 29878, 41721, 41722, 35945, 35945, 35945, 20414, 20414, 20414, 37033, 37033, 37033, 41715, 41715, 41715, 13198, 38296, 38296, 38296, 17620, 14759, 14759, 14759, 41706, 13945, 28018, 19792, 42042, 36235, 19967, 24638, 41696, 38406, 11511, 41750, 26707, 29415, 37137, 26525, 39462, 41823, 41823, 10328, 10328, 10328, 26036, 41698, 41746, 12996, 25539, 25539, 38303, 38303, 41728, 41728, 41728, 35135, 42038, 33773, 41814, 41699, 29653, 26068, 26068, perfazendo o valor total de R\$ 338.331,41 (Trezentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Um Centavos). Objeto: “**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIÊNE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO**”. **AILTON PAULA DE ARRUDA**, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
EXTRATO DA ATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 04/2011

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **04/2011**, teve as empresas vencedoras: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora nos códigos 39488, 17147, 15991, 26869, 5 10549, 33104, 738576, 816724, 939499, 1039498, 1139504, 1239505, 1333115, 1421566, 1536009, 1633116, 1712304, 1821619, 1939508, 2039509, 2136789, 223297, 2339805, 2433121, 2539472, 2612845, 2727256, 2839829, 293,9832, 3021631, 3139836, 3223959, 336229, 3421632, 3536001, 3639826, 3725999, 3822683, 3933130, 4039945, 4138780, perfazendo o valor total de R\$ 29.827,50 (Vinte Nove Mil Oitocentos e Vinte Sete Reais e Cinquenta Centavos). **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, vencedora nos códigos, 119924, 233092, 333102, 420879, 514207, 610541, 733120, 839807, 939813, 1014841, 1124931, perfazendo o valor total de R\$ 11.372,00 (Onze Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais). **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, vencedora nos itens 133211, 241786, 333101, 432976, 513265, 616919, 739507, 832985, 912600, 1010025, 1133118, 1210028, 1316366, 1441870, 1534136, 1627729, 1713253, 1839827, 1910270, 2010024, 2117759, 2233266, 2336000, 2426222, 2525310, 2621633, 2721508, 2830077, perfazendo o valor total de R\$ 71.887,00 (Setenta e Um Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais). **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora nos códigos: 126859, 212553, 333105, 428285, 525097, 641647, 739496, 813449, 1039465, 1114826, 1223940, 1339938, 1412607, 1512608, 1625304, 1719922, 1839228, 1926227, 2032982, 2135995, 2233123, 2339476, 2441869, 2534138, 2635998, 2739831, 2823964, 2923899, 3017149, 3116143, 3239825, perfazendo o valor total de R\$ 48.649,90 (Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos). **DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA**, vencedora nos códigos: 133091, 215662, 339461, 415992, 539501, 639463, 739464, 823234, 939803, 1010511, 1121626, 1216416, 1339484, 1415297, 1522606, 1610249, 1739481, 1828802, 1939513, 2015647, 2117090, 2234467, 2339804, 2439471, 2536590, 2639811, 2729896, 2839946, 2933125, 3039828, 3139830, 3239835, 3335999, 34398370, 3539940, 3639838, 3739930, 3826228, 3941788, 4041642, 4133129, 4239483, perfazendo o valor total de R\$ 31.156,40 (Trinta e Um Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos). **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA**,

vencedora nos códigos: 139479, 226861, 313055, 413251, perfazendo o valor total de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais). **SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora nos códigos: 122363, 239480, 339457, 439489, 541785, 614227, 725040, 812566, 915973, 1033106, 1133112, 1221612, 13 27574, 1433113, 1539500, 1639497, 1712595, 1825124, 1923295, 2039932, 2139485, 2235992, 2320881, 2432977, 2534918, 2624937, 2728739, 2839510, 2939469, 3019400, 3121624, 3210248, 3339512, 3435993, 3539475, 3633122, 3739812, 3817130, 3912686, 4021628, 4125469, 4212012, 4321629, 4439833, 4539834, 4634917, 4734915, 4839931, 4935784, 5039824, 5123963, 5235326, 5332984, 5436002, 5535167, 5622494, 5739482, perfazendo o valor total de R\$ 103.085,00 (Cento e Três Mil Oitenta e Cinco Reais). Objeto aquisição de Medicamentos. AILTON PAULA ARRUDA, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
EXTRATO DA ATA DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO
02/2011

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 02/2011, teve as empresas: **COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME**, vencedora nos códigos 41836, 37403, 17431, 33992, 16173, 33504, 41798 perfazendo o valor global de R\$ 36.474,85 (Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos). A empresa: **ONIX COMERCIO E DISTRIB. DE MAT. P/ CONSTR-LTDA-ME**, foi vencedora nos códigos, 11477, 33930, 41838, 41797, 28027, 16172, 26087, 24874, 13968 perfazendo o valor global de R\$ 44.918,50 (Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos). A empresa: **TODILIT MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME**, foi vencedora nos códigos 29631, 33507, 34342 perfazendo o valor global de R\$ 3.795,00 (Três Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais). **ULTRAWATTS MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME**, foi vencedora nos códigos 18431, 29632, 30045, 38676, 41510, 41799, 41839, 2247, 33491, 22328 perfazendo o valor global de R\$ 93.560,21 (Noventa e Três Mil Quinhentos e Sessenta Reais e Vinte Um Centavos). Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos destinado para a Iluminação Pública. Ailton Paula de Arruda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
EXTRATO DA ATA DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO
01/2011

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 01/2011, teve as empresas: **AUTO POSTO 4 M LTDA nos Códigos 18464 R\$ 1,98**, 10015 R\$ 2,20, 38341 R\$ 8,83. Perfazendo um valor total de R\$ 407.381,50 (Quatrocentos e Sete Mil Trezentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos). **AUTO POSTO BOLA SETE LTDA** nos Código 41602 R\$ 11,90 Perfazendo um valor total de R\$ 95,20 (Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos). **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL REAL LTDA**, nos Código 10046 2,97. Perfazendo um valor total R\$ 236.560,50 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Quinhentos e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos). **FABRICA QUIMICA PETROLEO E DERIVADOS LTDA** nos Código 17141 R\$ 8,00, 22101 R\$ 141,00, 37948 R\$ 160,00, 23248 R\$ 8,50, 37950 R\$ 8,50, 16472 R\$ 82,00, 10530, R\$ 130,00, 37949 R\$ 143,00, 38339 R\$ 137,50, 0 38342 R\$ 91,00, 134840 R\$ 7,800, 41603 R\$ 91,00, 38271 R\$ 130,00, 38270 R\$ 143,00, 38340 R\$ 114,00, 38497 R\$ 8,50, 38005 R\$ 7,40 21824 R\$ 108,00, 12234 R\$ 197,000, Perfazendo um valor Total de R\$ 127.147,00 (Cento e Vinte Sete Mil Cento e Quarenta e Sete Reais). **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA** com os Códigos 40327 1,96, 40326 R\$ 2,84, 40323 R\$ 2,26. Perfazendo um total de R\$ 314.880,000 (Trezentos e Quatorze Mil Oitocentos e Oitenta Reais). **V M PIVETA & CIA LTDA** Código 10015 R\$ 2,16. Perfazendo um valor total de R\$ 1.123.200,00 (Um Milhão Cento e Vinte Três Mil e Duzentos Reais). Objeto: Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo. Ailton Paula de Arruda.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:EFF3C6C2

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001 AO EDITAL Nº. 003/2011,
DE 29/03/2011

Tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o suprimento de vagas aos cargos disponibilizados no Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2011 e considerando a ausência de inscritos aos cargos de Eletricista, Engenheiro Civil e Médico na vigência do período destinado às inscrições ao Processo Seletivo acima mencionado, o Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Complementar nº 001 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2011, através do qual passam a vigorar (a todos os cargos ofertados) as alterações que seguem nos respectivos itens e subitens abaixo (permanecendo inalterados os não apresentados neste Edital Complementar):

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 – As inscrições serão recebidas no período de 30 de Março a 29 de Abril de 2011, através do site www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

(...)

5. DAS PROVAS:

5.4 – Ao cargo de Agente Comunitário de Saúde haverá entrevista, a qual será realizada no dia 05 de Maio de 2011, das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde;

5.5 – Para o cargo de Engenheiro Civil, o Processo Seletivo constará de 02 (duas) fases:

- a) Entrega de documentação para análise curricular (em envelope lacrado), no dia 04 de Maio de 2011, às 19h, no local de realização da prova;
- b) Prova escrita (objetiva), contendo 05 questões de Língua Portuguesa, 05 de Matemática e 10 de conhecimentos específicos.

5.6 – As provas escritas (a todos os cargos) serão aplicadas no local, data e horário a seguir:

Local: Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos
Data/Horário: 04/05/2011 – das 19h às 22h.

(...)

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.4 – A vigência contratual se dará entre os meses de Maio de 2011 a Dezembro de 2011.

(...)

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

10.1 – O resultado final deste Processo Seletivo será publicado no dia 06 de Maio de 2011, em meios de comunicação (Rádio e Jornal), na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, nos Órgãos Públicos e no site www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

11. DOS RECURSOS:

11.1 – Divulgados os resultados, o candidato terá o prazo do dia 07/05 a 10/05/2011 para interposição de recursos, caso julgue necessário.

11.2 – Se houver qualquer interposição de recursos que altere o resultado deste Processo Seletivo, será feita nova divulgação de tal resultado até o dia 12 de Maio de 2011.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos, 13 de Abril de 2011

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

ENÉIAS VIDOTI

Secretário Mun. de Fazenda

AILTON PAULA DE ARRUDA

Secretário Mun. de Administração

JULIANA DE OLIVEIRA T. CABRAL

Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B3E150F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2011 ERRATA

O Pregoeiro Oficial do Município de Sorriso – MT, SR. MIRALDO GOMES DE SOUZA, vem por meio deste COMUNICAR que houve um erro de digitação da data de abertura do **Pregão Presencial nº 031/2011**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do dia 11/4/2011 e Jornal A Gazeta ambos do dia 08/04/2011.

On-de-se-lê: Abertura dos Envelopes às **07:30 horas (horário oficial de Sorriso – MT)**, do dia 20 de Abril de 2011.

Leia-se: Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **11:30 horas (horário oficial de Sorriso – MT)**, do dia 26 de Abril de 2011, conforme consta no edital.

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:2F822068

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2011. TIPO:
MENOR PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nomeada pela portaria nº 184/2011 de 01/04/2011, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 09/2011, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas locais do dia 29 de Abril de 2011, na sala de Licitação da Prefeitura municipal, Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, para uso da Secretaria de Saúde do Município de Tabaporã/MT. O edital com informações complementares deverá ser adquirido na Prefeitura Municipal, Av. Comendador José Pedro dias nº 979-Centro, no horário das 07:30 as 11:00hs e das 13:00 as 15:00hs local, fone para contato (0xx66) 3557.1415/1505 - Tabapora/MT. 14 de Abril de 2011.

ANTONIO B MOTA

Pregoeiro.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D219AB39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO PROCESSO Nº. 22/2011 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 16/2011.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 03/2011, torna publico o resultado processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 22/2011** na Modalidade **Pregão Presencial 16/2011**, tendo como objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos químico para utilização no Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto do município de Terra Nova do Norte-MT, tendo como vencedor a empresa **Industria Química CMT Ltda –ME.**

Terra Nova do Norte - MT, 07 de abril de 2011.

ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:DD31CB17

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO PROCESSO Nº. 29/2011 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 21/2011

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 03/2011 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 29/2011** na Modalidade **Pregão Presencial 21/2011**, tendo como objeto Contratação de empresa do ramo de publicidade e propaganda para realizar serviços de publicidades de Atos Institucionais de Interesse desta municipal, que a mesmo foi considerado **DESERTO**, por não haver interessados em participar do certame Licitatório.

Terra Nova do Norte - MT, 08 de abril de 2011.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira/Oficial

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:18CA1E7A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE-EDITAL
Nº 006/2011 PROCESSO Nº 017/2011

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de CONVITE-EDITAL Nº 006/2011, relativa ao Processo Licitatório sob nº 017/2011, emitido em 05/04/2011, aberto e julgado em 13/04/2011, às 09:00 horas, cujo objeto refere-se à Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria, relativos à apuração do ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO de União do Sul na arrecadação e repartição do ICMS, quota-parte dos 25%, a vigorar no ano de 2012, compreendendo o seguinte: a) Monitoramento e orientação na elaboração de GIAs Rurais de contribuintes referente o ano base de 2010; b) Digitação das NFPA's e NFE's, com vistas à checagem dos valores declarados nas GIAs Rurais dos Produtores Rurais; c) Conferência e Revisão das GIAs ICMS, das GIAs RURAIS e dos documentos da SEFAZ/MT, referentes à apuração do Valor Adicionado, ano base 2010; d) Conferência dos relatórios da SEFAZ/MT, referente aos dados do Município e Índices Preliminares; e) Interposição e acompanhamento de Recurso Administrativo perante a SEFAZ/MT, sagrou-se vencedora do certame a proponente GILBERTO LUIZ ATTOATTI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.700.332/0001-32, estabelecida na

Cidade de Santa Carmem - MT, com o preço total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sob o critério de menor preço.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 13 de abril de 2011.

ROSELI ENGSTER ZANQUI

Presidente da CPL.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:404E8A72

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 321/2011 - TORNA SEM EFEITO O ATO DE Nº 290-11
ENEAS ROSA DE MORAES

A Comissão de Gestão de Atos de Pessoal, criada pelo Decreto nº 14/2011, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal através do mesmo Ato;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Ato nº 290/2011 que Exonerou o Sr. Eneas Rosa de Moraes no cargo em comissão de Procurador Chefe da Procuradoria de Licitação e Contratos DGA 3, a partir de 11 Abril de 2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de abril de 2011.

ELIETE BOMDESPACHO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

JOSÉ AUGUSTO DE MORAES

Secretário Municipal de Finanças

OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO

Procurador Geral

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C4CBE1D1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MODIFICACAO EQUIPE PREGAO

PORTARIA Nº 43/2011

Destitui Membros da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, responsável pela realização de Licitação na Modalidade PREGÃO.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, considerando no Art. 5º, inciso III, do Decreto Municipal nº 32, de 03 de junho de 2005, bem como o Art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante da decisão interlocutória imprópria, prolatada no dia 06 de abril de 2011 pelo MM Juiz Dr. José Luiz Leite Lindote,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir os seguintes Membros da Equipe Técnica responsável pela realização de licitação na modalidade **PREGÃO**:

II – Equipe de Apoio:

ELGA CHRISTINE AMARANTE;

JOSIANE JISSELE RIBEIRO DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de abril de 2011.

JOÃO MADUREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:7574D00B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

DECRETO Nº 017/2011

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos da administração direta e indireta do município de Várzea Grande.

João Madureira dos Santos, Prefeito Municipal de Várzea Grande – MT em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de oportunizar aos servidores públicos municipais a livre concorrência entre instituições financeiras, garantindo assim a melhor taxa de juros e, por conseguinte maior vantagem financeira,

Considerando a Circular DC/BACEN Nº 3522 DE 14/01/2011, de 17/01/2011, que *veda às instituições financeiras a celebração de convênios, contratos ou acordos que impeçam o acesso de clientes a operações de crédito ofertadas por outras instituições*,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito, todas devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão e amortização de financiamento e empréstimo pessoal, bem como amortizações de despesas e de empréstimos rotativo de cartões de crédito, destinados a servidores municipais, mediante desconto em folha de pagamento do valor ajustado entre o servidor e a instituição.

Art. 2º. Mensalmente, o somatório das consignações facultativas de cada servidor não excederá 30% de sua remuneração bruta. Não serão computados os descontos compulsórios, como contribuições sociais e outros, previstos em leis específicas.

Art. 3º. A cada empréstimo consignado a instituição financeira deverá solicitar à Secretaria de Administração informações sobre a margem para concessão de empréstimos para cada servidor com o qual firmar contrato, para que os descontos não passem de 30% de sua remuneração bruta.

Parágrafo único. O município não promoverá as consignações de que trata este decreto se a instituição financeira deixar de solicitar informações sobre a margem para concessão de empréstimos para cada servidor com o qual firmar contrato.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 12 de abril de 2011.

JOÃO MADUREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3F265DF0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 322/2011. - BENEDITO FRANCISCO CURVO

João Madureira dos Santos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR **Benedito Francisco Curvo**, no cargo em comissão de Secretário Municipal - DAS 4, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 14/04/2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de abril de 2011.

JOÃO MADUREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:0200E6F6

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 319/2011. - RETIFICA ATO 312 - LUCIMAR DE FREITAS MATOS

A Comissão de Gestão de Atos de Pessoal, criada pelo Decreto nº 14/2011, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal através do mesmo Ato;

RETIFICA o Ato nº 312/2011:

Onde se Lê :NOMEAR Lucimar de Freitas Matos, no cargo em Comissão de Chefe de Divisão – DAÍ 2, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 12 de abril de 2011.

Leia-se: NOMEAR Lucimar de Freitas Matos, no cargo em Comissão de Chefe de Divisão – DAÍ 2, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 17 de março de 2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de abril de 2011.

ELIETE BOMDESPACHO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

JOSÉ AUGUSTO DE MORAES

Secretário Municipal de Finanças

OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO

Procurador Geral

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:03B20897

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 318/ 2011. - MONICA SILVA RIBEIRO

A Comissão de Gestão de Atos de Pessoal, criada pelo Decreto nº 14/2011, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal através do mesmo Ato,

RESOLVE:

NOMEAR **Mônica Silva Ribeiro**, no cargo em Comissão de Secretária Executiva – DAI 2, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 17 de março de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de abril de 2011.

ELIETE BOMDESPACHO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

JOSÉ AUGUSTO DE MORAES

Secretário Municipal de Finanças

OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO

Procurador Geral

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:DF8A7B18

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 317/ 2011. - INES MARCELA DO NASCIMENTO

A Comissão de Gestão de Atos de Pessoal, criada pelo Decreto nº 14/2011, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal através do mesmo Ato,

RESOLVE:

NOMEAR **Inês Marcela do Nascimento**, no cargo em Comissão de Gerente de Administração Descentralizada – DAI 2, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 17 de março de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de abril de 2011.

ELIETE BOMDESPACHO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

JOSÉ AUGUSTO DE MORAES

Secretário Municipal de Finanças

OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO

Procurador Geral

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:83A3875C

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 320/2011. - DENIVALDO PEREIRA

João Madureira dos Santos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR **Denivaldo Pereira**, do cargo em comissão de Secretário Municipal - DAS 4, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 13/04/2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de abril de 2011.

JOÃO MADUREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:2752891D

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 86/2011.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte a Sra. ANA ANTONIA DE PAULA.”

O Diretor Executivo do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2011.07.0003 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 224 e art. 225, § 1º da Lei Municipal nº. 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, art. 7º, I, artigo 24, I e artigo 25, I, da Lei nº. 2.719/04, que dispõe sobre a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte Vitalícia a Srª. ANA ANTONIA DE PAULA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 420.284 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 487.583.701-10, cônjuge do ex-servidor BENEDITO FRANCISCO DE PAULA, aposentado por tempo de contribuição, no cargo de motorista, nível elementar, inscrito neste Instituto de Previdência sob o nº. 518289, considerando os efeitos desta a partir de 01 de março de 2011, conforme disposto no inciso I do artigo 25 da Lei nº. 2.719/04.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de abril de 2011.

VALDEREZ ANTONIO FERREIRA

Diretor Executivo

Homologo:

JOÃO MADUREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:EF04681F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 85/2011.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. LEONEL SILVERIO.”

O Diretor Executivo do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2010.04.0001 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 72. § 2º. art. 76, § único e art. 195, III, “a”, da Lei nº. 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Várzea Grande, art. 12, III, “a” da Lei Municipal nº. 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, da Lei Municipal nº. 2.708/2004, que dispõe sobre a criação e transformação de cargos da carreira jurídica do Município, da Lei Municipal nº. 2.648/2004, que dispõe sobre o aumento salarial e do decreto nº. 28/2008, que dispõe sobre o aumento salarial, resolve:

Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. Leonel Silverio, brasileira, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 0920233-1 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 035.056.268-72, matriculado sob o nº. 03175, efetivo no cargo de Procurador Municipal, nível superior, lotado na Procuradoria Geral, a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria retifica a portaria nº. 201/2010.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de abril de 2011.

VALDEREZ ANTONIO FERREIRA

Diretor Executivo

Homologo:

JOÃO MADUREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:9F4E525A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 84/2011.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a Srª. NAURINA DA SILVA LIBANIO.”

O Diretor Executivo do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2010.02.0002 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 41/2003, art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, art. 76, § único da Lei Municipal nº. 1.164/1991, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município, da Lei Municipal nº. 2.648/2004, que dispõe sobre a tabela salarial e do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº. 3.473/2010, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 3.426/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Srª NAURINA DA SILVA LIBANIO, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 452.219 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 161.553.431-87, efetiva no cargo de Costureira, matriculada sob o nº. 02931, lotada no Ateliê & Costura/Secretaria Municipal de Bem Estar Social, com proventos proporcionais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria retifica a portaria nº. 485/2010.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de abril de 2011.

VALDEREZ ANTONIO FERREIRA

Diretor Executivo

Homologo:

JOÃO MADUREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:59E1560D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2011**

Em consonância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando que nenhum dos Licitantes, regular e tempestivamente, exercitou o direito recursal nela previsto, RATIFICO a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação sobre a Tomada de Preços nº 008/2011 e HOMOLOGO seu

objeto as empresas: CAIADO PNEUS LTDA e BARBOSA & FERREIRA LTDA – EPP, vencedora do referido procedimento licitatório, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS do mês de ABRIL de dois mil E ONZE. -

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:41EAE79D

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2012

VAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2012, a ser realizada na Sede do Poder Legislativo Municipal, no dia 13 de Abril de 2011 às 16 horas. Vila Bela, 08 de Abril de 2011.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
- Prefeito

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6F4129E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1008/2011 DE 28 DE MARÇO DE 2011

"DISPOE SOBRE A GESTAO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E REFORMULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA RICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NAFTALY CALISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e sancionada a seguinte Lei:

CAPITULO I
DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Art. 1º O Sistema Único de Saúde de Mato Grosso contará em nível municipal, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instancias colegiadas:

- I - a Conferencia Municipal de Saúde;
- II- o Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º A Conferencia Municipal de Saúde reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por este, ou, pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º A convocação ordinária se fará com antecedência mínima de 03 (três) meses e a extraordinária, pelo menos 02 (dois) meses antes.

§ 2º A Conferencia Municipal de Saúde terá norma e regimento publicados e afixados em locais públicos, que deverão estabelecer o seu tema, delegados, presidências, coordenadores e comissão organizadora com respectivas competências, aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º A representação dos Usuários nas Conferencias e Conselhos de Saúde e paritária ao conjunto dos demais segmentos.

§ 4º A não convocação ordinária da Conferencia Municipal de Saúde implicara em crime de responsabilidade da autoridade competente.

CAPITULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
DA INSTITUIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Vila Rica - CMS/ Vila Rica e órgão colegiado, de caráter permanente, propositivo, consultivo, deliberativo, normativo, recursal, fiscalizador e de decisão superior do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do município de Vila Rica - MT, e atua na formulação de estratégia e no controle da execução da política de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO IV
DA COMPETENCIA

Art. 4º Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, além do que dispõem a Lei Orgânica Municipal, a competências do CMS/Vila Rica são as seguintes:

- I - definir prioridades de saúde, observadas as normas vigentes na lei orgânica municipal, as disposições do Plano Municipal de Saúde e as deliberações das Conferencias Municipais de Saúde;
- II - definir prioridades de saúde do município e deliberar sobre a política de saúde em consonância com os princípios e diretrizes da Política Estadual e Nacional do Sistema único de Saúde – SUS;
- III - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- IV - atuar na formação de estratégias e no controle de execução da política de saúde;
- V - propor critérios para a programação, execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;
- VI - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestada a população, pelos órgãos e entidades publicas e privadas, integrantes do SUS, no município Vila Rica/MT;
- VII - definir critérios de qualidade para funcionamento dos serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS;
- VIII - definir critérios para contratos ou convênios entre o setor publico de saúde e as entidades privadas, bem como apreciá-los previamente;
- IX - estabelecer diretrizes quanto ao tipo e local de funcionamento para as unidades prestadoras de serviços de saúde publicas e privadas, no âmbito do SUS;
- X - elaborar seu Regimento Interno, no prazo Maximo de 60 (sessenta) dias a contar da promulgação desta Lei;
- XI - programar a mobilização e articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social de saúde;
- XII - discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferencias de Saúde;
- XIII- atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores públicos e privados;
- XIV- definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e sobre eles deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
- XV - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados como os de seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescentes e outros;
- XVI - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;
- XVII - deliberar sobre os programas de saúde, aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo e propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os em face do processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da saúde;
- XVIII - estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, sob a diretriz da hierarquização/regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme o princípio da equidade;
- XIX - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema único de Saúde - SUS;

XX - avaliar e deliberar sobre contratos e convênios, conforme as diretrizes dos *Panos* de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipal;

XXI - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (artigo 195, § 2º da Constituição Federal), observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes (artigo 36 da Lei n. 8.080/790);

XXII - propor critérios para programação e execução financeira orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos;

XXIII - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os transferidos e próprios do Município, Estado e da União;

XXIV - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento;

XXV - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;

XXVI - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder, no seu âmbito, consultas sobre assuntos pertinentes as ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias;

XXVII - estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente e explicitar deveres e papéis dos conselheiros nas pré-conferências e conferências de saúde;

XXVIII - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde e entidades governamentais e privadas, visando à promoção da Saúde;

XXIX - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde, pertinentes ao desenvolvimento do SUS;

XXX - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e locais das reuniões;

XXXI - apoiar e promover a educação para o controle social. Constarão do conteúdo programático os fundamentos teóricos da saúde, a situação epidemiológica, a organização do SUS, a situação real de funcionamento dos serviços do SUS, as atividades e competências do Conselho de Saúde, bem como a Legislação do SUS, suas políticas de saúde, orçamento e financiamento;

XXXII - aprovar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS;

XXXIII - acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório das plenárias dos conselhos de saúde;

XXXIV - discutir e deliberar sobre processos de captação de recursos financeiros para o SUS;

XXXV - propor, analisar e aprovar programas para o efetivo exercício da função dos conselheiros do CMS/Vila Rica;

XXXVI - aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei 8142/90;

XXXVII - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e Mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

XXXVIII - cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;

XXXIX - divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XXXX - manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Conselho Municipal Saúde/Vila Rica, possui a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Conselho Pleno;

II - Secretaria Geral;

III - Ouvidoria Geral do SUS;

IV - Comissões Especiais.

§ 1º O Conselho Pleno do CMS/Vila Rica e órgão Máximo deliberativo que se reunirá ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, quando necessário, sendo suas decisões e deliberações adotadas mediante quorum mínimo da metade mais um de seus integrantes.

a) As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ser procedidas de ampla divulgação pela mídia, no que se referir o local, data e Pauta, de modo que o acesso irrestrito a população seja sempre garantido.

b) As decisões e deliberações adotadas pelo Conselho Pleno do CMS/Vila Rica deverão ser assinadas, através de resolução, pelo Presidente do Conselho e homologadas pelo chefe do Poder Executivo, devendo ser publicadas e afixadas em locais públicos.

§ 2º A Secretaria Geral e a Ouvidoria Geral são órgãos subordinados ao Plenário do CMS/Vila Rica, e suas estruturas são de responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que estas e outras funções não poderão ser exercidas por Conselheiro.

§ 3º A Secretaria Geral do CMSA/Vila Rica será constituída por Secretario Geral, eleito pelo Pleno em processo democrático, normatizado por Resolução, nomeado pelo Prefeito Municipal, devendo a escolha incidir sobre funcionário público municipal, da área de saúde, de nível médio ou superior;

§ 4º As Comissões Especiais serão constituídas por membros do Plenário, na forma que fixar o Regimento Interno.

Art. 6º Ao Secretario Geral compete:

I- Acompanhar a execução das deliberações do conselho;

II- Servir de apoio administrativo e de assistência técnica as suas atividades;

III- Receber e encaminhar ao Conselho Pleno, todos os processos de competência deste;

IV - Instruir os processos para votação no Conselho Pleno;

IV- Organizar o funcionamento da Secretaria Geral direcionando-se para as finalidades do Conselho e obedecendo as atribuições do Regimento Interno;

V- Estabelecer um intercâmbio com outros Conselhos Municipais de Saúde

visando um aprimoramento do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º O Ouvidor Geral será eleito pelo Conselho Municipal de Saúde, através de processo democrático, normatizado por resolução.

I - Ao Ouvidor Geral será atribuída uma remuneração m correspondente ao nível da administração Pública Municipal;

II - A Ouvidoria Geral terá a incumbência de ouvir sugestões, reclamações e denúncias do SUS, investigar sua procedência e apontar responsáveis ao CMSA/Vila Rica.

Art. 8º As Comissões Especiais tem por finalidade estudar, analisar e propor moldes ou deliberações através de pareceres concernentes às matérias que previamente forem discutidas em reuniões plenárias

§ 1º Quando se tratar de assuntos especializados ou mesmo de envolvimento jurídico, técnicos e sociais, as Comissões Especiais poderão solicitar a colaboração eventual ou permanente de profissionais de outros órgãos municipais;

§ 2º Consideram-se colaboradores do CMS/Vila Rica as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde, as entidades, profissionais da área de saúde, as de usuários dos serviços de saúde e demais órgãos que possam dar apoio e suporte ao Conselho;

§ 3º Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho em assuntos específicos;

§ 4º Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por membros do CMS/Vila Rica e outras instituições para promover estudos e consultas a respeito de temas específicos.

Art. 9º O Conselho Municipal de Saúde de Vila Rica será composto paritariamente de 50% (cinquenta) por cento de entidades representativas de usuários, 25% (vinte e cinco) por cento de entidades representativas de trabalhadores da saúde, e 25% (vinte e cinco) por cento divididos entre governo municipal e prestadores de

serviços de saúde, num total de 16 (dezesesseis) representantes de entidades.

§ 1º Para cada membro representante titular corresponderá 01 (um) suplente, os quais serão indicados por escrito pelo seu segmento;

§ 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos a critérios de suas respectivas entidades representativas, sendo que o ano de início do mandato não pode coincidir com o ano de início do mandato do governo municipal, e seu início será sempre no primeiro dia do mês de maio;

§3º Cada conselheiro terá direito a um voto;

§ 4º Caberá as Entidades Civis constituídas em Plenária, indicar seus representantes titulares e suplentes, por escrito, que deverão ser atuantes dentro da Comunidade, ter conhecimento dos problemas de Saúde e representar os interesses e necessidades da Comunidade referendada por ato do Governo Municipal.

§ 5º Os membros representantes do governo municipal serão de livre indicação Secretário Municipal de Saúde e nomeação pelo Prefeito Municipal;

§ 6º Os representantes dos Trabalhadores do Setor da Saúde indicados por suas categorias devem ser atuantes na área da Saúde Públicas Hospitalares e Privadas conveniadas ao SUS, e demais serviços especializados.

§ 7º Caberão as Entidades Prestadoras de Serviços, enviarem ao *Presidente* do Conselho Municipal de Saúde, os nomes dos seus representantes para efeito de constituição e nomeação pelo Prefeito Municipal;

§ 8º Os membros representantes dos demais segmentos não poderão estar exercendo cargos de confiança no Poder Executivo;

§ 9º Aos Conselheiros e Conselheiras Suplentes, serão permitido participar de todas as reuniões e comissões, ressaltando que seu voto somente poderá ser contabilizado na ausência do Conselheiro ou Conselheira Titular.

§ 10 Entende-se como Usuário todas as entidades que representem os seguimentos segmentos: *federação de moradores*, centrais sindicais de trabalhadores urbanos e rurais, associações de portadores de doença e patologias específicas, associações regulamentadas, entidades de direito Humanísticos, representações da raça índio, idosos, crianças e do adolescente e da mulher, que tenham base territorial no Município de Vila Rica/MT;

§ 11 Entende-se por Trabalhadores do Setor da Saúde toda e qualquer pessoa entidade representativa das categorias profissional do Setor da Saúde, com base territorial no Município de Vila Rica/MT;

§ 12 Entende-se por Governo toda e qualquer instituição, que tem linha de mando e gerencia na execução se seus objetivos no Município, submetido à determinação dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Município de Vila Rica/MT;

§ 13 Entende-se por Prestadores de Serviços toda instituição pública, filantrópica e privada, que esteja dentro do Sistema Único de Saúde do Município, que tenha preservado sua autonomia administrativa, financeira e gerencial própria, sem vínculo ao poder de mando com a Prefeitura Municipal.

Art. 10 É proibida à participação do Poder Legislativo e Judiciário no CMSA/Vila Rica, em face da independência entre os Poderes.

Art. 11 O Presidente e o Vice-Presidente do CMSA/Vila Rica deverão ser eleitos entre seus membros.

I - Dos Usuários com 50% (cinquenta por cento) de representantes: 08(oito)

a) 02 (dois) representantes de igrejas de Vila Rica, sendo indicados 01 da Igreja Católica e 01 do Conselho de Pastores;

b) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vila Rica;

c) 01 (um) representantes de Associações regulamentadas em atuação no município;

d) 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Vila Rica;

e) 01 (um) representante de trabalhadores da indústria e comércio do Município;

f) 01 (um) representante de Entidade de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

g) 01 (um) representante de Entidades de Defesa dos Idosos ou órgão que exerça esse *mister*.

II- Dos Trabalhadores da Saúde, com 25% (vinte e cinco por cento) de representação: 04(quatro)

a) 01 (um) representante dos trabalhadores da saúde do Município de nível superior;

b) 01 (um) representante dos trabalhadores da saúde do Município de nível médio;

c) 01 (um) representante dos servidores dos agentes comunitários de saúde;

d) 01 (um) representante de servidores da saúde de nível auxiliar ou fundamental.

III-Do Governo, Prestadores de Serviços privados, conveniados, ou sem fins lucrativos, com 25% (vinte e cinco por cento) de representação: 04(quatro).

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) 01 (um) representante das Secretarias Municipais;

c) 02 (dois) representantes de prestadores de serviços de saúde;

Art. 12 Os membros do Conselho serão nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Realizar-se-á pelo próprio CMS/Vila Rica a nomeação quando após trinta dias do recebimento das indicações, o gestor não tiver realizado a publicação oficial.

Art. 13 A função de conselheiro e de relevância pública e garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para ele, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do CMS/Vila Rica.

Art. 14 O governo municipal garantira autonomia para o pleno funcionamento do CMS/Vila Rica, dotação orçamentária, incluindo recursos humanos, suporte jurídico e técnico, infra-estruturas física, administrativa e financeira, devendo ser assegurada autonomia de execução financeira por meio de dotação orçamentária própria e *específica*, com percentual e gerenciamento definidos pelo próprio Conselho.

Art. 15 O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada 02(dois) anos, uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do conselho.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 718/2007.

GABINETE DO PREFEITO

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:56BD2A25

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL Nº 018/2011 DE 14 DE ABRIL DE 2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 13 INCISO IV.

T O R N A P Ú B L I C O

-

-

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. NAFTALY CALISTO DA SILVA, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do Exercício referente ao mês de MARÇO DE 2011, inclusive com a publicação na Internet através do site www.vilarica.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Vila Rica – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal
Gestão 2009/2012

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F0A95B85

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1003/2011**

“**CRIA A CASA LAR “CANTINHO FELIZ” PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM MEDIDA DE PROTEÇÃO EM REGIME DE ABRIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, em reunião ordinária aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Casa Lar com denominação “Cantinho Feliz”, constituindo-se em modalidade de atendimento às crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição de poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelece os artigos 90, 92, 93 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A colocação de criança ou adolescente na Casa Lar deverá ser medida provisória e excepcional, utilizável como uma forma de transição para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 101 da Lei 8.069/90.

Art. 3º A Casa Lar disponibilizará no máximo (12) vagas para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos de ambos os sexos oriundos dos Municípios jurisdicionados à Comarca de Vila Rica.

Art.4º O atendimento oferecido pela Casa Lar “Cantinho Feliz”, será coordenado e executado pelo Município de Vila Rica-MT ou por entidades com quem o Município firmar convênio para tanto, devendo esta entidades serem cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Vila Rica.

Art. 5º A Casa Lar terá um Regimento Interno aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo normas de encaminhamento, funcionamento e atendimento.

Art. 6º A equipe da Casa Lar será composta por um Coordenador e de servidores públicos municipal e/ou por funcionários contratados pelas entidades parceiras que ocuparão os cargos abaixo elencados:

I - Assistente Social ;

II - Psicólogo;

III - Pedagogo;

IV – Escriturário;

V – Auxiliares responsáveis pela alimentação, limpeza e higiene o abrigo e abrigados;

§ 1º Se necessário, para atender as funções de que tratam este artigo, poderão ser criados no quadro geral dos servidores públicos municipais, cargos e/ou empregos públicos.

§ 2º Os cargos de Psicólogo, Assistente Social e Pedagogo não atenderão a Casa Lar em regime de exclusividade, salvo interesse da entidade coordenadora e executora do programa.

§ 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento geral do Município, assim como dos convênios com os municípios jurisdicionados à Comarca de Vila Rica.

§ 4º A Casa Lar poderá ser coordenada por entidades ou ONGs, sem fins lucrativos, cadastrados no CMDCA e CMAS, e que preencham os requisitos exigidos pelo SUAS(Sistema único de Assistência Social).

§ 5º A Casa Lar somente poderá prestar seus serviços a outros Municípios que não os constantes no TAC firmado junto ao Ministério Público Estadual em data de 14 de outubro de 2009 ou ao Estado mediante a assinatura de convênios.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e através da Internet com o seguinte endereço eletrônico www.vilarica.mt.gov.br.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2011.

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:AF27BBE4

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1007/2011 DE 18 DE MARÇO DE 2011**

CRIA A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **NAFTALY CALISTO DA SILVA**, Prefeito Municipal do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, a verba indenizatória para os vereadores, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), e para o Presidente da Câmara no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), pelo exercício da atividade parlamentar, nos termos do Inciso XI, do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.

§ 1º - A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica, em espécie, para custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens e ajuda de transporte dentro do estado, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo, exceto as despesas com manutenção e combustível do veículo oficial designado pelo presidente.

§ 2º - Para as viagens de interesse da Câmara e do Município fora do estado, autorizadas pelo Presidente, a Câmara Municipal custeará as despesas de transporte e hospedagem.

Art. 2º - Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador e ao presidente será levado em consideração a frequência às Sessões Legislativas Ordinárias do mês em curso, descontando-se 1/4 (um quarto) do valor da verba indenizatória por cada Sessão que o Vereador vier a faltar sem a devida justificativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o global teor do Art. 2º da Lei Municipal nº 329/97 de 10 de dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:32FB835D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1005/2011 DE 10 DE MARÇO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com os Municípios de Santa Terezinha, Santa Cruz do Xingu e São José do Xingu e Entidade ABCVIR- Associação Beneficente e Comunitária de Vila Rica/MT.

NAFTALY CALISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Municípios de Santa Terezinha, Santa Cruz do Xingu e São José do Xingu e Entidade Associação Beneficente e Comunitária de Vila Rica/MT., para dar cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público Estadual, visando implementar a administração do abrigo para menores em situação de risco denominado “Cantinho Feliz”.

Art. 2º O presente acordo poderá ser firmado pelo prazo de 01(um) ano, podendo ser renovado havendo interesse das partes mediante ofício encaminhado até 30 dias que precedem o termo do convênio.

Parágrafo único. Passa a fazer parte desta Lei o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta e a minuta do convênio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica,

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:7FE5AFD8

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1006/2011. DE 11 DE MARÇO DE 2011

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) para dar cobertura ao elemento 3.3.90.93.00 a ser criado na Atividade 2.001 da Lei Municipal 980/2010.

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
01.01 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL
Proj:/Ativ: 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições R\$ 159.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações próprias do orçamento municipal para o exercício de 2011.

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA
01.01 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL
Proj:/Ativ: 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal
31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 34.000,00
33.90.14.00 - Diária e Civil R\$ 75.000,00
33.90.30-00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2011.

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:736CAF2B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 139/2011

“Nomeia Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art.1º - Nomear Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme Edital n.º 002/2011, que será composta pelos seguintes membros:

Função	Nome/CPF	Cargo	Matrícula
Presidente	José Pereira Felizardo CPF n.º 359.577.351-91	Secretário de Administração	1259
Membro	Ângela da Silva Ribeiro CPF n.º 011.255.851-88	Agente Administrativo	433
Membro	Sebastião Elias Filho CPF n.º 304.207.841-87	Assistente Administrativo	432

Parágrafo Único: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.º 3º - Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de abril de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:3DC6221C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO 009 2011 MATERIAL DE EXPEDIENTE

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 23 de Março de 2011, às 09:25 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 04, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 24/2011, Licitação nº 9/2011 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo: Parecer da Comissão:

Rial

Participante: 8609 - A. L. DA SILVA GOMES							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	AGENDA MÉDIA 15X21 COM 400 FOLHAS	UN	40,00		0,0000	14,00	560,00
2	ALFINETE NIQUELADOS Nº 29 FINO 50 GRAMAS	CX	50,00		0,0000	2,90	145,00
3	ALFINETES COLORIDOS	CX	30,00		0,0000	3,90	117,00
4	ALMOFADA P/ CARIMBO	UN	50,00		0,0000	4,50	225,00
5	AMPULHETA DE MADEIRA, C/ VIDRO E AREIA COLORIDA, 18 CMX9,5CM	UN	10,00		0,0000	45,00	450,00
6	APAGADOR DE MADEIRA COM CAIXINHA PARA GIZ	UN	50,00		0,0000	3,90	195,00
7	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO	UN	30,00		0,0000	1,50	45,00
8	APONTADOR COM DEPÓSITO	CX	40,00		0,0000	30,00	1.200,00
9	APONTADOR DE PLÁSTICO	UN	200,00		0,0000	0,50	100,00
10	APONTADOR PEQUENO COM 100 UN	CX	60,00		0,0000	50,00	3.000,00
11	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM	PCTE	20,00		0,0000	15,00	300,00
12	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM	PCTE	20,00		0,0000	15,00	300,00
13	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM	PCTE	20,00		0,0000	15,00	300,00
14	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 30MM	PCTE	20,00		0,0000	15,00	300,00
15	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 35MM	PCTE	20,00		0,0000	15,00	300,00
16	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 45MM	PCTE	20,00		0,0000	15,00	300,00
17	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50MM	PCTE	20,00		0,0000	15,00	300,00
18	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 55MM	PCTE	20,00		0,0000	15,00	300,00
19	BARBANTE Nº 06 / 1KG (CORES VARIADAS)	UN	70,00		0,0000	10,50	735,00
20	BEXIGAS CORES VARIADAS	PCTE	6.000,00		0,0000	3,50	21.000,00
22	BOBINA DE PAPEL PARDO	RL	20,00		0,0000	50,00	1.000,00
23	BOBINA DE PAPEL PRESENTE ESTAMPADA	RL	20,00		0,0000	68,00	1.360,00
24	BOBINA PARA FAX	UN	60,00		0,0000	4,50	270,00
25	BOLA DE BASQUETE, BORRACHA, TAM. MIRIM, MASC. DIÂMETRO	UN	20,00		0,0000	32,00	640,00
26	BOLA DE BORRACHA Nº 08	UN	20,00		0,0000	16,00	320,00
27	BOLA DE BORRACHA Nº 10	UN	20,00		0,0000	20,00	400,00
28	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO, COURO, COSTURADA COM 32 GOMOS	UN	40,00		0,0000	58,00	2.320,00

29	BOLA DE HANDEBOL, COURO, COSTURADA COM 32 GOMOS,	UN	40,00		0,0000	63,00	2.520,00
30	BOLA DE VÔLEI, COURO, 18 GOMOS, DIÂMETRO 65-67 CM, PESO 260-	UN	40,00		0,0000	58,00	2.320,00
31	BORRACHA ESCOLAR Nº 60 60 X 01	CX	60,00		0,0000	12,40	744,00
32	BORRACHA Nº 40 MACIA BRANCA	CX	100,00		0,0000	12,40	1.240,00
33	BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS DE EVA	UN	40,00		0,0000	20,00	800,00
34	CADERNO 1x1 CAPA DURA PAISAGEM	UN	1.000,00		0,0000	4,30	4.300,00
35	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS	UN	1.000,00		0,0000	0,89	890,00

Participante: 8609 - A. L. DA SILVA GOMES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
36	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FOLHAS CAPA FLEXÍVEL	UN	1.000,00		0,0000	1,70	1.700,00
37	CADERNO CAPA DURA PEQUENO AMARELO	UN	1.000,00		0,0000	2,35	2.350,00
38	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 48 FOLHAS	UN	1.000,00		0,0000	1,20	1.200,00
39	CADERNO GRANDE CAPA DURA 48 Fls	UN	1.000,00		0,0000	2,75	2.750,00
40	CADERNO GRANDE CAPA DURA 96 Fls	UN	800,00		0,0000	3,85	3.080,00
41	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 96 Fls	UN	1.000,00		0,0000	2,35	2.350,00
42	CADERNO QUADRICULADO 7X7 CM	UN	1.000,00		0,0000	2,50	2.500,00
43	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO	UN	1.000,00		0,0000	1,50	1.500,00
44	CAIXA CORRESPONDÊNCIA FIXA DE MESA COM 3	UN	30,00		0,0000	21,00	630,00
45	CAIXA ORGANIZADORA (GRANDE)	UN	15,00		0,0000	34,00	510,00
46	CAIXA ORGANIZADORA (MÉDIA)	UN	15,00		0,0000	28,00	420,00
47	CAIXA ORGANIZADORA EM ACRÍLICO - PRETA	UN	15,00		0,0000	35,00	525,00
48	CAIXA ORGANIZADORA EM ACRÍLICO - TRANSPARENTE	UN	15,00		0,0000	35,00	525,00
49	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 40 X 40 X 30 EZBOX	UN	40,00		0,0000	38,00	1.520,00
50	CALCULADORA C/ 12 DÍGITOS	UN	80,00		0,0000	19,00	1.520,00
51	CANETA CORRETIVO A BASE D'ÁGUA	UN	100,00		0,0000	4,15	415,00
52	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL COM ORIFÍCIO CENTRAL	CX	100,00		0,0000	32,00	3.200,00
53	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA COM ORIFÍCIO CENTRAL	CX	50,00		0,0000	32,00	1.600,00
54	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA COM ORIFÍCIO CENTRAL.	CX	50,00		0,0000	32,00	1.600,00
55	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES	UN	100,00		0,0000	7,20	720,00
56	CANETA MARCADOR DE TEXTO VERDE	UN	60,00		0,0000	1,35	81,00
57	CANETA P/ TECIDO CORES VARIADAS	UN	20,00		0,0000	3,20	64,00
58	CANETA PARA CD	UN	150,00		0,0000	1,90	285,00
59	CANETA PARA RETRO PROJETOR VERMELHA	UN	250,00		0,0000	2,50	625,00
60	CANETA PARA RETROPROJETOR	CX	40,00		0,0000	25,00	1.000,00
61	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL	CX	40,00		0,0000	25,00	1.000,00
62	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL PONTA FINA	UN	250,00		0,0000	2,50	625,00
63	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL PONTA MÉDIA	UN	250,00		0,0000	2,50	625,00
64	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA PONTA FINA	UN	250,00		0,0000	2,50	625,00
65	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA PONTA MÉDIA	CX	40,00		0,0000	25,00	1.000,00
66	CANETA PARA RETROPROJETOR VERDE PONTA MÉDIA	CX	40,00		0,0000	25,00	1.000,00
67	CANETA PARA RETROPROJETOR VERMELHA PONTA MÉDIA	CX	40,00		0,0000	25,00	1.000,00
68	CANETINHA 12x1	JG	150,00		0,0000	7,20	1.080,00
69	CAPAS PLÁSTICAS PARA ENCADERNAÇÃO	PCTE	250,00		0,0000	17,00	4.250,00
70	CARBONO GRANDE	CX	60,00		0,0000	38,00	2.280,00
71	CARIMBO EDUCATIVO	UN	25,00		0,0000	17,00	425,00
73	CARTOLINA AMARELA	UN	1.000,00		0,0000	0,36	360,00
74	CARTOLINA AZUL	UN	1.000,00		0,0000	0,36	360,00
75	CARTOLINA BRANCA	UN	1.000,00		0,0000	0,36	360,00
76	CARTOLINA CORES VARIADAS	FLS	6.000,00		0,0000	0,36	2.160,00
77	CARTOLINA ROSA	UN	1.000,00		0,0000	0,36	360,00
78	CD REGRAVÁVEL	UN	200,00		0,0000	1,00	200,00
79	CDR - GRAVÁVEL C/ CAPA	UN	200,00		0,0000	0,99	198,00
80	CLIPS 6/0 Cx C/25	CX	100,00		0,0000	1,90	190,00

81	CLIPS Nº 02 C/ 500GR	CX	100,00		0,0000	8,90	890,00
82	CLIPS Nº 04 DE 500g	CX	100,00		0,0000	8,90	890,00
83	CLIPS P/PAPEIS Nº 03	CX	100,00		0,0000	1,90	190,00
84	CLIPS PARA PAPEIS Nº 08	CX	200,00		0,0000	1,90	380,00
85	CLIPS PARA PAPEL Nº 01	CX	200,00		0,0000	1,90	380,00
86	COLA BASTÃO DE20G	TUBO	100,00		0,0000	3,50	350,00
87	COLA BRANCA 900ML	TUBO	200,00		0,0000	8,50	1.700,00
88	COLA BRANCA, ATÓXICA, LAVÁVEL, 40 GRAMAS CX C/ 12	CX	80,00		0,0000	10,50	840,00
89	COLA COLORIDA CAIXA	CX	80,00		0,0000	3,50	280,00
90	COLA COM GLITE AZUL	CX	80,00		0,0000	7,50	600,00
91	COLA COM GLITE VERDE	CX	80,00		0,0000	7,50	600,00
Participante: 8609 - A. L. DA SILVA GOMES							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
92	COLA COM GLITER (CORES VARIADAS)	CX	100,00		0,0000	7,50	750,00
93	COLA COM GLITER AMARELA	CX	80,00		0,0000	7,50	600,00
94	COLA COM GLITER DOURADA	CX	80,00		0,0000	9,50	760,00
95	COLA COM GLITER PRATA	CX	80,00		0,0000	9,50	760,00
96	COLA COM GLITER VERMELHA	CX	80,00		0,0000	7,50	600,00
98	COLA INCOLOR	CX	80,00		0,0000	18,00	1.440,00
99	COLA P/ PAPEL DE 40 G	UN	400,00		0,0000	0,85	340,00
100	COLA PARA ISOPOR 90g	VD	400,00		0,0000	2,10	840,00
102	CONES PARA TREINO COLORIDO - MEDIDA 23 CM	UN	40,00		0,0000	12,50	500,00
104	CORRETIVO A BASE D'AGUA 18 ML	UN	250,00		0,0000	1,40	350,00
105	CORTADORES ARTESANAIS TEC: ESTRELA, CORAÇÃO, ANJINHO...	UN	25,00		0,0000	14,50	362,50
106	DISQUETE	CX	30,00		0,0000	8,00	240,00
107	DVD - R	UN	200,00		0,0000	0,99	198,00
108	DVD DE FILMES INFANTIL	UN	130,00		0,0000	17,50	2.275,00
109	E.V.A. (CORES VARIADAS)	FLS	1.000,00		0,0000	1,20	1.200,00
110	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO	UN	1.000,00		0,0000	0,40	400,00
111	ENVELOPE GRANDE 229X324	UN	2.000,00		0,0000	0,38	760,00
112	ENVELOPE KRAFT OURO 162x229mm	UN	3.000,00		0,0000	0,28	840,00
113	ENVELOPE MÉDIO 200X280	UN	1.000,00		0,0000	0,30	300,00
114	ENVELOPE PARDO PEQUENO	UN	1.000,00		0,0000	0,18	180,00
115	ENVELOPE PEQUENO	UN	1.000,00		0,0000	0,08	80,00
116	ENVELOPE SACO KRAFT AMARELO 75G 350X260	UN	2.000,00		0,0000	0,30	600,00
117	ENVELOPES BRANCO GRANDE	UN	1.000,00		0,0000	0,40	400,00
118	ENVELOPES BRANCO MEDIO	UN	2.000,00		0,0000	0,30	600,00
119	ENVELOPES BRANCO PEQUENO	UN	1.000,00		0,0000	0,20	200,00
120	ENVELOPES PARDO GRANDE	UN	2.000,00		0,0000	0,38	760,00
121	ENVELOPES PARDO MEDIO	UN	2.000,00		0,0000	0,25	500,00
122	ENVELOPES PARDO PEQUENO	UN	2.000,00		0,0000	0,10	200,00
123	ESTÊNCIL AZUL 100 X 1	CX	100,00		0,0000	42,00	4.200,00
124	ESTÊNCIL CORES VARIADAS 100X1	CX	100,00		0,0000	52,00	5.200,00
125	ESTÊNCIL PRETO 100 X 1	CX	100,00		0,0000	42,00	4.200,00
126	ESTILETE GRANDE	UN	60,00		0,0000	1,50	90,00
127	ETIQUETAS AUTO ADESIVAS TAMANHO = 6 X 3 CM;	UN	1.000,00		0,0000	0,10	100,00
128	EXTRATOR PARA GRAMPO	UN	80,00		0,0000	1,40	112,00
131	FITA ADESIVA BRANCA 18 X 50 MM	UN	100,00		0,0000	3,20	320,00
133	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA	UN	150,00		0,0000	1,10	165,00
134	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	UN	200,00		0,0000	2,85	570,00
136	FITA CREPE 18 X 50	PÇ	100,00		0,0000	2,85	285,00
137	FITA DUPLA FACE	UN	100,00		0,0000	3,75	375,00
138	FITA MÉTRICA	UN	25,00		0,0000	2,80	70,00
139	FITILHO COR AMARELO	RL	10,00		0,0000	2,40	24,00
140	FITILHO COR AZUL	RL	10,00		0,0000	2,40	24,00
141	FITILHO COR BRANCO	UN	10,00		0,0000	2,40	24,00
142	FITILHO COR DOURADO	RL	10,00		0,0000	2,40	24,00
143	FITILHO COR PRATA	RL	10,00		0,0000	2,40	24,00
144	FITILHO COR ROSA	RL	10,00		0,0000	2,40	24,00
145	FITILHO COR VERDE	RL	10,00		0,0000	2,40	24,00

146	FITILHO COR VERMELHO	RL	10,00		0,0000	2,40	24,00
147	FOLHA DE E.V.A. CORES VARIADAS	UN	1.000,00		0,0000	1,20	1.200,00
148	FOLHA DE EVA AMARELO	UN	500,00		0,0000	1,20	600,00
149	FOLHA DE EVA ATOALHADO AMARELO	UN	500,00		0,0000	3,70	1.850,00
150	FOLHA DE EVA ATOALHADO AZUL CLARO	UN	500,00		0,0000	3,70	1.850,00
151	FOLHA DE EVA ATOALHADO AZUL ESCURO	UN	500,00		0,0000	3,70	1.850,00
152	FOLHA DE EVA ATOALHADO BRANCO	UN	500,00		0,0000	3,70	1.850,00
153	FOLHA DE EVA ATOALHADO COR DA PELE	UN	500,00		0,0000	3,70	1.850,00
154	FOLHA DE EVA ATOALHADO LARANJA	UN	500,00		0,0000	3,70	1.850,00
155	FOLHA DE EVA ATOALHADO LILÁS	UN	500,00		0,0000	3,70	1.850,00
156	FOLHA DE EVA ATOALHADO ROSA	UN	500,00		0,0000	3,70	1.850,00
157	FOLHA DE EVA ATOALHADO VERDE	UN	500,00		0,0000	3,70	1.850,00
Participante: 8609 - A. L. DA SILVA GOMES							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
158	FOLHA DE EVA ATOALHADO VERMELHO	UN	500,00		0,0000	3,70	1.850,00
159	FOLHA DE EVA AZUL	UN	500,00		0,0000	1,20	600,00
160	FOLHA DE EVA AZUL CLARO	UN	500,00		0,0000	1,20	600,00
161	FOLHA DE EVA AZUL ESCURO	UN	500,00		0,0000	1,20	600,00
162	FOLHA DE EVA BRANCO	UN	500,00		0,0000	1,20	600,00
163	FOLHA DE EVA COR DA PELE	UN	500,00		0,0000	1,20	600,00
164	FOLHA DE EVA ESTAMPADO	UN	500,00		0,0000	3,70	1.850,00
165	FOLHA DE EVA ESTAMPADO COM BOLINHA	UN	500,00		0,0000	3,70	1.850,00
166	FOLHA DE EVA ESTAMPADO COM ESTRELA	UN	500,00		0,0000	3,70	1.850,00
167	FOLHA DE EVA ESTAMPADO COM LISTAS	UN	500,00		0,0000	3,70	1.850,00
168	FOLHA DE EVA LILÁS	UN	500,00		0,0000	1,20	600,00
169	FOLHA DE EVA PRETA	UN	500,00		0,0000	1,20	600,00
170	FOLHA DE EVA ROSA	UN	500,00		0,0000	1,20	600,00
171	FOLHA DE EVA VERDE	UN	500,00		0,0000	1,20	600,00
172	FOLHA DE EVA VERDE CLARO	UN	500,00		0,0000	1,20	600,00
173	FOLHA DE EVA VERDE ESCURO	UN	500,00		0,0000	1,20	600,00
174	FOLHA DE EVA VERMELHO	UN	500,00		0,0000	1,20	600,00
175	FOLHA DE PAPEL COM PAUTA	UN	500,00		0,0000	0,07	35,00
176	FOLHA DE PAPEL MICRO ONDULADO COLORIDO	UN	500,00		0,0000	1,60	800,00
177	FOLHA DE PAPEL SEDA (VÁRIAS CORES)	UN	500,00		0,0000	0,20	100,00
178	FOLHA DE PAPEL SEM PAUTA	PCTE	500,00		0,0000	0,07	35,00
179	FOLHA PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	UN	500,00		0,0000	0,55	275,00
180	FOLHA VERGÊ A4 210MMX297MM PACOTE C/ 50 UNID (CORES VARIADAS)	UN	200,00		0,0000	14,00	2.800,00
181	FOLHAS DE PAPEL KRAFT NATURAL	UN	300,00		0,0000	0,35	105,00
182	FOLHAS DE PAPEL MICRO ONDULADO ESTAMPADO COM DESENHOS	UN	400,00		0,0000	2,20	880,00
183	GIZ BRANCO 60x1	CX	100,00		0,0000	1,25	125,00
184	GIZ COLORIDO 60x1	CX	100,00		0,0000	1,75	175,00
185	GIZ DE CERA GROSSO CX C/ 15 CORES, NÃO TÓXICO	CX	200,00		0,0000	1,80	360,00
186	GRAFITES P/ LAPISEIRA Nº 07	UN	150,00		0,0000	0,90	135,00
187	GRAMPEADOR DE PAPEL GRANDE	UN	50,00		0,0000	23,50	1.175,00
188	GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/08	UN	20,00		0,0000	43,00	860,00
189	GRAMPEADOR GRANDE DE PRESSÃO PARA GRAMPEAR MADEIRA	UN	25,00		0,0000	40,00	1.000,00
190	GRAMPEADOR MÉDIO	UN	20,00		0,0000	12,00	240,00
191	GRAMPO GALVONIZADO 26X6 C/ 5.000 UND	CX	200,00		0,0000	3,50	700,00
192	GRAMPO P/ GRAMPEADOR GRANDE DE PRESSÃO PARA GRAMPEAR MADEIRA	UN	30,00		0,0000	8,00	240,00
193	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/08 CX C/ 3.000	UN	30,00		0,0000	11,00	330,00
196	JUTA CORES VARIADAS	MT	400,00		0,0000	9,75	3.900,00
197	LANTEJOULA Nº 08 AZUL, PACOTE C/ 1.000	UN	60,00		0,0000	1,70	102,00
198	LANTEJOULA Nº 08 DOURADA, PACOTE C/ 1.000	UN	60,00		0,0000	1,70	102,00
199	LANTEJOULA Nº 08 PRATA, PACOTE C/ 1.000	UN	60,00		0,0000	1,70	102,00
200	LANTEJOULA Nº 08 ROSA, PACOTE C/ 1.000	UN	60,00		0,0000	1,70	102,00
201	LANTEJOULA Nº 08 VERDE, PACOTE C/ 1.000	UN	60,00		0,0000	1,70	102,00
202	LANTEJOULA Nº 08 VERMELHA, PACOTE C/ 1.000	UN	60,00		0,0000	1,70	102,00

204	LÁPIS DE COR GRANDE 12 x 1	CX	300,00		0,0000	4,25	1.275,00
206	LÁPIS PRETO C/144 UNIDADES Nº02	CX	200,00		0,0000	30,00	6.000,00
207	LAPISEIRA PONTA Nº 07	UN	120,00		0,0000	2,25	270,00
208	LIVRO ATA DE 100 FOLHAS	UN	100,00		0,0000	9,50	950,00
209	LIVRO ATA DE 50 FOLHAS	UN	40,00		0,0000	5,65	226,00
210	LIVRO DE CAIXA GRANDE	UN	15,00		0,0000	6,00	90,00
211	LIVRO DE REGISTRO DE MATRICULA	UN	20,00		0,0000	9,00	180,00
212	LIVRO PONTO	UN	25,00		0,0000	7,00	175,00
213	LIVRO PONTO GRANDE	UN	30,00		0,0000	8,90	267,00
214	LIVRO PROTOCOLO PEQUENO	UN	15,00		0,0000	6,00	90,00
215	MARCA TEXTO FLUORESCENTE	CX	40,00		0,0000	14,00	560,00
216	MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELO	UN	150,00		0,0000	1,20	180,00
217	MARCA TEXTO FLUORESCENTE ROSA	UN	150,00		0,0000	1,20	180,00
Participante: 8609 - A. L. DA SILVA GOMES							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
218	MARCA TEXTO FLUORESCENTE VERDE	CX	150,00		0,0000	14,00	2.100,00
219	MARCADOR PERMANENTE	UN	50,00		0,0000	2,30	115,00
220	MASSA DE MODELAR ATÓXICA, CAIXA C/ 6 UNIDADES	CX	100,00		0,0000	1,50	150,00
223	PAPEL A-4 10x1	CX	400,00		0,0000	118,00	47.200,00
224	PAPEL A-4 COLORIDO (CORES VARIADAS) 100 X 1	PCTE	200,00		0,0000	4,00	800,00
225	PAPEL BOBINA MARRON	RL	20,00		0,0000	53,00	1.060,00
226	PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS)	FLS	1.000,00		0,0000	0,55	550,00
227	PAPEL CANSON A4 BLOCO COM 20 FOLHAS BRANCA	UN	300,00		0,0000	5,50	1.650,00
228	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS)	FLS	1.000,00		0,0000	0,60	600,00
229	PAPEL CARTÃO AMARELO	UN	800,00		0,0000	0,60	480,00
230	PAPEL CARTÃO AZUL	UN	800,00		0,0000	0,60	480,00
231	PAPEL CARTÃO BRANCO	UN	800,00		0,0000	0,60	480,00
232	PAPEL CARTÃO LARANJA	UN	800,00		0,0000	0,60	480,00
233	PAPEL CARTÃO PRETO	UN	800,00		0,0000	0,60	480,00
234	PAPEL CARTÃO ROSA	UN	800,00		0,0000	0,60	480,00
235	PAPEL CARTÃO ROXO	UN	800,00		0,0000	0,60	480,00
236	PAPEL CARTÃO VERDE ESCURO	UN	800,00		0,0000	0,60	480,00
237	PAPEL CARTÃO VERMELHO	UN	800,00		0,0000	0,60	480,00
238	PAPEL COLORSET (CORES VARIADAS)	FLS	1.000,00		0,0000	0,60	600,00
239	PAPEL CONTACTO (VÁRIAS CORES)	RL	100,00		0,0000	65,00	6.500,00
240	PAPEL CONTACTO ESTAMPADO	RL	100,00		0,0000	65,00	6.500,00
241	PAPEL CONTACTO TRANSPARENTE	RL	100,00		0,0000	32,00	3.200,00
242	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS)	CX	100,00		0,0000	7,00	700,00
244	PAPEL E.V.A. ATOALHADO (VÁRIAS CORES)	UN	1.000,00		0,0000	3,70	3.700,00
245	PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS)	FLS	1.000,00		0,0000	0,50	500,00
246	PAPEL MANILHA	RL	20,00		0,0000	55,00	1.100,00
247	PAPEL MANTEIGA	UN	500,00		0,0000	0,40	200,00
248	PAPEL MICROONDULADO	FLS	1.000,00		0,0000	1,60	1.600,00
250	PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO 245 X 335 X 40 A 40	UN	600,00		0,0000	2,80	1.680,00
251	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO	UN	300,00		0,0000	1,75	525,00
252	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO COM 3 CM DE ESPESSURA	UN	200,00		0,0000	2,80	560,00
253	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO COM 5 CM DE ESPESSURA	UN	200,00		0,0000	3,70	740,00
254	PASTA PLÁSTICA FICHÁRIO TRANSPARENTE - GRANDE	UN	50,00		0,0000	1,65	82,50
255	PASTA PLÁSTICA FICHÁRIO TRANSPARENTE - MÉDIA	UN	50,00		0,0000	11,00	550,00
256	PASTA PLÁSTICA FICHÁRIO TRANSPARENTE - PEQUENA	UN	50,00		0,0000	8,00	400,00
257	PASTA SUSPENSA	CX	200,00		0,0000	56,00	11.200,00
258	PERCEVEJO	CX	100,00		0,0000	1,70	170,00
259	PERFURADOR 2 FUROS C/ CAPACIDADE P/ 20 FOLHAS	UN	100,00		0,0000	17,00	1.700,00
260	PERFURADOR GRANDE DE PAPEL	UN	20,00		0,0000	79,00	1.580,00
261	PINCEL ATÔMICO COR VERDE 12 x 1	CX	40,00		0,0000	16,80	672,00
262	PINCEL ATÔMICO AZUL	UN	200,00		0,0000	1,40	280,00
263	PINCEL ATÔMICO AZUL 12 x 1	CX	40,00		0,0000	16,80	672,00
264	PINCEL ATÔMICO PRETO	UN	200,00		0,0000	1,40	280,00

265	PINCEL ATÔMICO PRETO 12 x 1	CX	40,00		0,0000	16,80	672,00
266	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UN	100,00		0,0000	1,40	140,00
267	PINCEL ATÔMICO VERMELHO 12 x 1	CX	40,00		0,0000	16,80	672,00
268	PINCEL CHATO Nº10	UN	40,00		0,0000	2,50	100,00
269	PINCEL P/ PINTURA CHATO Nº 18	UN	40,00		0,0000	4,20	168,00
270	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UN	30,00		0,0000	10,50	315,00
271	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UN	30,00		0,0000	6,90	207,00
272	PLACA DE ISOPOR 15 MM	UN	300,00		0,0000	2,30	690,00
273	PLACA DE ISOPOR 25 FINO	UN	300,00		0,0000	3,30	990,00
274	PLACA DE ISOPOR 25 MÉDIO	UN	300,00		0,0000	3,70	1.110,00
275	PLACA DE ISOPOR GROSSA	UN	40,00		0,0000	4,80	192,00
277	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO	RL	30,00		0,0000	10,50	315,00
278	PORTA CANETAS	UN	25,00		0,0000	4,50	112,50
279	PORTA CD COM 80 DIVISÓRIAS	UN	20,00		0,0000	49,00	980,00
Participante: 8609 - A. L. DA SILVA GOMES							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
280	PORTA CLIPS COM IMÃ	UN	25,00		0,0000	4,50	112,50
281	PORTA CLIPS E CANETA ACRÍLICO	UN	30,00		0,0000	8,90	267,00
282	PRANCHETA POLIESTIRENO ACRÍLICO TAMANHO	UN	60,00		0,0000	7,90	474,00
	OFICIO						
283	PRATELEIRA ORGANIZADORA EM ACRÍLICO COM 03	UN	30,00		0,0000	52,00	1.560,00
	DIVISÃO						
284	QUEBRA CABEÇA INFANTIL	UN	50,00		0,0000	7,00	350,00
285	REDE DE VÔLEI, 2 FAIXAS, 10,00X1METRO, MALHA 0,10	UN	10,00		0,0000	62,00	620,00
	M DE FIO S						
286	REFIL DE COLA QUENTE FINA	KG	100,00		0,0000	28,00	2.800,00
287	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA	KG	100,00		0,0000	28,00	2.800,00
288	RÉGUA CRISTAL 30 CM	UN	400,00		0,0000	0,35	140,00
290	RELÓGIO CRONÔMETRO	UN	12,00		0,0000	28,00	336,00
298	SUORTE PARA FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40	UN	15,00		0,0000	6,50	97,50
300	TESOURA DE USO GERAL AÇO INOX 7" 25912/107	UN	60,00		0,0000	12,00	720,00
	GRANDE						
301	TESOURA EM INOX CABO ACRÍLICO 21 CM	UN	60,00		0,0000	20,00	1.200,00
302	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA C/ ESCALA CX C/ 24 UNID	UN	200,00		0,0000	1,50	300,00
303	TESOURA GRANDE	UN	50,00		0,0000	14,50	725,00
304	TESOURA PARA PICOTAR	UN	15,00		0,0000	11,50	172,50
306	TINTA P/CARIMBO AZUL 40 ML	FR	80,00		0,0000	2,40	192,00
307	TINTA P/CARIMBO PRETA 40 ML	FR	80,00		0,0000	2,40	192,00
310	TNT	MT	300,00		0,0000	1,50	450,00
311	TNT - AMARELO	MT	50,00		0,0000	1,50	75,00
312	TNT - AZUL	MT	50,00		0,0000	1,50	75,00
313	TNT - BRANCO	MT	50,00		0,0000	1,50	75,00
314	TNT - ESTAMPADO	MT	50,00		0,0000	1,50	75,00
315	TNT - LARANJA	MT	50,00		0,0000	1,50	75,00
316	TNT - LILÁS	MT	50,00		0,0000	1,50	75,00
317	TNT - MARROM	MT	50,00		0,0000	1,50	75,00
318	TNT - PINK	MT	50,00		0,0000	1,50	75,00
319	TNT - PRETO	MT	50,00		0,0000	1,50	75,00
320	TNT - VERDE	MT	50,00		0,0000	1,50	75,00
321	TNT - VINHO	MT	50,00		0,0000	1,50	75,00
322	TNT- VERMELHO	MT	50,00		0,0000	1,50	75,00
323	TUBO DE CD C/ 100 UND	UN	20,00		0,0000	76,00	1.520,00
324	TUBO DE COLA BRANCA DE 90GR	UN	500,00		0,0000	1,50	750,00
325	TUBO DE COLA DE 1000 mg	UN	500,00		0,0000	9,20	4.600,00
326	TUBO DE COLA PARA EVA C/ 90G	UN	200,00		0,0000	2,80	560,00
327	TUBO DE DVD C/ 100 UND	TUBO	20,00		0,0000	88,00	1.760,00
328	UMIDECEDOR DE DEDOS	UN	50,00		0,0000	3,30	165,00
Total do Participante ----->							334.967,00
Total Geral ----->							334.967,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

ARAGUAIANA, 23 de Março de 2011

COMISSÃO:

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA

Pregoeiro(a)

MARIA ALVES FERNANDES

Equipe de apoio

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUSA

Equipe de apoio

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:09052AF4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA JULGAMENTO PREGÃO 010 2011 MOVEIS

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAIANA - MT.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 15 de Março de 2011, às 08:32 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 04, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 25/2011, Licitação nº 10/2011 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo: Parecer da Comissão:

Participante: 9135 - E. S. DA MATA BEZERRA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ARMÁRIO ALTO C/ 2 PORTAS (FUNDO TRIPLAC) 1,56 X 0,76 X 0,36	UN	10,00		0,0000	319,00	3.190,00
2	ARMÁRIO DE AÇO C/ 2 PORTAS 1,60 X 80 X 40 CM	UN	10,00		0,0000	398,00	3.980,00
3	ARMÁRIO DE AÇO C/ 2 PORTAS 1,90 X 80 X 40 CM	UN	10,00		0,0000	550,00	5.500,00
4	ARMÁRIO DE AÇO C/ 2 PORTAS 1,98 X 90 X 40 CM	UN	10,00		0,0000	640,00	6.400,00
5	ARMÁRIO EXECUTIVO (1,07 X 0,75 X 0,52 CM)	UN	10,00		0,0000	406,00	4.060,00
6	ARMÁRIO PA 1,20 (1,98 X 1,18 X 0,44)	UN	10,00		0,0000	680,00	6.800,00
7	ARMÁRIO PA 1,50 (1,50 X 0,90 X 0,44)	UN	10,00		0,0000	346,00	3.460,00
8	ARMÁRIO PA 90 (1,98 X 0,90 X 0,44)	UN	10,00		0,0000	435,00	4.350,00
9	ARQUIVO 2 GAVETAS (0,79 X 0,50 X 0,71)	UN	10,00		0,0000	266,00	2.660,00
10	ARQUIVO 4 GAV. PROF. 0,60 (1,33 X 0,50 X 0,60)	UN	15,00		0,0000	398,00	5.970,00
11	ARQUIVO 5 GAV. C/ ROLAMENTO (1,33 X 0,50 X 0,71)	UN	15,00		0,0000	550,00	8.250,00
12	ARQUIVO 6 GAV. C/ CARRO TELESCÓPICO (FICHA 6 X 9)	UN	15,00		0,0000	817,00	12.255,00
13	ARQUIVO 7 GAV. C/ CARRO TELESCÓPICO (FICHA 5 X 8)	UN	15,00		0,0000	930,00	13.950,00
14	ARQUIVO 8 GAV. C/ CARRO TELESCÓPICO (FICHA 4 X 6)	UN	15,00		0,0000	1.020,00	15.300,00
15	BEBECOIRO INDUSTRIAL - GABINETE EM AÇO INOX ALTO BRILHO.	UN	5,00		0,0000	2.130,00	10.650,00
16	BEBEDOIRO - GABINETE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	UN	5,00		0,0000	2.350,00	11.750,00
17	BEBEDOIRO COLUNA ALTO DESEMPENHO POSSUI UM ALTO	UN	5,00		0,0000	650,00	3.250,00
18	BEBEDOIRO DE PRESSÃO INOX	UN	5,00		0,0000	807,00	4.035,00
19	BEBEDOIRO INDUSTRIAL 100LTS EM AÇO INOX	UN	5,00		0,0000	1.500,00	7.500,00
20	BEBEDOIRO INDUSTRIAL 300 LTS EM AÇO INOX	UN	5,00		0,0000	2.350,00	11.750,00
21	BEBEDOIRO INDUSTRIAL 50 LTS EM AÇO INOX	UN	5,00		0,0000	1.320,00	6.600,00
22	CADEIRA DIRETOR DE TECIDO COM ESPUMA INJETÁVEL COM BRAÇO	UN	30,00		0,0000	330,00	9.900,00
23	CADEIRA DIRETOR VINIL ESPUMA INJETÁVEL COM BRAÇO	UN	30,00		0,0000	370,00	11.100,00
24	CADEIRA EXECUTIVA ALTA COM BRAÇO TECIDO	UN	30,00		0,0000	390,00	11.700,00
25	CADEIRA FIXA COM 4 PES TECIDO	UN	30,00		0,0000	79,00	2.370,00
26	CADEIRA PRESIDENTE ESPUMA INJETÁVEL ANATOMICA	UN	30,00		0,0000	338,00	10.140,00
27	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA TECIDO ESPUMA INJETÁVEL	UN	30,00		0,0000	149,00	4.470,00
28	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA C/ ASSENTO E ENCOSTO	UN	500,00		0,0000	110,00	55.000,00

	ANATOMICO IMBÚIA						
29	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA C/ ASSENTO E ENCOSTO	UN	500,00		0,0000	125,00	62.500,00
	FORMICADO ANATOM						
30	CONJ. ESCOLAR 80X80 INFANTIL EM MDF C/ PVC MESA	UN	30,00		0,0000	448,00	13.440,00
	E 4 CADEIRAS						

Participante: 9135 - E. S. DA MATA BEZERRA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
31	CONJ. ESCOLAR SEXTAVADO INF. EM MDF C/ PVC:	UN	30,00		0,0000	560,00	16.800,00
	MESA E 6 CADEIRA						
32	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,50 X 1,50 X 0,60	UN	20,00		0,0000	320,00	6.400,00
33	ESTANTE BIBLIOTECA DE CENTRO 1,98 X 0,92 X 0,60 CM	UN	20,00		0,0000	498,00	9.960,00
34	ESTANTE BIBLIOTECA DE PAREDE 1,98 X 0,92 X 0,30 CM	UN	20,00		0,0000	338,00	6.760,00
35	ESTANTE DE AÇO C/ 3 TABUA 100 X 92 X 30CM	UN	10,00		0,0000	88,00	880,00
36	ESTANTE DE AÇO C/ 5 TABUA 190 X 92 X 30CM	UN	10,00		0,0000	150,00	1.500,00
37	ESTANTE DE AÇO C/ 6 TABUA 198 X 92 X 30CM	UN	10,00		0,0000	160,00	1.600,00
38	ESTANTE PARA REVISTA (PERIODICA)	UN	20,00		0,0000	387,00	7.740,00
	PAREDE1,98X0,92X0,30 CM						
39	GAVETEIRO MOVEL C/ 3 GAV. (1 GAV. P/ PASTA	UN	5,00		0,0000	195,00	975,00
	SUSPENSA C/ CORR						
40	GAVETEIRO MOVEL COM 5 GAVETAS	UN	5,00		0,0000	208,00	1.040,00
41	LONGARINA 2 LUGARES DIRETOR TECIDO	UN	30,00		0,0000	315,00	9.450,00
42	LONGARINA 3 LUGARES DIRETOR TECIDO	UN	30,00		0,0000	456,00	13.680,00
43	LONGARINA 3 LUGARES P/ A/E PLÁSTICO - PRETA	UN	30,00		0,0000	330,00	9.900,00
44	LONGARINA 4 LUGARES DIRETOR TECIDO	UN	30,00		0,0000	598,00	17.940,00
45	MESA DE REUNIÃO OVAL 2,00 x 1,00 x 0,74	UN	15,00		0,0000	226,00	3.390,00
46	MESA DE REUNIÃO REDONDA 1,00 X 1,00 X 0,74	UN	15,00		0,0000	114,00	1.710,00
47	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR 2,00 X 1,00 X 0,74	UN	15,00		0,0000	228,00	3.420,00
48	MESA P/ COMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL 0,80 X	UN	15,00		0,0000	134,00	2.010,00
	0,60 X 0,74						
49	MESA PARA ESCRITÓRIO 0,80 X 0,60 X 0,74	UN	15,00		0,0000	104,00	1.560,00
50	MESA PARA ESCRITÓRIO 1,00 X 0,60 X 0,74	UN	15,00		0,0000	110,00	1.650,00
51	MESA PARA ESCRITÓRIO 1,20 X 0,60 X 0,74	UN	15,00		0,0000	205,00	3.075,00
52	MESA PARA ESCRITÓRIO 1,50 X 0,60 X 0,74	UN	15,00		0,0000	249,00	3.735,00
53	ROUPEIRO 4 PORTAS PEQUENAS (1,98 X 0,33 X 0,41)	UN	10,00		0,0000	283,00	2.830,00
54	ROUPEIRO 6 PORTAS (1,98 X 0,93 X 0,41)	UN	10,00		0,0000	527,00	5.270,00
55	ROUPEIRO 8 PORTAS GRANDES (1,98 X 1,22 X 0,41)	UN	10,00		0,0000	617,00	6.170,00
56	SUPORTE CONJUGADO P/ CPU E ESTABILIZADOR 0,40 X	UN	30,00		0,0000	45,00	1.350,00
	0,26 X 0,42						
57	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM RODÍZIO	UN	30,00		0,0000	79,00	2.370,00
						Total do Participante ----->	475.445,00
						Total Geral ----->	475.445,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

ARAGUAIANA, 15 de Março de 2011

COMISSÃO:

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA

Pregoeiro(a)

MARIA ALVES FERNANDES

Equipe de apoio

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUSA

Equipe de apoio

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:7AC184F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL
5ª ETAPA – ENTREVISTA

04/04/2011 – Segunda-feira.

Ordem	Candidato	Horário	Data
01	ALESSANDRO FRANCISCO LEITE	08h00m	04/04/2011
02	ANDRELINA MAGALY DA SILVA	08h20m	04/04/2011
03	CLAUDIO FRANCISCO DE A. FILHO	08h40m	04/04/2011
04	CLEOMAR RIBEIRO DA SILVA	09h00m	04/04/2011
05	ELAINE KARINA DE PAULA BARBOSA	09h20m	04/04/2011
06	ELIZANE GRAZIELE VIDAL	09h40m	04/04/2011
07	EVA MARIA DOS SANTOS	10h00m	04/04/2011
08	FABIO SALES DO COUTO SILVA	10h20m	04/04/2011
09	FERNANDO MIGUEL ARTIAGA DA SILVA	10h40m	04/04/2011
10	JOANA TÂNIA ANDRE SOARES	11h00m	04/04/2011
11	LUIZ RONALDO	11h20m	04/04/2011
12	MARCIANA PENA CORREA	11h40m	04/04/2011
13	NIUARA JESSICA ARTIAGA SILVA	14h00m	04/04/2011
14	ORLANDINA VICENTE PROENÇA DE BARROS	14h20m	04/04/2011
15	RAUL CAMILO GUIMARÃES GARCIA	14h40m	04/04/2011
16	REIKO GISELE HAVASHIDA	15h00m	04/04/2011
17	ROSENIL GONÇALVES DOS SANTOS CARVALHO	15h20m	04/04/2011
18	VALDINEY DA SILVA VIANA	15h40m	04/04/2011

Obs.: A entrevista será realizada nas dependências do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, sito a Travessa Jacobina, 139 – Cavallhada – fone: 3222-2937 - (Atrás da UNEMAT). O tempo da entrevista será de 15 minutos para cada candidato.

VERONIQUE A. RIBEIRO

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:197699AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Às 13hs:30min do dia 06 (seis) de abril do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. WALTER LOPES FARIA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 477.761 – SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o número 130.451.301-78, residente nesta Cidade, e Edinilce Prudente, Pregoeira Oficial, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no Pregão Presencial nº 010/2011, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme consta dos autos do Processo nº 20/2011, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.775/2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata. Em detrimento da apresentação das propostas de preços pelas licitantes presentes somente cotarem os itens de seus interesses, não houve a possibilidade de classificação por valor global. Registramos ainda a falta de interessados e conseqüente não cotação dos Itens 11, 12, 13 e 42, Britas nºs 0, 1 e 2 e Cimento, respectivamente, tornando-se itens desertos. Segue abaixo relação das empresas interessadas e participantes:

EMPRESA	CNPJ
RAZÃO SOCIAL: CC PAVIMENTADORA LTDA Credenciado: Sr. Ivar Torrico Rivas Cart. Ident. p/Estrang. nº W608778-4 – CGPI/DIREX/DPF - CPF nº 222.687.900-53	03.840.443/0001-89
RAZÃO SOCIAL: CINTIA CABRAL DA SILVA & CIA LTDA-ME Credenciado: Sr. Agrícola Lopes Faria RG nº 675.864 – SSP-GO - CPF nº 130.451.211-87	10.140.924/0001-47
RAZÃO SOCIAL: PRISCILA SPRICIGO - ME Credenciado: Srtª. Priscila Spricigo RG nº 1.402.501-9 - SSP-MT - CPF nº 004.907.121-18	09.366.941/0001-18

1 – DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, do Edital de Pregão Presencial nº 010/2011-SRP, Planilha de custo e formação de preços e Propostas das licitantes vencedoras nos respectivos itens dos objetos em licitação, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

EMPRESAS VENCEDORAS COM OS RESPECTIVOS ITENS:

RAZÃO SOCIAL: CC PAVIMENTADORA LTDA					CNPJ 03.840.443/0001-89	
ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total	
44	CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente)	TON	200	285,00	57.000,00	
RAZÃO SOCIAL: CINTIA CABRAL DA SILVA & CIA LTDA-ME					CNPJ 10.140.924/0001-47	
ITEM	MATERIAIS	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total	
04	AREIA FINA	Mts ³	1.500	28,00	42.000,00	
05	AREIA GROSSA	Mts ³	1.500	29,00	43.500,00	
	TOTAL GERAL				85.500,00	
RAZÃO SOCIAL: PRISCILA SPRICIGO - ME					CNPJ 09.366.941/0001-18	
ITEM	MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total	
01	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 X 200	UND	500	0,15	75,00	
02	ADESIVO PLATICO 17G	UND	80	1,50	120,00	
03	ARAME GALVANIZADO 16	KG	25	13,90	347,50	
06	ARRUELA LISA 5/8	UND	120	0,25	30,00	
07	ASSENTO SANITARIO SOFT BRANCO	UND	60	12,75	765,00	
08	BARRA DE ROSCA SEM FIM 5/8	BR	80	12,75	1.020,00	
09	BASE RELE FOTOELETRICO	UND	200	10,30	2.060,00	
10	BOIA P/ CAIXA D'AGUA 1/2" E 3/4"	UND	60	5,10	306,00	
14	BROCA DE CONCREDO 10MM	UND	20	7,90	158,00	
15	BROCA DE CONCREDO 5MM	UND	30	4,20	126,00	
16	BROCA DE CONCREDO 6MM	UND	30	4,80	144,00	
17	BROCA DE CONCREDO 8MM	UND	30	7,20	216,00	
18	BROCA METAL 10MM	UND	20	10,50	210,00	
19	BROCA METAL 5MM	UND	30	3,30	99,00	
20	BROCA METAL 6MM	UND	30	3,50	105,00	
21	BROCA METAL 8MM	UND	30	6,30	189,00	
22	BUCHA FIXAÇÃO PLASTICA 05MM	UND	2000	0,05	100,00	
23	BUCHA FIXAÇÃO PLASTICA 06MM	UND	3000	0,07	210,00	
24	BUCHA FIXAÇÃO PLASTICA 08MM	UND	3000	0,07	210,00	
25	BUCHA FIXAÇÃO PLASTICA 10MM	UND	1500	0,07	105,00	
26	CABO FLEXIVEL 2,5MM	MT	400	0,98	392,00	
27	CABO FLEXIVEL 4,0MM	MT	400	1,75	700,00	
28	CABO PARALELO 2 X 1,5MM	MT	300	1,50	450,00	
29	CABO PARALELO 2 X 2,5MM	MT	300	2,40	720,00	
30	CADEADO 20MM	UND	60	8,10	486,00	
31	CADEADO 25MM	UND	60	9,70	582,00	
32	CADEADO 30MM	UND	60	11,00	660,00	
33	CADEADO 35MM	UND	60	13,70	822,00	
34	CADEADO 40MM	UND	80	15,50	1.240,00	
35	CAIXA D' AGUA 1.000 LTS POLIETILENO	UND	15	280,00	4.200,00	
36	CAIXA D' AGUA 500 LTS POLIETILENO	UND	10	171,00	1.710,00	
37	CAIXA DE LUZ 4 X 2 EXTERNA	UND	80	5,40	432,00	
38	CAIXA DE PROTECAO C/ TOMADA	UND	30	17,50	525,00	
39	CAIXA DESCARGA	UND	80	13,50	1.080,00	
40	CANALETA 20 X 10 X 2000	UND	80	3,90	312,00	
41	CILINDRO DE CHAVE	UND	100	15,00	1.500,00	
43	CONECTOR PARA HASTE 1/2"	UND	30	1,20	36,00	
45	DISCO DIAMANTE TURBO	UND	120	22,00	2.640,00	
46	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UND	40	38,70	1.548,00	
47	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UND	40	38,70	1.548,00	
418	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	UND	40	38,70	1.548,00	
49	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	UND	20	43,00	860,00	
50	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	40	7,30	292,00	
51	EMENDA DE FORRO PVC 10MM X 6M	MT	300	16,49	4.947,00	
52	EXTENÇÃO 10MT	UND	15	21,00	315,00	
53	FECHADURA EXTERNA	UND	60	32,00	1.920,00	
54	FIA ISOLANTE ALTA FUSAO 5MTS	UND	80	10,50	840,00	

55	FIO SOLIDO PIRELLI 1,5MM	MT	700	0,80	560,00
56	FIO SOLIDO PIRELLI 10,0MM	MT	500	4,30	2.150,00
57	FIO SOLIDO PIRELLI 2,5MM	MT	900	1,10	990,00
58	FIO SOLIDO PIRELLI 4,0MM	MT	500	1,70	850,00
59	FIO SOLIDO PIRELLI 6,0MM	MT	500	2,60	1.300,00
60	FITA CREPE 25MM X 50M	UND	25	2,90	72,50
61	FITA ISOLANTE 10MT	UND	80	2,80	224,00
62	FITA ISOLANTE 20MT	UND	80	5,50	440,00
63	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	UND	100	1,50	150,00
64	FORRO PVC PREMIUN 20MMX 8M	MT	500	16,80	8.400,00
65	HASTE ATERRAMENTO COBRE 1/2" X 2,40M	UND	30	19,00	570,00
66	INTERRUPTOR 1 TECLA EXTERNA	UND	120	2,80	336,00
67	INTERRUPTOR 2 TECLA EXTERNA	UND	120	4,19	502,80
68	JOELHO ESGOTO 100MM	UND	60	4,80	288,00
69	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	60	1,65	99,00
70	JOELHO ESGOTO 50MM	UND	60	0,68	40,80
71	JOELHO SOLDAVEL 40MM	UND	60	2,20	132,00
72	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	50	0,50	25,00
73	JOELHO SOLDAVEL 32MM	UND	30	0,89	26,70
74	JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	60	2,50	150,00
75	LAMINA DE SERRA MANUAL	UND	30	4,50	135,00
76	LAMPADA FLUORESCENTE 20W TUBULAR	UND	300	5,39	1.617,00
77	LAMPADA FLUORESCENTE 40W TUBULAR	UND	400	5,72	2.288,00
78	LAMPADA INCANDESCENTE E-27 150 W 220V	UND	150	3,76	564,00
79	LAMPADA INCANDESCENTE E-27 200W 220V	UND	150	3,99	598,50
80	LAMPADA INCANDESCENTE E-27 60W 220V	UND	150	1,90	285,00
81	LUMINARIA 2 X 20W COMPLETA BR	UND	120	49,00	5.880,00
82	LUVA ALGODAO EMBORRACHADA	UND	200	8,30	1.660,00
83	MANGUEIRA POLIET. 3/4 X 2,5MM PRETA	MT	500	1,30	650,00
84	MASCARA FILTRADORA PRO FACE AZUL	UND	500	2,00	1.000,00
85	OCULOS DE SEGURANCA	UND	200	5,80	1.160,00
86	PADRAO BIFASICO FIO 10.0MM 5MT	UND	10	518,00	5.180,00
87	PARAFUSO PHILIPS CAB. CHATA 4.0 X 22	UND	2000	0,07	140,00
88	PARAFUSO PHILIPS CAB. CHATA 4.0 X 30	UND	3000	0,10	300,00
89	PARAFUSO PHILIPS CAB. CHATA 5.0 X 50	UND	3000	0,15	450,00
90	PLAFON BRANCO E-27	UND	120	3,80	456,00
91	PLUGUE FEMEA 2P 10A	UND	100	2,20	220,00
92	PLUGUE MACHO 2P 10A	UND	100	2,20	220,00
93	PORCA SEXT. 5/8	UND	120	0,50	60,00
94	PORTA CADEADO 2 1/2" ZINCADO	UND	60	1,70	102,00
95	PORTA LAMINADA EXTRA 70 CM	UND	40	158,00	6.320,00
96	PORTA LAMINADA EXTRA 80 CM	UN	40	168,00	6.720,00
97	PREGO C/ CABEÇA 15 X 15 KG	KG	50	7,40	370,00
98	PREGO C/ CABEÇA 17 X 21 KG	KG	50	7,40	370,00
99	PREGO C/ CABEÇA 18 X 24 KG	KG	50	7,40	370,00
100	PREGO C/ CABEÇA 22 X 48 KG	KG	50	7,40	370,00
101	RASTELO	UND	50	11,20	560,00
102	REATOR ELETRONICO 2 X 20W	UND	100	15,90	1.590,00
103	REATOR ELETRONICO 2 X 40W	UND	100	21,90	2.190,00
104	RELE FOTOELETRICO 220W	UND	200	18,50	3.700,00
105	RODA FORRO PVC PREMIUN 10MM X 6M	MT	400	16,80	6.720,00
106	ROLDANA PLASTICA N36	UND	5000	0,25	1.250,00
107	ROLO DE LA PINTURA 23CM	UND	25	16,40	410,00
108	SIFAO SANFONADO SIMPLES BRANCO	UND	60	5,10	306,00
109	SOQUETE E-27 C/ RABICHO	UND	150	2,40	360,00
110	SOQUETE PORCELANIA E-27	UND	200	2,50	500,00
111	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UND	25	4,20	105,00
112	TE ESGOTO 100MM	UND	60	7,15	429,00
113	TE ESGOTO 40MM	UND	60	1,65	99,00
114	TE ESGOTO 50MM	UND	60	3,85	231,00
115	TE SOLDAVEL 25MM	UND	50	0,80	40,00
116	TINTA ACRILICA TURBO 18 LTS	LT	80	105,00	8.400,00
117	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L	GL	60	37,00	2.220,00
118	TOMADA 2P EXTERNA	UND	120	2,40	288,00
119	TOMADA 3P EXTERNA	UND	120	5,80	696,00
120	TORNEIRA JARDIM 1/2" E 3/4"	UND	50	1,80	90,00

121	TORNEIRA PAREDE COZINHA	UND	20	3,30	66,00
122	TRINCHA 1"	UND	15	2,50	37,50
123	TRINCHA 2"	UND	15	3,80	57,00
124	TUBO ESGOTO 100MM X 6M	BR	70	38,90	2.723,00
125	TUBO ESGOTO 40MM X 6M	BR	30	15,45	463,50
126	TUBO ESGOTO 50MM X 6M	BR	50	28,10	1.405,00
127	TUBO SOLDAVEL 25MM X 6M	BR	60	9,70	582,00
128	TUBO SOLDAVEL 32MM X 6M	BR	30	21,20	636,00
129	TUBO SOLDAVEL 40MM X 6M	BR	60	29,40	1.764,00
130	TUBO SOLDAVEL 50MM X 6M	BR	80	43,50	3.480,00
131	VEDA ANEL	UND	60	7,80	468,00
	TOTAL GERAL				135.558,80

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT não será obrigada a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

3.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- anuência formal do Órgão Gerenciador;
- autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

15 – DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

Canarana-MT, às 17hs:10min do dia 06 de abril de 2011.

PREGOEIRA: EDINILCE PRUDENTE.....

EQUIPE DE APOIO: MAGDA PATRICIA ANDOLHE.....
 ILNEIDE LOPES COSTA.....
 ILMAR SCHWAAB.....

Publicado por:
 Sílvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:10AC1616

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2011 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 012/2011

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT, nos termos dos subitens 9.9 e 9.10 do Edital n.º. 001/2011, visando atender ao princípio da publicidade; e,

Considerando aplicação das prova prática no dia 01 de maio de 2011,

RESOLVE:

I – Estabelecer os seguintes critérios para aplicação das prova prática conforme segue:

a) PROVA PRÁTICA DIGITAÇÃO PARA OS CARGOS:

- Agente de Fiscalização Sanitária – P.5;
- Técnico Administrativo Educacional – Classe A Nível 1;
- Assistente Administrativo – P.5 – Câmara Municipal.

1. O texto será disponibilizado ao candidato no ato da realização da prova, devendo ser digitado no mesmo formato e estética em que for apresentado.
2. Poderá ser utilizado qualquer editor de texto;
3. A média é de 600 caracteres;
4. A nota da prova prática de digitação com pontuação igual ou superior a nota 6 (seis) será somada com a média obtida na primeira fase da classificação e dividida por 2 (dois) que resultará na média final para a classificação;
5. Estará reprovado o candidato que, na prova prática de digitação, obtiver a pontuação inferior a 6 (seis) pontos.
6. Para efeito de classificação ou desclassificação serão avaliados os fatores conforme critérios a seguir:
 - a) Número de caracteres;
 - b) Tempo de duração;
 - c) Número de erros.

FATOR CARACTERES DO TEXTO (A)		FATOR TEMPO (B)	FATOR ERRO (C)	NOTA FINAL (NF)
100%	Nota: 10,00	5 minutos Observação: a) O candidato que terminar a digitação do texto com tempo igual ou inferior a 04 minutos, ganhará 01 ponto, que poderá ser utilizado para deduzir possíveis erros. b) A nota máxima é 10,00. Em hipótese alguma o ponto extra será somado com a nota máxima obtida pelo candidato.	Serão descontados 0,05 pontos por cada erro cometido na digitação. Não serão considerados erros de digitação, qualquer tipo de inserção de caracteres e/ou palavra que não faça parte do texto apresentado, o candidato perderá o direito do 01 ponto ganho por ter terminado antes dos 04 minutos.	A+B- C=NF
90%	Nota: 9,00			
80%	Nota: 8,00			
70%	Nota: 7,00			
60%	Nota: 6,00			

b) PROVA PRÁTICA PARA O CARGO:

- Técnico em Higiene Dental – P.7.

AVALIAÇÃO DO CANDIDATO
Avaliação do conhecimento quanto às competências e atribuições inerentes ao profissional Técnico em Higiene Dental.
CONTEUDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA PRÁTICA
1. Anatomia da cabeça e pescoço; 2. Anatomia dentária e periodontal; 3. Função e classificação dos dentes; 4. Notação dentária: convencional e FDI; 5. Classificação das cavidades do dente; 6. Identificação e indicação dos equipamentos, materiais e instrumentais de uso odontológico.

c) PROVA PRÁTICA PARA O CARGO:

- Mecânico – P.8.

1. Localizar falhas de partidas
2. Localizar falhas de iluminação;
3. Localizar falhas de indicadores de temperatura do motor e nível de combustíveis;
4. Identificar peças e ferramentas.

Jaciara – MT, 13 de abril de 2011.

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso nº 001/2011

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:2B9F9FA9

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL_COMPLEMENTAR_N_013_-_DIVULGA_LOCAL_DE_PROVA_PR_TICA

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT, nos termos do subitem 4.1.2.1 do Edital nº 001/2011, visando atender ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

I – Comunicar aos candidatos aprovados parcialmente que a prova prática será realizada no dia 01 de maio de 2011, às 08h00min, nos locais a seguir:

- a) Modalidade – Digitação:
 - Agente de Fiscalização Sanitária – P.5;
 - Técnico Administrativo Educacional – Classe A Nível 1;

• Assistente Administrativo – P.5 – Câmara Municipal.

Estes candidatos farão prova prática de digitação na sede da Prefeitura Municipal de Jaciara, sito à Avenida Antônio Ferreira Sobrinho nº. 1075 - Bairro - Centro - Jaciara – MT.

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (15) AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - P.5			
CLÁUDIA NÁJILA MACHADO ROJAS	03977	6,20	1º

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (19) TÉCNICO ADMIN. EDUCACIONAL - CLASSE-A NÍVEL 1			
RONALDO RODRIGUES SENRA	03231	7,20	1º
LARISSE EDWIRGES CORREA CASTRO	03230	7,00	2º
REGINALDO RODRIGUE SENRA	04388	6,80	3º
JANDERSON CARVALHO NUNES	00942	6,40	4º
PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA	00229	6,20	5º
ARLETE CANDIDO DA COSTA	02400	6,00	6º
JAQUIELE THAYANE GADELHA	01763	6,00	7º
ARIADNE SONIA DE MOURA ALMEIDA	02281	6,00	8º
ROSANEA BITENCOURT FERREIRA	03084	6,00	9º

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (28) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - P.5 - CÂMARA MUNICIPAL			
SAMANTHA ALCANTARA SANTOS	03693	7,00	1º
ALMIR JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	00681	6,20	2º
JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO	03017	6,00	3º
CALEBE FARIAS DE FRANÇA JUNIOR	00858	6,00	4º
FABRICIA AZAVEDO DONIZETH	02839	6,00	5º

b) Modalidade – Prática:

•Técnico em Higiene Dental – P.7.

Estes candidatos farão prova prática no PSF IV, sito à Rua dos Guaranis s/nº - Bairro – São Sebastião - Jaciara – MT.

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (23) TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - P.7			
PATRICIA MORAIS PADIN	00322	6,40	1º
ANGELA MARIA JACOBI REPISO	02697	6,00	2º

c) Modalidade – Prática:

•Mecânico – P.8.

Estes candidatos farão prova prática na Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, sito à Rua Tupiniquins s/nº - Bairro – Nova Jaciara - Jaciara – MT.

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (33) MECÂNICO - P.8			
VALCIR CORREIA THEODORO	03252	8,60	1º
HENRIQUE MARQUES DOURADO MENDES	01682	8,40	2º
WALDELEI MIRANDA	03114	8,00	3º
ERIC EDRAZ DE SOUZA MENDONÇA	02420	8,00	4º
GERSON ROMÃO ALVES	01030	7,80	5º
CARLOS HENRIQUE LOPES SANCHES	04374	7,80	6º
ELIAS GOUVEIA DOS SANTOS	00590	7,60	7º
UISMA FERREIRA RODRIGUES	04117	7,40	8º
CATARINO MORAIS DE SOUZA	02554	7,40	9º
MIGUEL AIRTON SCHWERTZ	02204	7,20	10º
TIAGO ALVES MACEDO	02417	7,00	11º
FELIPE DOS SANTOS SANTANA	01813	6,80	12º
CLAUDEMIR SALES DE OLIVEIRA	04488	6,60	13º
CLAUDINEI CORREA DA SILVA	00279	6,60	14º
DEVAIR SOUZA FARIAS	04273	6,40	15º

II – Esclarecer aos candidatos que farão prova prática que os mesmos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos no local de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado 08h00min, não poderá realizar a prova.

Jaciara – MT, 13 de abril de 2011.

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso nº 001/2011

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:39D6C723

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 25/2011**PREGÃO:** Nº 17/2011 – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: **12 (doze) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSE DE CARVALHO, RESOLVE registrar os preços da empresa IRRIGA MAQUINAS E ILUMINAÇÃO LTDA, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM).

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Qt.	Unid.	Descrição do Produto	Preço	PREÇO TOTAL
120	UND	Reator eletrônico duplo - 40 W Bivoltagem - alto fator de potência (FP>0,95c), THD de corrente <= 10%, certificado pelo INMETRO Garantia: Meses (mínimo de 24 meses) a contar da data de entrega do material.	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
120	UND	Reator eletrônico, partida instantânea, alto fator de potência (FP >0,95c), 2 x 32 W, Bivoltagem, THD de corrente <= 10% Garantia:meses (mínimo de 24 meses) a contar da data de entrega do material.	R\$ 22,70	R\$ 2.724,00
100	UND	Reator Vapor Mercúrio uso externo 125W bivolt	R\$ 48,70	R\$ 4.870,00
300	UND	Reator Vapor Mercúrio uso externo 250W bivolt	R\$ 62,95	R\$ 18.885,00
200	UND	Reator Vapor Mercúrio uso externo 400W bivolt	R\$ 74,11	R\$ 14.822,00
50	UND	Reator Vapor Metálico 400W bivolt	R\$ 93,98	R\$ 4.699,00
				R\$ 49.000,00

Qt.	Unid.	Descrição do Produto	Preço	PREÇO TOTAL
30	UND	Disjuntor termomagnético monofásico 15 A	R\$ 6,80	R\$ 204,00
30	UND	Disjuntor termomagnético monofásico 20 A	R\$ 6,80	R\$ 204,00
30	UND	Disjuntor termomagnético monofásico 25 A	R\$ 6,80	R\$ 204,00

30	UND	Disjuntor termomagnético monofásico 30 A	R\$ 6,80	R\$ 204,00
30	UND	Disjuntor termomagnético monofásico 40 A	R\$ 11,00	R\$ 330,00
10	UND	Disjuntor termomagnético trifásico 3x20 A	R\$ 49,00	R\$ 490,00
10	UND	Disjuntor termomagnético trifásico 3x30 A	R\$ 49,00	R\$ 490,00
10	UND	Disjuntor termomagnético trifásico 3x40 A	R\$ 49,00	R\$ 490,00
10	UND	Disjuntor termomagnético trifásico 3x50 A	R\$ 49,00	R\$ 490,00
10	UND	Disjuntor termomagnético trifásico 3x60 A	R\$ 68,00	R\$ 680,00
15	UND	Fio elétrico de Cobre, isolado duplo (paralelo flexível), branco, anti-chamas, 2x4.00 mm, rolo com 100 metros.	R\$ 259,00	R\$ 3.885,00
13	UND	Fio elétrico de Cobre, isolado duplo (paralelo flexível), branco, anti-chamas, 2x2,5 mm, rolo com 100 metros.	R\$ 169,00	R\$ 2.197,00
9	UND	Fio elétrico de cobre, sólido, isolado simples, anti-chama, 10 mm, na cor preta , rolo c/ 100 metros.	R\$ 370,00	R\$ 3.330,00
14	UND	Fio elétrico de cobre, sólido, isolado simples, anti-chama, 2,5 mm, na cor preta , rolo c/ 100 metros.	R\$ 283,00	R\$ 3.962,00
14	UND	Fio elétrico de cobre, sólido, isolado simples, anti-chama, 4 mm, na cor preta , rolo c/ 100 metros.	R\$ 210,00	R\$ 2.940,00
14	UND	Fio elétrico de cobre, sólido, isolado simples, anti-chama, 6 mm, na cor preta , rolo c/ 100 metros.	R\$ 200,00	R\$ 2.800,00
4	RL	Fio telefônico, interno, rolo c/ 100 metros	R\$ 25,00	R\$ 100,00
				R\$ 23.000,00

Qt.	Unid.	Descrição do Produto	Preço	PREÇO TOTAL
40	UND	Adaptador elétrico, do antigo padrão para o novo padrão, corpo em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre, mínimo 10A x 250V.	R\$ 12,04	R\$ 481,60
40	UND	Adaptador elétrico, do novo padrão para o antigo padrão, corpo em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre, mínimo 10A x 250V.	R\$ 9,29	R\$ 371,60
250	UND	Base de Relé Fotoelétrico	R\$ 8,06	R\$ 2.015,00
300	UND	Braço para Luminária de poste 01 metro ³ / ₄ Galvanizado com soquete	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
130	UND	Conector Ampaq Cunha Tipo II	R\$ 4,06	R\$ 527,80
300	UND	Conector Derivação Perfurante CDP-70 1,5-10 mm	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
28	UND	Conector telefônico, macho, modelo RJ11, 4 vias.	R\$ 0,18	R\$ 5,04
10	UND	Fita De Alta Fusão 19mmx10metros (Rolo)	R\$ 12,13	R\$ 121,30
107	UND	Fita isolante composta de filme de PVC, antichama, com adesivo sensível à pressão, que atenda à NBR-5037 da ABNT, para instalações elétricas de baixa tensão, conforme a NBR-5410, isolação até 750 V, certificada pelo INMETRO, em rolos de 19 mm x 20 m	R\$ 5,75	R\$ 615,25
40	UND	Luminária de emergência, com as seguintes características: Tensão: bivolt; Número de leds: 80 leds de alto brilho; Bateria: 6V/ 2,8 Ah; Tempo de recarga: 20 a 24 horas; Autonomia: posição 01 – baixa 18 h/ posição 02 – média 08 h/ posição 03 – alta 04 h; Função teste e auto-off; Vida útil mínima dos leds: 50.000 horas; Temperatura de trabalho: de 5°C a 60°C. Garantia: (mínimo 12 meses) a contar da data de entrega do material.	R\$ 45,65	R\$ 1.826,00
300	UND	Luminária Pública (chapéu) aberta, corpo refletor estampado, encaixe para braço ³ / ₄ , para lâmpada de ate 400W.	R\$ 49,62	R\$ 14.886,00
300	UND	Parafuso maquina M 16(5/8)x250mm (para base)	R\$ 7,22	R\$ 2.166,00
40	UND	Plug tipo "T", reforçado, universal, com plug macho antigo padrão e plugs fêmea novo padrão, corpo em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre, mínimo 10A x 250V.	R\$ 5,37	R\$ 214,80
40	UND	Plug tipo "T", reforçado, universal, corpo em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre, 3 saídas para pinos chatos e redondos, mínimo 10A x 250V.	R\$ 5,17	R\$ 206,80
100	UND	Redução E27 p/ E40 em porcelana 4A/250V	R\$ 7,20	R\$ 720,00
100	UND	Redução E40 p/ E27 em porcelana 4A/250V	R\$ 7,20	R\$ 720,00
500	UND	Relé fotoelétrica bivolt com certificado do INMETRO Garantia: meses (mínimo de 12 meses) a contar da data de entrega do material.	R\$ 15,02	R\$ 7.510,00
100	UND	Soquete de Louça E27 c/ parafuso p/ luminária	R\$ 1,53	R\$ 153,00
100	UND	Soquete de Louça E40 c/ parafuso p/ luminária	R\$ 14,37	R\$ 1.437,00
16	UND	Spray limpa contato, embalagem em lata contendo 300 ml cada.	R\$ 53,06	R\$ 848,96
28	UND	Tomada p/ telefone padrão Telebrás	R\$ 8,28	R\$ 231,84
				R\$ 41.999,99

Qt.	Unid.	Descrição do Produto	Preço	PREÇO TOTAL
200	UND	Lâmpada de vapor de Mercúrio de 125W E 27 Garantia:meses (mínimo de 12 meses) a contar da data de entrega do material.	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
320	UND	Lâmpada de vapor de Mercúrio de 250W E 27 Garantia:meses (mínimo de 12 meses) a contar da data de entrega do material.	R\$ 32,00	R\$ 10.240,00
300	UND	Lâmpada de vapor de Mercúrio de 400W E 40 Garantia:meses (mínimo de 12 meses) a contar da data de entrega do material.	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
130	UND	Lâmpada de vapor de sódio de 125W E 27 Garantia:meses (mínimo de 12	R\$ 29,00	R\$ 3.770,00

		meses) a contar da data de entrega do material.		
162	UND	Lâmpada de vapor de sódio de 250W E 27 Garantia:meses (mínimo de 12 meses) a contar da data de entrega do material.	R\$ 36,00	R\$ 5.832,00
130	UND	Lâmpada de vapor de sódio de 400W E 40 Garantia:meses (mínimo de 12 meses) a contar da data de entrega do material.	R\$ 43,49	R\$ 5.653,70
400	UND	Lâmpada fluorescente - 40 W Garantia: Meses (mínimo de 12 meses) a contar da data de entrega do material	R\$ 4,31	R\$ 1.724,00
135	UND	Lâmpada fluorescente compacta dupla 26 w Garantia:meses (mínimo de 12 meses) a contar da data de entrega do material.	R\$ 13,49	R\$ 1.821,15
100	UND	Lâmpada fluorescente compacta, potência 15 W, 127 V. Garantia:meses (mínimo de 12 meses) a contar da data de entrega do material.	R\$ 7,82	R\$ 782,00
135	UND	Lâmpada fluorescente compacta, potência 25 W, 127 V. Garantia:meses (mínimo de 12 meses) a contar da data de entrega do material.	R\$ 9,67	R\$ 1.305,45
170	UND	Lâmpada incandescente convencional, bulbo de cristal claro, tipo pera, 60 W, 127 V Garantia:meses (mínimo de 12 meses) a contar da data de entrega do material.	R\$ 1,66	R\$ 282,20
50	UND	Lâmpada incandescente, convencional, bulbo de cristal claro, tipo pera, 60 W x 220 V Garantia:meses (mínimo de 12 meses) a contar da data de entrega do material.	R\$ 1,79	R\$ 89,50
50	UND	Lâmpada Vapor Metálico 400 WTS Tublar e 40	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
				R\$ 50.000,00

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Conforme item 18 do EDITAL.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Todas as incidências constantes no EDITAL.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Todas as penalidades constantes no EDITAL.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 17/2011** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 12 de Abril de 2011.

Município de Nova Maringá
Oscar José de Carvalho
Contratante

IRRIGA MAQ. E ILUMINAÇÃO LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:
Oscar Lobo dos Santos Junior
CPF: 330.688.879.68

Sonia Mara Zardo Magalhães
CPF: 667.623.161.15

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:D6036C70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 24/2011**PREGÃO: Nº 13/2011 – REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSE DE CARVALHO, RESOLVE registrar os preços da empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO E PESQUISAS LTDA, nas quantidades estimadas na **Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATÓRIO, PRODUTOS FARMACOLOGICOS, MATERIAL ODONTOLOGICO E MEDICAMENTOS**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

QUAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL EM R\$
4	ACIDO ACETICO GLACIAL PA 1000 ML	FCO 5 ML	R\$ 12,86	R\$ 51,44
12	ACIDO URICO - MET. COLORIMETRICO	UND	R\$ 31,08	R\$ 372,96
3	ALBUMINA - MET. COLORIMETRICO	UND	R\$ 22,64	R\$ 67,92
10	ALCOOL 96%	UND	R\$ 30,20	R\$ 302,00
4	ALCOOL ÁCIDO	PAR	R\$ 3,01	R\$ 12,04
3	AMILASE - MET. COLORIMETRICO	UND	R\$ 14,04	R\$ 42,12
10	AMOTOLIAS 250ML	TUBETES 1,8 ML	R\$ 78,47	R\$ 784,70
1	ANTICOAGULANTE EDTA	TUBETES 1,8 ML	R\$ 47,37	R\$ 47,37
6	ANTICOAGULANTE GLICOSE CX C/ 03 UN	UND	R\$ 19,98	R\$ 119,88
2	ANTICOAGULANTE PROTROMBINA CX C/ 03 UN	UND	R\$ 19,98	R\$ 39,96
15	ASLO	UND	R\$ 48,34	R\$ 725,10
4	AZUL DE METILENO	UND	R\$ 12,51	R\$ 50,04
5	BASTÃO DE VIDRO	UND	R\$ 0,59	R\$ 2,95
600	BHCG	UND	R\$ 0,69	R\$ 414,00
3	BILIRRUBINA - MET. COLORIMETRICO	UND	R\$ 19,68	R\$ 59,04
5	CAMARA DE NEUBAUR ESPELHADA	UND	R\$ 99,02	R\$ 495,10
4	COLESTEROL HDL - MET. COLORIMETRICO	UND	R\$ 11,10	R\$ 44,40
12	COLESTEROL TOTAL -MET. COLORIMETRICO	UND	R\$ 54,77	R\$ 657,24
4	CORANTE GIENSA	UND	R\$ 21,16	R\$ 84,64
6	CORANTE LUGOL FRACO 1% 1000 ML	UND	R\$ 11,82	R\$ 70,92
20	CREATININA - MET. COLORIMETRICO	UND	R\$ 16,96	R\$ 339,20
2	DENGUE IGG/IGM TESTE RÁPIDO C/ 20 UN	UND	R\$ 204,27	R\$ 408,54
2	ETER	UND	R\$ 22,20	R\$ 44,40
15	FATOR REUMATÓIDE	UND	R\$ 41,45	R\$ 621,75
2	FATOR RH	UND	R\$ 29,60	R\$ 59,20
2400	FITA P/ URIANALISE	FCO 20G	R\$ 0,14	R\$ 336,00
30	FIXADOR CITOLOGICO	UND	R\$ 4,94	R\$ 148,20
2	FOSFATOSE ALCALINA - MET. COLORIMETRICO	UND	R\$ 29,60	R\$ 59,20

2	FUCSINA FENICADA GRAM	UND	R\$ 6,05	R\$ 12,10
5	FUNIL DE VIDRO PEQUENO	UND	R\$ 7,54	R\$ 37,70
15	GLICOSE - MET. COLORIMETRICO	UND	R\$ 39,37	R\$ 590,55
2	HBS AG TESTE RAPIDO	ROLO	R\$ 207,23	R\$ 414,46
2	HCV AG TESTE RÁPIDO	FRASCO	R\$ 111,02	R\$ 222,04
4	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - MET COLORIMETRICO	FRASCO	R\$ 140,62	R\$ 562,48
3	HIV TESTE RÁPIDO	UND	R\$ 303,45	R\$ 910,35
5	INSTANT PROV (CORANTE P/ LAMINA)	FRASCO	R\$ 25,90	R\$ 129,50
400	LAMINA P/ BISTURI Nº 15	UND	R\$ 0,12	R\$ 48,00
2000	LAMINA PONTA FOSCA	KIT	R\$ 0,04	R\$ 80,00
1000	LAMINA PONTA LISA 26X76MM	FCO 10 ML	R\$ 0,04	R\$ 40,00
100	LÂMINULA	UND	R\$ 0,94	R\$ 94,00
6	LAMPADA MICROSCOPIO	FRASCO	R\$ 14,80	R\$ 88,80
4	LANCETA C/ 200 UN	UND	R\$ 6,22	R\$ 24,88
1	LIQUIDO HAYEN 500 ML	UND	R\$ 15,82	R\$ 15,82
2	LIQUIDO STAVEN 100ML	FCO30 G	R\$ 63,34	R\$ 126,68
6	LUGOL FORTE	UND	R\$ 41,45	R\$ 248,70
8	MUCO-PROTEINA - MET. COLORIMETRICO	UND	R\$ 28,12	R\$ 224,96
8	OLEO IMERSÃO 100 ML	PARES	R\$ 9,62	R\$ 76,96
12	PAPEL FILTRO TIPO 50 C/ 100 UN	FCO 100 G	R\$ 17,94	R\$ 215,28
10	PAPEL FORRAR MACA	UND	R\$ 3,92	R\$ 39,20
10	PENEIRA DESC. P/ FEZES C/ 100 UN	UND	R\$ 29,60	R\$ 296,00
6	PERA	SPRAY 200 ML	R\$ 7,40	R\$ 44,40
2	PESQUISA SANGUE OCULTO	TBO 90 G	R\$ 18,66	R\$ 37,32
20	PIPETA 1 ML	UND	R\$ 1,65	R\$ 33,00
50	PIPETA 10 ML	KIT	R\$ 1,44	R\$ 72,00
30	PIPETA 2 ML	UND	R\$ 1,65	R\$ 49,50
30	PIPETA 5 ML	UND	R\$ 14,51	R\$ 435,30
5	PONTEIRA GRANDE FARDO	SERINGA 4 G	R\$ 12,43	R\$ 62,15
10	PONTEIRA PEQUENA FARDO	SERINGA 4 G	R\$ 5,70	R\$ 57,00
50	PORTA LAMINAS P/ 03 UNIDADES	SERINGA 4 G	R\$ 0,21	R\$ 10,50
15	PROTEÍNA C REATIVA	UND	R\$ 51,81	R\$ 777,15
3	PROTEINAS TOTAIS MER. COLORIMETRICO	SERINGA 2 G	R\$ 22,64	R\$ 67,92
4	REAGENTE HEMOGLOBINA	UND	R\$ 18,65	R\$ 74,60
6	REAGENTE MUCOPROTEINA	UND	R\$ 28,12	R\$ 168,72
3	REATIVO DE TURCH	UND	R\$ 17,21	R\$ 51,63
3	SORO ANTI A	UND	R\$ 14,80	R\$ 44,40
3	SORO ANTI B	UND	R\$ 14,80	R\$ 44,40
1	SORO COOMBS	UND	R\$ 26,25	R\$ 26,25
3	TAP TEMPO DE PROTROMBINA	ENVELOPE	R\$ 68,53	R\$ 205,59
2	TESTE RÁPIDO P/ HEPATITE "B"	UND	R\$ 206,33	R\$ 412,66
2	TESTE RÁPIDO P/ HEPATITE "C"	FCO 15 ML	R\$ 111,02	R\$ 222,04
5	TGO/TGP MET.COLORIMETRICO		R\$ 59,21	R\$ 296,05
15	TRIGLICERIDES - MET. COLORIMETRICO		R\$ 62,17	R\$ 932,55
3	TTP TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL MET. COLORIM.		R\$ 63,00	R\$ 189,00
10	TUBO CAPILAR C/ 500 UN		R\$ 6,22	R\$ 62,20
200	TUBO ENSAIO G		R\$ 0,10	R\$ 20,00
300	TUBO ENSAIO M		R\$ 0,07	R\$ 21,00
300	TUBO ENSAIO P		R\$ 0,05	R\$ 15,00
10	TUBO P/ COLETA E SANGUE A VACUO S/ EDTA C/ 100 UN		R\$ 0,31	R\$ 3,10
10	URÉIA CE		R\$ 34,05	R\$ 340,50
10	VDRL		R\$ 19,09	R\$ 190,90
6	VIOLETA GENCIANA		R\$ 12,40	R\$ 74,40

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Conforme item 18 do EDITAL.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Todas as incidências constantes no EDITAL.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Todas as penalidades constantes no EDITAL.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 13/2011** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 31 de Março de 2011.

Município de Nova Maringá
Oscar José de Carvalho
Contratante

MAXLAB PRO. P/ DIAGNOSTICO E PESQUISAS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Oscar Lobo dos Santos Junior
CPF: 330.688.879.68

Sonia Mara Zardo Magalhães
CPF: 667.623.161.15

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:8E69AA51

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES 2011

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2011
PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL II EDITAL**

HOMOLOGA INSCRIÇÕES

A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado 01/2011 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna Público os candidatos inscritos em anexo que cumpriram as exigências do I Edital 01/2011, quanto aos requisitos para a inscrição, tendo-as **HOMOLOGADAS**, estando aptos (as) para prestarem o Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargos Temporários, a ser realizado em 17 de abril de 2011.

Nova Monte Verde-MT, em 14 de abril de 2011.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado
Decreto 047/2011

Visto:

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

LISTA DE PESSOAL INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - NIVEL SUPERIOR

N. DE INSC.	CANDIDATO	RG/ORG. EXP.	CARGO
003	JULIANA VAZARIM	34126832-X SSP/MT	PSICÓLOGO
017	LEONARDO GIULIANO DE MIRANDA CALHÃO	13115499 SSP/MT	FISIOTERAPEUTA
027	RAFAELA MUNIZ HAGUI	1764641-3 SSP/MT	FONOAUDIÓLOGO
031	KELEN FERNANDA DA SILVA	10451129 SJ/MT	ASSISTENTE SOCIAL

036 | ROSANGELA MARIA DOS SANTOS | 3591019 SSP/MG | PSICÓLOGO

LISTA DE PESSOAL INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - NIVEL MEDIO E TECNICO

N. DE INSC.	CANDIDATO	RG/ORG. EXP.	CARGO
001	GLEISIA TEIXEIRA ARAUJO	1890841-1 SSP/MT	ORIENTADOR SOCIAL
012	SUELI LOPES DE CAMARGO	000652215 SSP/MS	ORIENTADOR SOCIAL
013	REGINALDO APARECIDO VIEIRA	1889800-9 SSP/MT	ORIENTADOR SOCIAL
033	ANA PAULA CHRISTIANINI DA SILVA	2317958-9 SSP/MT	ORIENTADOR SOCIAL
002	ADRIANA ISTOSKI	4920557-9 SSP/SC	FACILITADOR/MONITOR
004	MARINETE MENDES DA CRUZ	1890866-7 SSP/MT	FACILITADOR/MONITOR
005	CLAUDINEIA DE CARVALHO	1290619-0 SSP/MT	FACILITADOR/MONITOR
006	HELOISA NANTES PEREIRA	1998455-3 SSP/MT	FACILITADOR/MONITOR
008	EMILIA FABIANA FERRO	4980815-1 SSP/PR	FACILITADOR/MONITOR
011	WILBA NUNES XAVIER DA COSTA GIROTO	0781555-7 SSP/MT	FACILITADOR/MONITOR
014	CAROLINE CORDIOLI	1890766-0 SSP/MT	FACILITADOR/MONITOR
015	MARIA DE FATIMA PINHEIRO BUENO	1609158 SSP/PR	FACILITADOR/MONITOR
017	EDINEIA APARECIDA DO PRADO	1580093-8 SSP/MT	FACILITADOR/MONITOR
018	ROSANGELA DAIANE FREITAS BARBOSA	2513974-6 SSP/MT	FACILITADOR/MONITOR
019	RAQUEL BARBOSA FERREIRA	2335070-9 SSP/MT	FACILITADOR/MONITOR
023	ERDILENE BUENO ONOFRE	2372138-3 SSP/MT	FACILITADOR/MONITOR
024	ANA CLAUDIA FERNANDES	001511513 SSP/MS	FACILITADOR/MONITOR
029	VERA LUCIA MARTINS	2110724-6 SSP/MT	FACILITADOR/MONITOR
034	CLEIA LAURA DE SOUZA	1785833-0 SSP/MT	FACILITADOR/MONITOR
035	VANESSA BATISTA HEI	1996770-5 SSP/MT	FACILITADOR/MONITOR
039	VALDIRENE APARECIDA ROECKER	5340025-6 SSP/PR	FACILITADOR/MONITOR
041	PRISCILA OLIVEIRA SANTOS	1551621-0 SSP/MT	FACILITADOR/MONITOR
042	MIGUEL GARCIA SILVA	1730680-9 SSP/MT	FACILITADOR/MONITOR
044	RONALDO DE OLIVEIRA ELOY	2163625-7 SSP/MT	FACILITADOR/MONITOR
045	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	1977349-8 SSP/MT	FACILITADOR/MONITOR
016	FLAVIA MARTINS CORREA	1480742-4 SSP/MT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
007	APARECIDA BERNADETE DANIEL CORNA	5052688-7 SSP/PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
010	APARECIDA NUNES DA SILVA GONÇALVES	914376 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
021	LUCIANA LEME MENEGHETTI BORTOLOSSI	23188120-4 SSP/SP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
022	MARCELA FERREIRA DA SILVA	147574-0 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
028	MEIRE APARECIDA NUNES MEDEIROS	1710761-0 SSP/MT	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
032	CELI CLAUDINO DOS SANTOS	4228517-0 SSP/PR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

LISTA DE PESSOAL INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - NIVEL ALFABETIZADO

N. DE INSC.	CANDIDATO	RG/ORG. EXP.	CARGO
009	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	1681832-6 SSP/MT	MOTORISTA CATEGORIA - D
020	JUVENAL DA SILVA	894446 SSP/MT	MOTORISTA CATEGORIA - D
025	ODAIR FUZINATO	1460719-0 SSP/MT	MOTORISTA CATEGORIA - D
026	MANOEL MESSIAS DE ANDRADE	660557 SSP/SE	MOTORISTA CATEGORIA - D
030	CLAUDIO APARECIDO CAMPANUCCI	3600725-7 SSP/PR	MOTORISTA CATEGORIA - D
037	EDVALDO RODRIGUES PEREIRA	0671007-7 SSP/MT	MOTORISTA CATEGORIA - D
038	JOAREZ MARTINS JUNIOR	1339218-2 SSP/MT	MOTORISTA CATEGORIA - D
040	ANTONIO LOPES CAMARGO	242098 SSP/MS	MOTORISTA CATEGORIA - D
043	IVO ESCORSIN FILHO	276624 SSP/MT	MOTORISTA CATEGORIA - D

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:21AD7F41

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 08-2011 SERV. DE PUBLICAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2011 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 464/2011

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da empresa **NAMIER LUIS MONTEIRO ME**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 15/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE NO EXERCÍCIO DE 2011**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 15/2011.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: NAMIER LUIS MONTEIRO ME

CNPJ: 11.392.401/0001-50

ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE AZEVEDO, CENTRO, NOVA MONTE VERDE-MT

Seq.	Qtd	Und	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	2.000	cm	Serviços de publicação de atos oficiais publicados em formato de colunas de 9,0 cm na fonte padrão Times New Roman, tamanho 7 (padrão Windows®), espaço 1	20,50	41.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados da forma como forem solicitados pelo setor competente, sendo disponibilizado à Prefeitura Municipal exemplares do jornal onde foi veiculada a publicação.

- 5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- 5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.12.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.13.** Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.14.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;
- 5.15.** Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.16.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos serviços.
- 7.2** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.
- 7.3** A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
- 7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa não natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 04 – SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ., ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 001 – Séc. Mun. Planejamento, Administração e Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa: 0003 – Gestão Pública Responsável e Transparente
Projeto/Atividade: 2011 – Divulgação e Publicação Atos Oficiais do Executivo
83 – Natureza da Despesa:339039000000–Outros Serv de Terc– Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 15/2011**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 06 de abril de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

NAMIER LUIS MONTEIRO ME

CNPJ 11.392.401/0001-50

Contratada

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:24772FE7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANCETEJANEIRO2010_RECEITAS

BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE JANEIRO DE 2010
RECEITAS

Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar			
C/ Empenhos a Pagar	0,00	11.416,07	11.416,07
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	0,00	2.283,40	2.283,40
INSS Inst.Nac.Seg.Social	0,00	3.933,46	3.933,46
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	0,00	3.004,29	3.004,29
SISPUNO-Sind.Serv.Pub.Mun.N.Olimpia	0,00	35,95	35,95
Emprest.Consig.Folha-B.Brasil	0,00	2.938,98	2.938,98
Emprest.Consig.-Caixa	0,00	3.740,34	3.740,34
Pensão Alimentícia	0,00	1.206,75	1.206,75
Transferências Financeiras			
Repasse de Duodecimo	0,00	116.000,00	116.000,00
SOMA. . . :		144.559,24	144.559,24
SALDO VINDO EXERCÍCIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	
CAIXA	0,00	0,00	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	
SOMA. . . :			
TOTAL :		144.559,24	144.559,24

ARI CANDIDO BATISTA
Presidente

MARIA APARECIDA BORGES
Contador
CRC-MT 005234/0-5

MARINA MARTINS SALVADOR GONÇALVES
1.ª Secretária

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:1F0F92A9

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANCETEFEVEREIRO2010_DESPESAS

BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010
DESPESAS

Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	110.393,87	106.013,10	216.406,97
SOMA. . .	110.393,87	106.013,10	216.406,97
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	0,00	2.283,40	2.283,40
INSS - Inst. Nac. Segur. Social	3.933,46	3.848,35	7.781,81
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	3.004,29	2.552,93	5.557,22
SISPUNO-Sind.Serv.Pub.de Nova Olimpia	35,95	150,87	186,82
Emprest.Consig-Folha B.Brasil	2.938,96	3.067,05	6.006,01
Emprest.Consig.-Caixa	3.740,34	3.807,22	7.547,56
Pensão Alimentícia	1.206,75	1.206,75	2.413,50
Desconto Telefone	0,00	1.412,61	1.412,61
SOMA. . .	14.859,75	18.329,18	33.188,93

SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	
CAIXA	0,00	0,00	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	25.742,06	25.742,06
SOMA. . .		25.742,06	25.742,06
TOTAL :	125.253,62	150.084,34	275.337,96

ARI CANDIDO BATISTA
Presidente

MARIA APARECIDA BORGES
Contador
CRC-MT 005234/0-5

MARINA MARTINS SALVADOR GONÇALVES
1.ª Secretária

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6CDBBD21

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANCETEFEVEREIRO2010_RECEITAS

BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010
RECEITAS

Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar			
C/ Empenhos a Pagar	11.416,07	-1.028,83	10.387,24
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	2.283,40	1.761,77	4.045,17
INSS Inst.Nac.Seg.Social	3.933,46	3.848,35	7.781,81
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	3.004,29	2.552,93	5.557,22
SISPUNO-Sind.Serv.Pub.Mun.N.Olimpia	35,95	150,87	186,82
Emprest.Consig.Folha-B.Brasil	2.938,98	3.067,05	6.006,03
Emprest.Consig.-Caixa	3.740,34	3.807,22	7.547,56
Pensão Alimentícia	1.206,75	1.206,75	2.413,50
Desconto Telefone	0,00	1.412,61	1.412,61
Transferências Financeiras			
Repasse de Duodecimo	116.000,00	114.000,00	230.000,00
SOMA. . . :	144.559,24	130.778,72	275.337,96
SALDO VINDO EXERCÍCIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	
CAIXA	0,00	0,00	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	
SOMA. . . :			
TOTAL :	144.559,24	130.778,72	275.337,96

ARI CANDIDO BATISTA
Presidente

MARIA APARECIDA BORGES
Contador
CRC-MT 005234/0-5

MARINA MARTINS SALVADOR GONÇALVES
1.ª Secretária

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:ED8E7C90

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANCETEJANEIRO2010_DESPESAS

BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

RECEITAS

Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar C/ Empenhos a Pagar	11.416,07	-1.028,83	10.387,24
Depósitos SIMPREV - Ret.Funcionalismo	2.283,40	1.761,77	4.045,17
INSS Inst.Nac.Seg.Social	3.933,46	3.848,35	7.781,81
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	3.004,29	2.552,93	5.557,22
SISPUNO-Sind.Serv.Pub.Mun.N.Olimpia	35,95	150,87	186,82
Emprest.Consig.Folha-B.Brasil Emprest.Consig.-Caixa	2.938,98	3.067,05	6.006,03
Pensão Alimentícia	3.740,34	3.807,22	7.547,56
Desconto Telefone	1.206,75	1.206,75	2.413,50
	0,00	1.412,61	1.412,61
Transferências Financeiras	116.000,00	114.000,00	230.000,00
Repasse de Duodecimo SOMA. . . :	144.559,24	130.778,72	275.337,96
SALDO VINDO EXERCÍCIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	
CAIXA	0,00	0,00	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	
SOMA. . . :			
TOTAL :	144.559,24	130.778,72	275.337,96

ARI CANDIDO BATISTA

Presidente

MARIA APARECIDA BORGES

Contador

CRC-MT 005234/0-5

MARINA MARTINS SALVADOR GONÇALVES

1.ª Secretária

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:316CE411

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÕES DE CONTRATOS

MARCO/2011 – MUNICÍPIO DE PARANATINGA

Nº/ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
285/2011	Olegário Godinho de Alencar	01/03/2011 a 23/12/2011	Contratação para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I.	R\$ 5.618,86
286/2011	Marinho Tsemiudo	01/03/2011 a 31/12/2011	Contratação para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Serviços Gerais .	R\$ 5.462,10
287/2011	Carlos Gomes de Campos	21/03/2011 a 31/12/2011	Contratação para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Serviços Gerais .	R\$ 5.097,96
288/2011	Luzilene Rodrigues Campos	01/03/2011 a 31/12/2011	Contratação para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Inspeção Sanitaria I .	R\$ 6.258,90
289/2011	Válber Arupare Kuiwyre	01/03/2011 a 31/12/2011	Contratação para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Serviços Gerais .	R\$ 5.462,10
290/2011	Adinir Rodrigues da Costa	01/03/2011 a 23/12/2011	Contratação para exercer a função correspondente ao cargo de Professor B .	R\$ 9.441,63
291/2011	Adileuza Cirillo da Silva	01/03/2011 a 23/12/2011	Contratação para exercer a função correspondente ao cargo de Professor B .	R\$ 9.441,63
292/2011	Adriana Tavares de Oliveira Guimarães	01/03/2011 a 23/12/2011	Contratação para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I .	R\$ 5.618,86
293/2011	Débora Cristina Dalago da Silva	01/03/2011 a 23/12/2011	Contratação para exercer a função correspondente ao cargo de Professor I .	R\$ 5.322,83
294/2011	Eliadina Pedzadarutuo	01/03/2011 a 23/12/2011	Contratação para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I .	R\$ 5.618,86
295/2011	Izael Pereira Garcia	01/03/2011 a 23/12/2011	Contratação para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional .	R\$ 5.618,86
296/2011	Maurina da Silva Ramos	15/03/2011 a 23/12/2011	Contratação para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I .	R\$ 5.331,20
297/2011	Orcelina Gomes dos Santos	01/03/2011 a 23/12/2011	Contratação para exercer a função correspondente	R\$ 5.618,86

			ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I .	
298/2011	Rosane Terezinha Silveira Perotto	01/03/2011 a 23/12/2011	Contratação para exercer a função correspondente ao cargo de Professor B .	R\$ 9.441,63
299/2011	Sandra Alves da Silva	01/03/2011 a 23/12/2011	Contratação para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I .	R\$ 5.618,86
300/2011	Sueli Aparecida da Silva	01/03/2011 a 23/12/2011	Contratação para exercer a função correspondente ao cargo de Apoio Administrativo Educacional I .	R\$ 5.618,86
301/2011	Cíntia Jane Macedo Melo	22/03/2011 a 31/12/2011	Contratação para exercer a função correspondente ao cargo de Medico Veterinario .	R\$ 28.498,70
302/2011	Nelito da Silva	01/03/2011 a 31/12/2011	Contratação para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Serviços Gerais .	R\$ 5.462,10
303/2011	Leonel Souza da Cruz	20/03/2011 a 31/12/2011	Contratação para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Serviços Gerais .	R\$ 5.134,37

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:719EB93A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2011

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 032/2011, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos para Instalação de Academias da 3ª Idade”, conforme resultado abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA, CNPJ Nº 08.374.053/0001-84

Seq.	Descrição	UNIDADES	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	ALONGADOR	UNIDADES	ZIOBER	5	R\$1.250,00	R\$6.250,00
2	BANCOS	UNIDADES	ZIOBER	15	R\$533,50	R\$8.002,50
3	ESQUI TRIPLO	UNIDADES	ZIOBER	5	R\$3.589,00	R\$17.945,00
4	LIXEIRAS	UNIDADES	ZIOBER	15	R\$257,00	R\$3.855,00
5	MULTI EXERCITADOR	UNIDADES	ZIOBER	5	R\$3.249,50	R\$16.247,50
6	PLACA ORIENTATIVA	UNIDADES	ZIOBER	5	R\$767,00	R\$3.835,00
7	PRESSAO DE PERNAS TRIPLO	UNIDADES	ZIOBER	5	R\$2.159,00	R\$10.795,00
8	REMADA SENTADA	UNIDADES	ZIOBER	10	R\$1.353,00	R\$13.530,00
9	ROTACAO DUPLA DIAGONAL	UNIDADES	ZIOBER	5	R\$1.504,00	R\$7.520,00
	TRIPLA					
10	ROTACAO VERTICAL TRIPLA	UNIDADES	ZIOBER	5	R\$1.164,00	R\$5.820,00
11	SIMULADOR DE CAMINHADA	UNIDADES	ZIOBER	5	R\$3.201,00	R\$16.005,00
	TRIPLA					
12	SIMULADOR DE CAVALGADA	UNIDADES	ZIOBER	5	R\$3.104,00	R\$15.520,00
	TRIPLA					
13	SURF DUPLO	UNIDADES	ZIOBER	5	R\$1.358,00	R\$6.790,00

Vigência da Presente Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses.
SORRISO – MT, 13 DE ABRIL DE 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Prefeitura de sorriso – MT

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:FAC14529

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO 024-2011

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2011

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 024/2011, tendo como objeto o “Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gasolina para Frota Municipal do Distrito de Boa Esperança”, conforme resultado abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **VERGILIO ZANELLA & CIA LTDA ME, CNPJ Nº 02.770.298/0001-44**

Seq.	Descrição	UNIDADES	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	ROYAL FIC	11.500	R\$ 3,14	R\$ 36.110,00

Vigência da Presente Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses.

SORRISO – MT, 14 DE ABRIL DE 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Prefeitura De Sorriso – Mt

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:231224EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL
14.04.2011- TERMOS ADITIVOS PP 051- 2010

Segundo Termo Aditivo- PREGÃO PRESENCIAL 051/2010- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, (equipamentos odontológicos, equipamentos de informática, móveis e utensílios, eletrodomésticos, implementos agrícolas, câmera digital com GPS e licença de software), dentre outros, para atender Unidades Administrativas do Município. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações, por orientação jurídica, faz saber que aditou dentro dos limites de 25% das notas de Empenho, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme segue. Aos treze dias do mês de Abril de Dois Mil e Onze.

MARIA ALVES DE SOUZA

Pregoeira.

Objeto	Quant.	% Aditada	Vr. (R\$)	Empresa
Cadeira secretária giratória ergonômica, revestida em tecido j- serrano;espumas injetadas de 5 cm de espessura;base tem regulagem de altura a gás;pés com capa protetora; regulagem de altura à gás. Descrição técnica detalhada: ergonomia:conforme as normas, revestimento:tecido j-serrano ou couro ecológico, espumas: injetadas, densidade mínima 45 kg/m³, acabamento dos estofados: perfil de pvc e courvim preto nas costas, madeiras: compensado anatômico multilaminado de 12 mm de espessura,01 fixação dos parafusos: através de porcas garras em aço cravadas nas madeiras, parafusos: sextavados em aço, regulagem de altura da cadeira: a gás, curso de 100 mm, regulagem de altura do encosto disponível, rodízios opcionais: para carpete, em nylon, opcionais rodízios em pu para pisos sensíveis, braços:opcionais. -fabricante da base: classe a flex, capacidade de peso: até 120 kg.	01	9,87%	1.615,00	Valmir Leonardi & Cia Ltda – ME
Mesa: tampo retangular 15 mm com painel e duas gavetas na cor cinza. Medindo: 1,20 x 0,60 x 0,74.	01			
Mesa estação de trabalho c/gaveteiro: 1,50x1,50x60x75mm. Com tampo confeccionado em chapa mdp de 18mm. Sobre bordas, com 03 passagens para fios porta copos; estrutura dos pés confeccionados em aço pés reto oblongos com painel de madeira no centro, saia de 35mm. Que comporta gaveteiro até 03 gavetas (cinza) + gaveteiro fixo c/ 03 gavetas – cor cinza.	02			

Terceiro Termo Aditivo- PREGÃO PRESENCIAL 051/2010- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, (equipamentos odontológicos, equipamentos de informática, móveis e utensílios, eletrodomésticos, implementos agrícolas, câmera digital com GPS e licença de software), dentre outros, para atender Unidades Administrativas do Município. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações, por orientação jurídica, faz saber que aditou dentro dos limites de 25% das notas de Empenho, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme segue. Aos treze dias do mês de Abril de Dois Mil e Onze.

MARIA ALVES DE SOUZA

Pregoeira.

Objeto	Quant.	% Aditada	Vr. (R\$)	Empresa
Câmera digital, 14.1 mp, zoom óptico 4x e digital 8x, lcd 2.7", face detection, slide show, estabilizador de imagem, memory stick 4 gb - dsc-w320/b-resolução: 14.1 megapixels- zoom óptico: 4x-zoom digital:8x- smile shutter:sim-lente: carl zeiss vario- tessar-macro:sim-estabilizador de imagem: steady shot- alta sensibilidade: iso 3200 /1600 / 800 / 400 / 200 / 100 /80/auto-face detection:sim, para rostos sempre bonitos em suas fotos- lcd: 2.7"(230.400 pontos)- tipo de sensor: super had ccd 1/2.3 type (7.76mm)- reconhecimento inteligente de cena: sim, detecta automaticamente 7 tipos de cenas/iauto-distância focal:4.7-18.8mm-filmagem: 640 x 480, aprox 30fps (vga) /320 x 450, aprox 30fps(qvga)-slide show:sim-bateria:lithium ion- dimensões: 92,9 ×51,9 × 17,3 mm (l×a×p). Contendo os acessórios: 1 cartão de memória de 4gb, 1 bateria recarregável, 1 carregador de bateria, 1 cabo av/usb, 1 cabo de alimentação, 1 cordão de mão, 1 cd-rom pmb.	03	3,82	1.497,00	P.R.P. Borges Comércio-ME

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:02328AD7

PREFEITURA MUNICIPAL
14.04.2011- PRIMEIRO TERMO ADITIVO ARP 015- 2010

Primeiro Termo Aditivo- ARP 015/2010- PREGÃO PRESENCIAL 038/2010- Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Construção Civil e Pavimentação Asfáltica: (Areia Média, Emulsão Asfáltica, Brita, Pedrisco, Pó de Pedra, Pedra Marruada, Tubo de Concreto, Cimento, Ferro, Prego, Cal, Tijolo, Porta e Janela), para Atender Secretarias Municipais de Infraestrutura, Esporte e Assistência Social, neste Município- O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 001/GP/2011 de 01 de Janeiro de 2011, faz saber que aditou dentro dos limites de 25% das quantidades máximas registradas em favor da Sec. Mun. De Infraestrutura. Aos quatorze dias do mês de Abril de dois mil e onze.

FLÁVIA APARECIDA S. LOPES

Pregoeira.

Itens	Quant.	% Aditada	Valor (R\$)	Empresa Vencedora
Tubo Concreto CA-20 400 mm	50 un.	25	2.600,00	Lucia Helena Spazapan & Cia Ltda
Tubo Concreto CA-20 600 mm	50 un.	25	4.300,00	Lucia Helena Spazapan & Cia Ltda
Tubo Concreto CA-20 800 mm	50 un.	25	6.000,00	Lucia Helena Spazapan & Cia Ltda
Tubo Concreto CA-20 1000 mm	50 un.	25	8.100,00	Lucia Helena Spazapan & Cia Ltda
Tubo Concreto CA-20 1500 mm	50 un.	25	18.636,50	Lucia Helena Spazapan & Cia Ltda

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:727B1FEC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO FINAL

TESTE SELETIVO Nº 002/2011-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Agentes Comunitários de Saúde				PROVA OBJETIVA				Total Prova Escrita	Entr. Enferm.	Entr. Psicol.	Nota Geral	Classif. Geral
Inscr.	Nome	SETOR	CPF	Port.	Mat.	C Ger	Espec.					
4	Graciele Gudiel	3	038.941.331-39	0,20	0,60	0,60	1,80	3,20	3,00	2,00	8,20	1º Aprovado
3	Rosangela Ferreira Lima	3	897.847.901-49	0,20	0,40	0,40	1,20	2,20	2,60	1,00	5,80	1º Classific
1	Jeverson Antonio Boenig	18	041.644.891-70	0,20	0,60	0,80	1,80	3,40	2,80	1,00	7,20	1º Aprovado
8	Josilene dos Santos Pereira	22	012.271.021-51	0,20	0,80	0,80	1,60	3,40	3,00	2,00	8,40	1º Aprovado
5	Janete Anastácio da Silva	22	223.411.918-64	0,20	0,60	0,80	1,60	3,20	3,00	1,50	7,70	1º Classific
9	Francislaine Baumgratz	22	017.472.881-60	0,40	0,20	1,00	1,60	3,20	3,00	1,00	7,20	2º Classific
6	Renata Ronita da Silva	22	700.747.891-39	0,20	0,20	0,80	1,60	2,80	3,00	1,00	6,80	3º Classific
2	Dinar Cordeiro dos Santos	18	041.644.891-70	0,00	0,60	0,60	0,20	1,40	3,00	1,00	5,40	Desclassif
7	Mauriceia Gançalves Magalhães	3	046.618.011-05	NC*	NC*	NC*	NC*	NC*	NC*	NC*	NC*	NC*
	* NC = Não Compareceu.											

Vera - MT, 14 de Abril de 2011.

ALCIONE MARIA NISSOLA SELHORST

Presidente Teste Seletivo 002/2011

MOACIR LUIZ GIACOMELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:595EAA1B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 940/2011

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT.”

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir credito adicional especial na Lei Orçamentária Anual nº 930/2010 – LOA no Exercício financeiro de 2011, conforme segue abaixo:

Órgão: 01- Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-

Unidade: 001- Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-

Programa: 0001– PROCESSO LEGISLATIVO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Proj/Ativ. 2.002 – 33.90.93-Indenizações e Restituições	CM	P	1		2011	67.500,00
Função: 01 - Subfunção: 031						

Artigo 2º - Para dar cobertura ao artigo 1º (anterior) será anulado o valor da ação (Projetos/Atividades) na Lei de Orçamentária Anual nº 930/2010, conforme segue abaixo:

Órgão: 01- Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade

Unidade:001- Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade

Programa: 0001– PROCESSO LEGISLATIVO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Proj/Ativ. 1.001- 44.90.52 Equipamentos e Materiais Permanente	CM	P	01	Equipamento	2011	.67.500,00
Aquisição de Veículo						
Função: 01 - Subfunção: 031						

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E ONZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:5FCE20F5

A Publicação eletrônica no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso possui a mesma validade legal das publicações impressas.**



Para mais informações, ligue: Tel.: (65) 2123-1228 • E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 654 - 10ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

DECRETO MUNICIPAL ° 654/2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 10ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.”

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei: Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários, Considerando a ordem rigorosa de classificação do Concurso Público n° 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta /MT,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam convocados a partir de 12 de Abril de 2011, os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal n° 001/2010, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, no horário de expediente 07:00 as 11:00 hs e 13:00 as 17:00 hs, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para serem nomeados e empossados nos respectivos cargos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA MT - CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL 001/2010									
NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E COMPLETO									
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS									
CODIGO	CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	Nota Língua-Portuguesa	Nota - Matemática	Conhecimentos Gerais Nota-	Nota Conhecimentos-Específicos	- Prova Prática Nota	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
930	LEONARDO LUIZ DOS SANTOS	Vigia	9	6	12	20	N.R.	47	3º CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA MT - CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2010										
NIVEL MÉDIO E TÉCNICO										
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS										
CODIGO	CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	Redação Nota	Língua-Portuguesa Nota	Nota Matemática	Conhecimentos Gerais Nota-	Conhecimentos Específicos Nota-	PROVA - PRÁTICA NOTA	SOMA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
14	ROSANA AMERICO DE CAMPOS	Auxiliar de Controle Interno	19	3	5	16	9	N.R	52	1º APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA MT - CONCURSO PUBLICO EDITAL N° 001/2010											
NÍVEL SUPERIOR											
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS											
CODIGO	CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	REDAÇÃO NOTA	Língua Portuguesa Nota	Matemática Nota-	Conhecimentos Gerais Nota-	Conhecimentos Específicos Nota	PROVA PRÁTICA NOTA	PONTOS DE PÓS GRADUAÇÃO	SOMA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
883	VIVIANE FERNANDA DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo -Licenciatura em Pedagogia - Escola JK	27	5	4	8	18	N.R.		62	3º CLASSIFICADO
132	CLAUDIA BENEDET	Professor Geografia - Escola Juscelino Kubstcheck de Oliveira	26	3	1	6	18	N.R.		54	2º CLASSIFICADO

709	JUNIOR ALVES	FANCISQUINI	Contador	23	3	2	12	26	N.R.	66	1° CLASSIFICADO
-----	-----------------	-------------	----------	----	---	---	----	----	------	----	--------------------

Art. 2º- Os candidatos convocados nos termos do art.1º deste Decreto, para serem nomeados e empoçados, deverão atender os seguintes requisitos:

Os candidatos convocados terão até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório que deverá conter no mínimo os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada em cartório e 2 (duas) cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos:

I - Documentos pessoais: Cédula RG e Comprovante do CPF;

II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo TRE;

III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;

IV - Carteira Profissional CTPS/MTE;

V - Reservista se possuir (se masculino);

VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo município ou Junta Médica - (as expensas dos exames correrão por conta dos candidatos convocados para a posse).

VIII - Comprovante de endereço atualizado;

IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado de Mato Grosso;

X - Certidão de Nascimento (se solteiro);

XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc...);

XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente.

XIII - Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 declaração da matrícula escolar;

XIV - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (Fórum)

XV - Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; (Declaração a punho)

XVI - Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; (IRRF ou declarar a punho o que possui)

XVII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; (Declaração a punho)

XVIII - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (Declaração a punho)

XIX - 2 fotos 3x4 recente;

XX - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original) 2 (duas) cópias;

XXI - Registro no Conselho profissional de classe (se for o caso);

XXII – Numero de Conta no Banco Bradesco;

Parágrafo único – Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido poderá ser excluído do concurso público. O candidato nomeado que não se apresentar no local e prazo estabelecido para ocupar o posto de trabalho será excluído do concurso e substituído pelo candidato subsequente.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Paranaíta-MT, 12 de abril de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:EF5D257B